

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano I - Edição nº 00086 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- ATOS LEGISLATIVOS.
- Projeto de Lei nº16 - 2018. De 08 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a criação da Unidade de Conservação da Serra do Araújo na categoria Refúgio da Vida Silvestre, da Lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra - BA.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



INDICAÇÃO Nº 060 / 2018.

Assunto: *Solicita a construção de um redutor de velocidade, da forma que abaixo se especifica.*

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal a presente indicação, objetivando a construção de uma REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA - MOLAS) na Rua Dolores Duran Município de Seabra - BA.

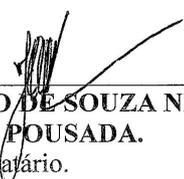
Justificativa

A construção do redutor de velocidades na Rua Dolores Duran é de fundamental importância, sendo este um pedido antigo dos moradores das imediações, que reivindicam essa construção, sugerindo ainda que a construção do redutor de velocidade tenha prioridade, pois os veículos automotores passam com extrema velocidade, pondo os pedestres em total perigo.

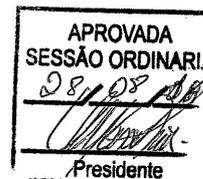
Sabemos que o Quebra - Molas inibe a velocidade dos veículos automotores, ofertando mais segurança aos pedestres que utilizam com frequência essa via, sendo fundamental para a segurança de todos que transitam por essa rua.

Daí a intenção do nosso pedido. Certo de contar com aprovação do Egrégio Plenário da presente indicação, e do bom senso do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SEABRA, em 28 de agosto de 2018.



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO.
NETO DA POUSADA.
Signatário.



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia - CEP 46900-000

Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480 - CNPJ: 16.254.815/0001-37

INDICAÇÃO Nº 061 / 2018.

Assunto: Indica a necessidade de proceder à realização de uma reforma e ativação da Escola Municipal da Comunidade do Beco, neste município, na forma como abaixo se especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra - BA, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, **mostrando a necessidade de proceder à realização de uma reforma e ativação da Escola Municipal da Comunidade do Beco, neste município, neste município.**

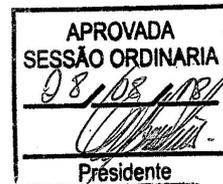
JUSTIFICATIVA: Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação daquele espaço, em muito poderá contribuir para com aquela comunidade, vez que, além de bem servir para educar abrindo oportunidades de ensino, os moradores poderão usufruir também daquela estrutura para a realização de atividades envolvendo todos os moradores daquela localidade, como festejos comemorativos, com eventos culturais, realização de reuniões dentre outros, conquanto, se faz necessário realizar a reforma a fim de melhorar toda aquela estrutura, melhorando o aspecto do ambiente, proporcionando as comunidades de BECO, SAQUINHO e MOLHA GIBÃO um ambiente confortável e aconchegante.

Com a certeza de que a Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria de Educação e Cultura de Seabra, programará a nossa solicitação, agradecemos em nome daquela comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 28 de agosto de 2018.

JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA.

Signatária.



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

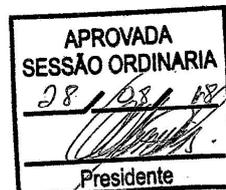


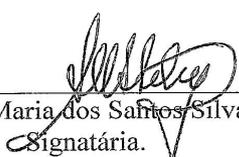
REQUERIMENTO Nº 016 / 2018, de 28 de agosto 2018.

Requer a mudança da data da realização de Sessão Itinerante.

A Vereadora Sônia Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 141, inciso II, alínea “f”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o presente REQUERIMENTO solicitando que a Sessão Plenária Ordinária Deliberativa Itinerante que esta marcada para ocorrer na próxima terça – feira, dia 04 de setembro de 2018, na Comunidade de **LAGOA DA BOA VISTA**, conforme requerimento de número 014 / 2018, de 21 de agosto de 2018, aprovado na Sessão deste mesmo dia, seja adiada para o dia 11 de setembro de 2018.

Sala das Sessões, 28 de agosto 2018.




Sônia Maria dos Santos Silva.
Signatária.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra

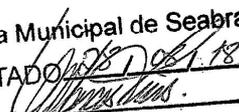


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



REQUERIMENTO Nº 017 / 2018, de 28 de agosto de 2018.

Requer a realização de votação em 1º (primeiro) turno na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta terça – feira, dia 28 de agosto de 2018, **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 17 / 2018, de 20 de agosto de 2018** – Altera o caput e os §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Municipal de número 591 / 2018, na forma como indica e dá outras providências, da Lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA.

Câmara Municipal de Seabra
REJEITADO 28/08/18

Presidente

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 107, parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra - BA, que seja realizado o processo de votação em 1º (primeiro) turno na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta Corte Legislativa Municipal, desta terça – feira, dia 28 de agosto de 2018, da seguinte proposição;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 17 / 2018, de 20 de agosto de 2018 – Altera o caput e os §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Municipal de número 591 / 2018, na forma como indica e dá outras providências, da Lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 28 de agosto de 2018.


SELSON JOSÉ DE SOUZA.
SELSON ARAPONGA
Signatário / Líder do PRB.

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Projeto de Lei nº 029 / 2018.
De 02 de agosto de 2018.

Aprovado
1ª Votação / 01-08-18
2ª Votação / 02-08-18
Presidente

“Dispõe sobre denominação do Posto de Saúde do Município de Seabra - situado no Distrito de Baraúnas/Jatobá”.

A Câmara Municipal de Seabra – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprova para sanção do Poder Executivo Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de CARLITO DE SOUZA SANTOS, o Posto de Saúde situado no Distrito de Baraúnas / Jatobá, neste município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, 02 de agosto de 2018.


Jorge Luiz Oliveira Mendes.
Vereador.

JUSTIFICATIVA:

Carlito de Souza Santos viveu no Distrito de Baraúnas / Jatobá, foi vereador por mais de uma década, cumprindo o mandato nos anos 1971, 1972, e nas legislaturas 1973 a 1976 e 1977 a 1982, estava sempre envolvido com os problemas sociais do município, e lutava por melhorias, principalmente da sua comunidade – o Distrito de Baraúnas/Jatobá – sempre defendendo e buscando o seu desenvolvimento.

Cidadão de boa índole, Carlito era amigo e muito querido por todos, e sempre esteve de braços abertos para ajudar quem o procurava.

A denominação do Posto Municipal de Saúde com o seu nome é uma justa homenagem a Carlito por sua grande contribuição a Seabra, especialmente ao Distrito de Baraúnas/Jatobá e seu povo.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (075) 3331 – 1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra

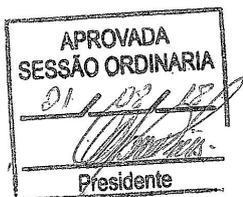


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



REQUERIMENTO Nº 015 / 2018, de 21 de agosto de 2018.

Requer a realização de votação em 1º (primeiro) turno na Sessão Plenária Ordinária deliberativa desta terça – feira, dia 21 de agosto de 2018, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 029 / 2018, de 02 de agosto de 2018 – Dispõe sobre denominação do Posto de Saúde do Município de Seabra situado no Distrito de Baraúnas / Jatobá, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES**.



Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 107, parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra - BA, que seja realizado o processo de votação em 1º (primeiro) turno na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta Corte Legislativa Municipal, desta terça – feira, dia 21 de agosto de 2018, da seguinte proposição;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 029 / 2018, de 02 de agosto de 2018 – Dispõe sobre denominação do Posto de Saúde do Município de Seabra situado no Distrito de Baraúnas / Jatobá de **CARLITO DE SOUZA SANTOS**, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 21 de agosto de 2018.



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO.
Signatário // Líder do PC do B.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 2º a Lei Municipal 591/2018, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno medindo 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados), situada à Rua Jorge Amado, ao lado da área em que se encontram iniciadas as obras de construção da central de regulação do Serviço Médico de Urgência (SAMU), de domínio pleno deste Município, avaliada em R\$ 158.656,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Esclareço que as alterações realizadas nesse projeto de Lei têm o condão de ajustar, mediante solicitação da Clínica de Hemodiálise de Irecê Ltda., que a Lei Municipal que autorizasse o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação do terreno para a construção da Clínica de Hemodiálise de Seabra fosse feita em nome do CNPJ e da Clínica de Hemodiálise de Seabra Ltda., conforme se observa.

Observe-se que alteração realizada não altera a substância da Lei Municipal que é a doação de área municipal para construção de clínica especializada em Hemodiálise e implantação na cidade de Seabra de serviço de terapia renal substitutiva, primordialmente a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Saliento que nem o município de Seabra, nem os dezoito municípios que integram sua microrregião, nunca dispuseram de serviço de tal natureza, o que agrava indesejavelmente o número de pacientes cadastrados em tratamento fora do domicílio. Os pacientes renais crônicos de Seabra e microrregião são obrigados a longos e penosos deslocamentos, 03 (três vezes) por semana, para realização do indispensável tratamento. Dada à ausência de especialistas em nefrologia na região é de se supor que aos casos atualmente cadastrados deve-se somar grande margem de casos ainda não diagnosticados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 03/08/18
De Seabra

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Sabe-se que as despesas com os deslocamentos dos pacientes correm às expensas da Prefeitura Municipal, obviamente onerando fortemente os cofres públicos com a contínua necessidade de prestação de assistência a que se obriga o poder público perante o cidadão de menor poder aquisitivo.

Agraya-se ainda mais a situação quando se tem em vista que o Doente Renal dependente de hemodiálise, apresenta sempre uma situação de cronicidade interminável, ensejando igualmente despesas intermináveis para essa Prefeitura.

Ressalte-se que a Clínica de Hemodiálise de Seabra Ltda. já apresentou à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a Secretaria Municipal de Saúde, o projeto de implantação da unidade em Seabra, já tendo justificando, inclusive, suas razões para solicitar a referida alteração ora apresentada à eminente Casa Legislativa.

Tenho certeza, Senhor Presidente, de que a presente iniciativa com a doação pretendida a uma instituição que vem realizando serviços de tratamentos renais e assistenciais reconhecidos pela comunidade, possibilitará a manutenção dessa.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2018.

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

PROJETO DE LEI Nº 17/2018. DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Altera o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 591/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal n 591/2018, passando a vigorar com os seguintes termos:

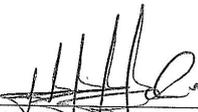
“**Art. 2º.** A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Clínica de Hemodiálise de Seabra Ltda., CNPJ 30.861.395/0001-88.

Parágrafo primeiro. A Clínica de Hemodiálise de Seabra deverá ser construída em até 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei Municipal, sob pena de ser revertida a doação.

Parágrafo segundo. O direito de reversão não será oponível a instituições financeiras e agências de fomento públicas que tenham recebido o imóvel descrito no art. 1º dessa Lei, em garantia de operação de crédito necessária à implantação da clínica.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2018.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

28/08/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.861.395/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2018
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE HEMODIALISE DE SEABRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLÍNICA DE HEMODIALISE DE SEABRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JORGE AMADO	NÚMERO 631	COMPLEMENTO	
CEP 46.900-000	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO SEABRA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMPLALUZCONT@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9953-6491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

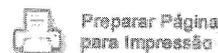
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **18:28:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Câmara Municipal de Seabra

28/08/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

3

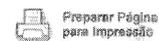
CNPJ: 30.861.395/0001-88
NOME EMPRESARIAL: CLINICA DE HEMODIALISE DE SEABRA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HENRIQUE BLOISE VIDAL MARTINS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	LUCIANO RIBEIRO PASSOS DOURADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	INDALECIO MAGALHAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/08/2018 às 18:28 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 591/2018. DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada à Rua Jorge Amado para a finalidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada à Rua Jorge Amado, medindo 1600,00 m² e tendo como confrontante ao norte, Wilson Aquino; ao sul, Prefeitura Municipal de Seabra (SAMU); ao nascente, Wilson Aquino; e ao poente, a Rua Jorge Amado.

Art. 2º. A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Clínica de Hemodiálise de Irecê Ltda., CNPJ 14.022.332/0001-81.

Parágrafo 1º – A Clínica de Hemodiálise de Irecê LTDA, inscrita no CNPJ de número 14.022.332/0001-81, a partir da sanção/ promulgação da presente Lei, terá o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar a construção da referida CLÍNICA DE TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE;

Parágrafo 2º - A Clínica de Hemodiálise de Irecê LTDA, inscrita no CNPJ de número 14.022.332/0001-81, a partir da sanção/ promulgação da presente Lei , terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra.

Art. 3º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para a implantação de Serviço de Terapia Renal Substitutiva, preponderantemente a pacientes oriundos do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. O objeto da doação não poderá ser negociado ou transferido a qualquer título devendo ser revertido à municipalidade se não for cumprido à finalidade a que se determinou.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

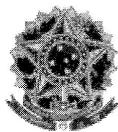
Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Abril de 2018.



FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

29/08/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLÍNICA DE HEMODIALISE DE SEABRA LTDA
CNPJ: 30.861.395/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:02 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2019.

Código de controle da certidão: **C39A.E1FF.0468.E208**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Seabra

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE HEMODIALISE DE SEABRA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.861.395/0001-88
Certidão nº: 157405636/2018
Expedição: 29/08/2018, às 17:57:33
Validade: 24/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE HEMODIALISE DE SEABRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.861.395/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Câmara Municipal de Seabra

Página 1 de 1

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30861395/0001 88
Razão Social: CLINICA DE HEMODIALISE DE SEABRA LTDA
Endereço: AV JORGE AMADO / UNIAO / SEABRA / BA / 46900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082707402385505816

Informação obtida em 29/08/2018, às 18:00:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSEmpresImprimirPapel.asp>

29/08/2018

Câmara Municipal de Seabra



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/08/2018 18:02

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182004877

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.861.395/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/08/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 020 / 2018, de 25 de maio de 2018.

Institui "A Lei Artistas da Nossa Terra", dispõe sobre a contratação de artistas, grupos, bandas e músicos locais, para apresentação em shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, que receberem financiamentos ou auxílios financeiros do Poder Público Municipal ou por meio dele, na forma como indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei, denominada "**ARTISTAS DA NOSSA TERRA**", dispõe critérios para contratação de artistas, bandas, músicos, grupos locais para apresentação e manifestações culturais em eventos artísticos, culturais, musicais, exposições, shows e similares, que receberem pagamentos ou auxílios financeiros do Poder Público Municipal ou por meio dele, para sua realização;

Parágrafo Único – Esta lei se aplica aos pagamentos oriundos de recursos financeiros, que sejam provenientes do Produto da arrecadação própria ou transferências constitucionais do Poder Público Municipal direta ou indiretamente para sua realização.

Art. 2º - A entidade, produtora cultural, associação, empresa, organizador de evento, pessoa física ou jurídica, ou similar, que receber suporte, auxílio, apoio, financiamento, investimento financeiro ou subvenção social, do Poder Público Municipal ou por meio dele, para realização de apresentação e manifestações culturais em eventos artísticos, culturais, musicais, exposições, shows e similares, deverá obrigatoriamente alocar no mínimo 30% (trinta por cento) do recurso público recebido, para contratar artista local, conforme preceitua o artigo 1º da presente Lei.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



§ 1º – A liberação dos recursos públicos referidos nesta Lei somente será concretizada após a entrega de cópia do contrato prévio com os profissionais locais, devidamente regularizado nos órgãos competentes e que se encontrem em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º – Entende - se como artista local, para os fins desta lei, os artistas, músicos, bandas, grupos culturais e artísticos, e afins, que tenham como sede o Município de Seabra - BA, independentemente da nacionalidade ou naturalidade dos mesmos.

§ 3º – É indispensável para a efetiva contratação e disponibilização dos recursos que os artistas locais estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

Art. 3º - Será obrigatória a prestação de contas por parte dos contratantes, junto ao Poder Público, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º – O prazo para prestação de contas referido no caput deste artigo será contado a partir da data de encerramento da programação oficial do evento.

§ 2º – O atraso na prestação de contas acarretará na impossibilidade da empresa responsável em contratar com o Poder Público enquanto não for sanado o atraso.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei, bem como qualquer fraude, falsidade ou simulação que vise burlar os preceitos da preservação e incentivo à cultura local acarretará na impossibilidade do autor em receber, direta ou indiretamente, recursos do Poder Público Municipal pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da data do fato, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes dos atos.

Art. 5º Todos os eventos realizados dentro dos parâmetros desta lei deverão igualmente obedecer ao regulado pela legislação municipal em vigência, em especial o Código de Posturas do Município de Seabra - BA.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2018.

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Vereador / Presidente.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

Este Projeto de Lei tem como escopo incentivar a promoção da cultura no Município de Seabra por meio da destinação obrigatória de parte de recursos públicos investidos em eventos culturais na contratação de artistas locais. Desta forma, todo e qualquer evento cultural ou artístico, independente do porte, estimulará a produção cultural da nossa terra.

É notório que grande parte dos eventos culturais de nossa cidade dependem de investimentos e recursos públicos para a sua realização. Da mesma forma é sabido que o Poder Público deve sempre que possível incentivar a produção artística e cultural no município.

Com a materialização dos preceitos dispostos nesta lei, a contrapartida dos investimentos do erário público será potencializada de maneira considerável, retornando não só com eventos culturais para a população, mas também estimulando que mais pessoas trabalhem diretamente com a Cultura.

Desta forma poderemos voltar a honrar o título de Cidade Cultura, conquistado à duras penas através do trabalho de muitas pessoas ao longo de décadas. Voltaremos a ser a origem e o destino de muitos talentos, consolidando um capital cultural inestimável para a região. Mais do que isso, poderemos manter cidadãos engajados e desenvolvendo os seus projetos profissionais constantemente sem se verem obrigados a saírem da cidade ou simplesmente abandonarem as suas carreiras por completa falta de perspectiva de futuro.

Neste sentido, eu, Vereador MARCOS PIRES FERREIRA, proponho a esta Casa o referido projeto na confiança de que os nobres colegas aprovarão este texto que em tanto contribui para o bem coletivo de nossa cidade.

Pelo exposto, solicita – se dos nobres pares o apoio e o voto, no sentido de aprovar este importante Projeto de Lei, para contemplar os artistas seabrenses.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2018.



Marcos Pires Ferreira Vaz.
Vereador / Presidente.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 033 / 2018, de 21 de agosto de 2018.

Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de Ensino Fundamental – séries finais e de Ensino Médio, públicas e privadas, na forma como indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova a seguinte Lei para a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal de número 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de Ensino Fundamental – séries finais e de Ensino Médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Seabra – BA.

Parágrafo único: As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – Contextualização da realidade atual da mulher;

IV – Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

- a) Paz;
- b) Não - violência;
- c) Igualdade de condições de vida;
- d) Plena Cidadania;
- e) Conquista de Direitos;
- f) Dignidade e Respeito; e
- g) Outras ações voltadas ao bem - estar da mulher.

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



V – Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;

VI – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º -As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I – Palestras;

II – Estudos e debates;

III – Trabalhos;

IV – Visitas e outras atividades a critério da escola.

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II – Escritório de Defesa dos Direitos da Mulher – EDDM;

III – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;

IV – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM;

V – Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem - estar da mulher.

Art. 5º - A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 21 de agosto de 2018.


JEANNETH BRANDÃO DE SOUZA.
Signatária.

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de instituir a **Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal de número 11.340, de 07 de agosto de 2006**, nas escolas de Ensino Fundamental – séries finais e de Ensino Médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Seabra.

A proposta desta matéria, portanto, é de conscientizar as comunidades escolares, notadamente os alunos, sobre a necessidade da prevenção, combate e punição para toda pessoa física ou jurídica que cometam atos de qualquer tipo de violência contra a mulher.

Estamos no século XXI e não podemos mais admitir e viver numa sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas, violentadas, tidas como seres que não devem ter os mesmos direitos do homem.

Isto não cabe mais na vida humana, afinal somos todos iguais, com os mesmos direitos e deveres.

Em tempo, solicito aos nobres pares que possam aprimorar este Projeto de Lei para que ao final de sua tramitação regimental possa ser deliberado e aprovado pelo Douto Plenário desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 21 de agosto de 2018.


JEANNETTE BRANDÃO DE SOUZA.
Signatária.

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que cria a Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo. Em síntese, considerando o estudo apresentado pelo grupo GASA, pelo INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão do Governo do Estado da Bahia, e também a partir de observações feitas em visitas de campo, se conclui que existem muitos elementos que justificam a criação de uma unidade de conservação na Serra do Araújo, mais especificadamente na categoria de Refúgio de Vida Silvestre: desde o razoável a bom estado de conservação dos ambientes avaliados, passando pela necessidade de conservar o potencial hídrico e proteger as inúmeras nascentes da região; bem como a proteção dos ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora e fauna local.

Há que se ressaltar ainda, que existem aspectos relevantes no que se refere ao patrimônio cultural, histórico e arqueológico na área da pretensa unidade de conservação, que somados ao seu patrimônio ambiental agregam maior valor e tomam esta área com bom potencial para a realização de atividade turística.

O presente Projeto de Lei é resultado para além do brilhante trabalho realizado pelo grupo GASA, de ação pelo Governo do Estado, que através do INEMA, realizou visita técnica em meados do ano de 2015, encaminhando ao poder público municipal proposta de criação de Unidade de Conservação na categoria Refúgio de Vida Silvestre, bem como a poligonal da unidade e respectiva zona de amortecimento de forma a balizar os estudos de caracterização dos meios físico, biológico e socioeconômico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
 RECEBIDO EM 28/08/18
 00 897 2057

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

Com relação ao Refúgio de Vida Silvestre, categoria esta proposta nos estudos realizados pelo INEMA, importante esclarecer, que esta tem o intuito de proteger áreas naturais necessárias para a manutenção e reprodução de espécies, enquadra-se como Unidade de Conservação de Proteção Integral, proteção a qual admite a presença de propriedades privadas, desde que estas tenham a utilização de seus recursos naturais compactuados com os preceitos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000 e com os objetivos expressos no decreto de criação da UC.

Assim a categoria de Refúgio da Vida Silvestre possibilita que nas áreas particulares haja criação de animais e sejam efetuados cultivos considerados compatíveis com as finalidades da Unidade, de acordo com o Plano de Manejo a ser elaborado. Em relação às áreas particulares localizadas dentro da sua poligonal, estas poderão dar continuidade às atividades agropecuárias legalmente autorizadas, consideradas compatíveis com a finalidade da unidade, tais como pastoreio extensivo em campos naturais e cultivo de grãos em plantio direto, desde que adotadas técnicas que minimizem o uso de agrotóxicos e desde que adotem práticas que impeçam a contaminação do manancial hídrico e das áreas com cobertura vegetal nativa por espécies exóticas.

Em que pese as poligonais encaminhadas pelo INEMA terem sido referenciadas à bases digitais das cartas topográficas e às imagens orbitais (ANEXO II), imperioso se fez ir a campo para realizar um levantamento mais preciso identificando pontos estratégicos para avaliação do ambiente ou para verificação de posicionamento (pontos de controle), obtendo as coordenadas geográficas destes através de GPS.

Cumpre informar que as poligonais, ora apresentadas para apreciação desta Casa Legislativa, tiveram como critérios a inserção de ambientes em bom estado de conservação e a exclusão, sempre que possível de áreas de uso. Os limites se pautaram, em especial, nos elementos físicos e antrópicos facilmente visualizáveis em campo, fundamentalmente, rios, estradas e limites dos imóveis rurais.

Desse modo, o memorial descritivo ora apresentado (ANEXO I), o qual estabelece os limites da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo, bem como sua zona de amortecimento, fora elaborado por profissional especializado, qual seja, engenheiro agrônomo, que para além de utilizar as referências cartográficas apresentadas na proposta do INEMA, realizou a visita de campo para descrever detalhadamente os vértices/pontos e identificar de forma esmiuçada as coordenadas, elaborando ao final as suas plantas e os seus polígonos georreferenciados.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

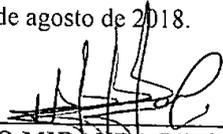
Como bem assinalado pelo INEMA em sua Nota Técnica nº 22/2017 – COPALN/DIRUC/INEMA (ANEXO II), em que trata dos estudos para a criação de unidade de conservação da Serra do Araújo, cabe assinalar que a pretensa unidade de conservação poderá trazer verdadeiros benefícios e oportunidade aos habitantes locais, com a participação ativa da sociedade na sua gestão. Com apoio e implementação de políticas públicas e dos instrumentos de gestão esta área especialmente protegida pode inclusive ser um atrativo para financiamento de projetos locais, como a melhoria da infraestrutura, geração de emprego e renda e fornecimento de serviços ambientais.

Por fim, importante ainda dizer, que a criação da Unidade de Conservação da Serra do Araújo, constitui um vitorioso marco ambiental para o município de Seabra-Ba, vez que institui a conservação de todo o seu potencial hídrico, da sua fauna e da sua flora.

Assim, crente da importância da conservação da área da Serra do Araújo para garantir o futuro das próximas gerações, aguarda-se a aprovação deste Projeto de Lei.

Aproveitamos o momento para renovar os mais sinceros protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2018.



FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

PROJETO DE LEI Nº 16/2018. DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação da Unidade de Conservação da Serra do Araújo na categoria Refúgio da Vida Silvestre”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Conservação de Proteção Integral Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo, sujeita às normas previstas na Lei Federal n. 9.985 de 18 de julho de 2000 e em consonância com as leis municipais 01/2006 e 498/2013 e com a Lei Orgânica do Município de Seabra-Ba.

Art. 2º - A Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre da Serra do Araújo possui área de 5.652,4ha, e uma zona de amortecimento de 17.698,00ha, cujas características estão definidas no memorial descritivo constante no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - A Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre da Serra do Araújo tem por objetivo:

- I - Proteger a região formada pelas encostas, morros e baixadas da Serra do Araújo, que abriga nascentes que suprem os rios formados no município de Seabra;
- II - Recuperar áreas degradadas pela ação do homem, em torno de 10% da área da UC;
- III - Garantir o uso sustentável dos recursos naturais, em conformidade com o Plano de Manejo;
- IV - Preservar a biodiversidade (fauna e flora);
- V - Promover o Ecoturismo Sustentável na região;
- VI - Garantir a preservação de espécies endêmicas e em vias de extinção da fauna e flora local como: *Attalea seabrensis* - palmeirão; *Stylosanthes seabrana* (*Fabaceae faboideae*); *Bulbophyllum seabrense* Camapacci (*Orchidaceae*); *Philodryas aistivus* - Cobra Verde;
- VII - Permitir uma convivência harmônica entre a preservação dos recursos naturais e as comunidades circunvizinhas da U.C. Refúgio de Vida Silvestre da Serra do Araújo;
- VIII - Contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e do ecoturismo dentro dos limites da unidade;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

IX – Promover a educação ambiental das comunidades do entorno da unidade;

X – Contribuir para regulamentação, a partir do Plano de Manejo, do uso e ocupação do solo dentro do perímetro da unidade bem como na sua zona de amortecimento, reduzindo assim os impactos da ocupação humana.

Parágrafo único. O plano de Manejo deverá ser elaborado dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) anos a partir da data da criação dessa Unidade, como preconiza Política Municipal do Meio Ambiente, Lei nº 498 de 2013.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Unidade de Conservação da Serra do Araújo, enquanto Refúgio de Vida Silvestre, será administrada pelo Município de Seabra, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e assessorada pelo Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo, com apoio de organizações auxiliares da sociedade civil e da administração local.

Art. 5º - A administração da Unidade em qualquer circunstância deverá reportar-se ao Conselho Consultivo da Unidade para emissão de parecer.

Art. 6º - O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes das comunidades do entorno da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo;

II - 02 (dois) representantes de organizações civis que tenham por objetivo e finalidade estatutária a conservação e preservação ambiental;

III - 02 (dois) representantes de entidades da organização civil do município de Seabra-Ba;

IV - 01 (hum) representante do poder legislativo;

V - 01 (hum) representante dos proprietários de terras na área do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo;

VI - 02 (dois) representantes de organizações civis que tenham por objetivo e finalidade estatutária o desenvolvimento e o exercício de práticas educacionais.

§ 1º - As competências e atribuições do Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo serão definidas por decreto.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

§ 2º - As deliberações do Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo serão tomadas por maioria de seus membros.

§ 3º - As reuniões do Conselho do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo serão objeto de Ata própria assinada por seus membros.

§ 4º - Os 10 (dez) membros e respectivos suplentes serão indicados pela comunidade e nomeados pelo Prefeito, nos termos do Decreto que definir as competências e atribuições do Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo.

Art. 7º - É assegurada a participação popular e 1 (um) representante do Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente que tiverem pauta sobre a Unidade de Conservação da Serra do Araújo.

Art. 8º - O Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser chancelado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente em reunião deliberativa, o qual, após aprovado, deverá ser encaminhando ao Prefeito Municipal para publicação em Diário Oficial do Município mediante Decreto.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente com o auxílio do Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo, deverá instituir programas e mecanismos de sustentação e sustentabilidade financeira para a manutenção da unidade de conservação, visando garantir os investimentos necessários para sua estruturação e manejo.

Art. 10º - A Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo poderá ser administrada por organizações da sociedade civil, comprovadamente habilitadas para esse fim, mediante deliberação por maioria absoluta do Conselho Municipal de Meio Ambiente e chancela do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - As entidades que porventura vierem a administrar a Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo ficarão adstritas à fiscalização dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, e se sujeitarão às normas fixadas nesta Lei e às previsões contidas na Lei Federal nº 9.985/00, bem como seus regulamentos.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá possuir conta específica para a movimentação financeira dos recursos destinados ao atendimento dos objetivos indicados nesta Lei, encaminhando, semestralmente, ao Prefeito, sua prestação de contas.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

Art. 12º - A Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo poderá receber recursos de qualquer natureza, desde que os apoiadores não estejam ligados a ações que agridam o meio ambiente.

Parágrafo único - É vedada a aceitação de doação onerosa cujo encargo importe em obra ou uso incompatível com as áreas da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo ou com seus objetivos.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, ouvido previamente os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal e o Conselho Consultivo da Unidade, poderá utilizar espaços da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo situados em zonas destinadas a este fim, segundo o Plano de Manejo, para fins de uso institucional, cultural, recreativo ou de lazer, para implantação de pequenos equipamentos de comércio ou serviços que possam oferecer apoio e conforto aos usuários do local, ou para instalação de unidades de ensino, pesquisa, cultivo e comercialização de plantas ornamentais, medicinais e afins.

§ 1º - O uso dos espaços e dos equipamentos implantados, referidos no *caput* deste artigo, deverão ser compatíveis com os objetivos indicados nesta Lei, sendo a eventual cessão ou concessão destes espaços à iniciativa privada sujeita aos trâmites previstos nesta Lei e na legislação específica.

§ 2º - Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas, ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo com o uso da propriedade, a área deverá ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE MANEJO

Art. 14º - O Plano de Manejo da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo será instituído por Decreto.

Art. 15º - O Plano de Manejo abrangerá a área da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo e sua Zona de Amortecimento, incluindo medidas afim de promover sua integração à vida econômica e social da comunidade local.

Parágrafo único - O Plano de Manejo poderá estabelecer novos parâmetros urbanísticos para a Zona de Amortecimento.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

Art. 16º - É assegurada a participação da população na elaboração do Plano de Manejo, na forma estabelecida em Decreto.

Art. 17º - Ficam desde já proibidas na Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo e na sua Zona de Amortecimento as atividades:

- I - que possam colocar em risco a integridade do ecossistema;
- II - que prejudiquem ou impeçam a regeneração das plantas nativas;
- III - que possam colocar em risco a integridade dos recursos hídricos;
- IV - que ofereçam riscos à sobrevivência das espécies da biota nativa existentes no local;
- V - que importem em colheita de exemplares da fauna e da flora nativas, exceto com fins científicos ou pedagógicos, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - Enquanto o Plano de Manejo não estiver instituído por Decreto, as intervenções físicas e as atividades a serem desenvolvidas no interior da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo deverão ser criteriosamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19º - A Prefeitura Municipal e o Conselho Municipal de Meio Ambiente providenciarão a demarcação e a sinalização dos limites da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Serra do Araújo.

Art. 20º - Em todo requerimento de licenciamento ambiental de obra ou atividade em imóvel situado dentro da unidade e sua zona de amortecimento é obrigatória a apresentação de Parecer favorável do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 21º - As multas aplicadas em razão da infração aos termos desta Lei não excluem os infratores de outras sanções administrativas, civis e criminais.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Agosto de 2018.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



Assunto: Estudos para criação de unidade de conservação na Serra do Araújo, município de Seabra

Origem: Coordenação de Planejamento de Unidades de Conservação

Salvador, 16 de outubro de 2017.

Nota Técnica nº 22/2017 - COPLAN/DIRUC/INEMA

INTRODUÇÃO

Diante da solicitação de apoio técnico realizada pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, do município de Seabra, por meio do Ofício nº 53/2017, esta manifestação técnica tem por objetivo analisar a documentação apresentada pelo Grupo Ambientalista Serra do Araújo (GASA) acerca da proposta de criação de unidade de conservação na Serra do Araújo, no referido município.

Neste sentido, além da avaliação dos estudos de ordem abiótica, biótica e socioeconômica exigidos no âmbito dos estudos para criação de unidade de conservação será apreciado a categoria de manejo proposta e as justificativas que fundamentaram a importância ecossistêmica de preservação das áreas inseridas na Serra do Araújo.

ANÁLISE

O diagnóstico se inicia com a apresentação do histórico do movimento para criação da unidade de conservação da Serra do Araújo, abordando cronologicamente os procedimentos e ações coletivas para a viabilização da pretensa área especialmente protegida. Este histórico é importante, pois demonstra o envolvimento e o interesse da sociedade civil no que tange à criação da pretensa unidade, bem como em outras questões ambientais do município de Seabra.

Neste mesmo capítulo abordam-se também as justificativas para a criação de uma unidade de conservação na Serra do Araújo, sendo destacadas estas: conservar rios e nascentes, recuperar áreas degradadas, preservar a biodiversidade local, garantir o uso sustentável dos recursos naturais e promover o ecoturismo sustentável na região.

Câmara Municipal de Seabra



O segundo capítulo trata do diagnóstico socioeconômico das cinco principais localidades circundantes à UC proposta: Riacho das Palmeiras, Vale do Paraíso, Campestre, Lajinha e Lagoa da Boa Vista. A caracterização de cada localidade quantifica o total de habitantes, a existência de espaços de lazer, escolas e associações aborda a dinâmica cultural e atividades de lazer, trata das atividades econômicas, das principais fontes de renda e da infraestrutura existente (abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e energia).

Vale destacar que ocorreram reuniões em todas estas localidades, procedimento de extrema importância para esclarecer às comunidades as implicações da instituição de uma unidade de conservação, bem como fomentar a gestão ambiental participativa. Não obstante, poderiam ter sido apresentados os questionários aplicados nas comunidades para obtenção de dados socioeconômicos.

O terceiro capítulo trata do levantamento florístico e micológico (fungos). Nesta seção há uma breve caracterização dos tipos de vegetação mais relevantes na Serra do Araújo, a saber: Campo Rupestre e Floresta Estacional. Este, por sinal, foi subdividido em Mata Ciliar, Mata de Encosta, Matas Perenifólias, Mata de Grotão e Mata de Planalto. Entende-se que poderia ser abordado também as áreas de transição em que há contato entre tipos vegetacionais de Floresta Estacional, Cerrado e Caatinga, de modo a abordar o complexo mosaico de hábitos vegetativos encontrados na região. Ademais, trata dos endemismos encontrados na área objeto de análise, inclusive, apresentando mapas de distribuição de algumas espécies consideradas endêmicas do município de Seabra e da Chapada Diamantina, o que vem reforçar a importância da criação de um espaço protegido para salvaguardar tais espécies. Por fim, traz um quadro taxonômico das espécies registradas na área da pretensa unidade de conservação e seu entorno e quadros com registros fotográficos de algumas dessas espécies. Nesta parte, seria interessante que fosse abordado o esforço amostral para a identificação das espécies que ocorrem na área.

O quarto capítulo versa sobre o levantamento faunístico da mastofauna, herpetofauna e ictiofauna e assim como o capítulo anterior apresenta quadros com as taxonomias das espécies observadas ou registradas na área da Serra do Araújo.

Câmara Municipal de Seabra



Há que se ressaltar que na seção "Serpentes" há o registro de uma espécie considerada ameaçada de extinção tanto na Lista Nacional quanto na Lista Estadual: a *Philodryas aestivus* (cobra-verde), considerada em Perigo.

O capítulo cinco é uma continuação do capítulo antecedente no que se refere ao levantamento faunístico, sendo neste caso relativo à ornitofauna e à entomofauna. O quadro das espécies da avifauna apresenta dezenas de espécies já observadas na área, demonstrando a riqueza da mesma. Para a entomofauna, há registros fotográficos de diversos insetos e aracnídeos.

O último capítulo apresenta uma descrição do meio físico da região fazendo uma descrição geral do clima, vegetação, geomorfologia, solos e recursos hídricos, ao passo que apresenta de maneira mais pormenorizada a geologia regional e local.

Analisando o documento como um todo e tendo por base o que dispõe roteiros e instruções normativas que dispõem sobre os estudos para criação de unidades de conservação, entende-se que o estudo em questão abordou de modo muito incipiente a caracterização da cobertura e uso da terra dentro dos limites propostos para a unidade de conservação.

Não obstante, assevera-se que o diagnóstico apresentado **demonstra claramente as potencialidades ambientais da área da Serra do Araújo que justificam a instituição de mecanismos mais robustos de proteção, que no caso, refere-se à criação de uma unidade de conservação.**

CONTRIBUIÇÕES AO ESTUDO

COBERTURA VEGETAL E USO ATUAL DA TERRA

No âmbito dos estudos para criação de unidades de conservação a análise da cobertura e uso atual da terra constitui um dos aspectos importantes da caracterização ambiental da área de estudo, além de contribuir na definição da categoria de manejo de unidade de conservação que melhor se adequa ao contexto socioambiental local.

Câmara Municipal de Seabra



Contribuindo com a análise da cobertura atual da terra na área proposta, empregou-se a técnica de interpretação visual de imagens orbitais por meio de software de Sistema de Informação Geográfica - SIG para representar e quantificar as áreas vegetadas e áreas antropizadas. Desta forma, tendo como referência imagens do satélite Worldview-02, datadas do ano de 2014, disponibilizadas na plataforma Basemap da ESRI, as áreas antropizadas foram delimitadas. Como resultado, calculou-se a dimensão total delas dentro da poligonal proposta para criação de unidade de conservação em torno de 560 ha, representando 9,8% do total de área, ao passo que, as áreas com cobertura vegetal detêm 5.119 ha (Figura 1).

Baseado no mapeamento percebe-se na configuração da paisagem uma matriz com cobertura vegetal, quase sem nenhuma fragmentação, e manchas de áreas antropizadas, concentradas principalmente na porção centro-leste da área objeto de análise. Desse modo, entende-se que as áreas com cobertura vegetal, haja vista sua extensão e grau de conectividade, desempenham um papel relevante para o fluxo de energia, o ciclo das substâncias e o regime das espécies na paisagem da região da Serra do Araújo.

A partir de observações feitas *in situ* à época da visita técnica (ano de 2015) na área proposta para criação de unidade de conservação, depreende-se que tais manchas de áreas antropizadas advêm da presença de áreas de cultivos de café e outras culturas de subsistência, inclusive, havendo um número razoável de roças abandonadas; pastagens e algumas áreas de silvicultura de eucalipto.

NÍVEL DE RENDA – SETORES CENSITÁRIOS

Considerando os dados disponibilizados pelo IBGE relativos ao Censo de 2010 e utilizando-se de software em ambiente SIG, foi possível evidenciar o nível de renda mensal domiciliar per capita na área da pretensa unidade de conservação e sua zona de amortecimento. Assim, de modo a contribuir com o diagnóstico socioeconômico produziu-se um mapa (Figura 2) demonstrando o percentual de domicílios particulares com rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário

Câmara Municipal de Seabra



mínimo (referência para determinar linha de pobreza) por setor censitário¹. Ao observar o mapa, é possível concluir que em toda a área proposta da unidade de conservação mais de 62% dos domicílios particulares estão abaixo da linha da pobreza, sendo que em algumas áreas da zona de amortecimento esse número ultrapassa os 70%.

Diante deste quadro de pobreza, entende-se que a instituição de uma área especialmente protegida propicia alternativas que podem vir a gerar emprego e renda para a população do seu entorno. A possibilidade do uso do território da pretensa REVIS para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, educativas e turísticas configura-se em oportunidades econômicas para as comunidades regionais, ampliando ainda mais o alcance das ações de conservação na medida em que poderão envolver tais comunidades na gestão da UC. No tocante à fauna destaca-se, conforme apontado no diagnóstico elaborado pela GASA, a possibilidade de desenvolvimento de atividades de "birdwatching"², considerando-se a elevada riqueza de aves. Ademais, essas atividades além de melhorar o nível de informação e assistência das famílias na região, contribuem com a conservação dos recursos naturais da UC e de seu entorno.

IMÓVEIS RURAIS – CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Contribuindo para o diagnóstico da área da Serra do Araújo no que tange à questão fundiária, ao consultar a base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural - CAR (no caso da Bahia refere-se ao Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR) constatou-se quarenta e sete imóveis rurais cadastrados que estão localizados na poligonal proposta e seu entorno imediato (Figura 3), totalizando 682 hectares de área. Observa-se que há uma maior concentração de imóveis nas porções noroeste, norte e nordeste da pretensa unidade de conservação, sendo o tamanho médio das propriedades de aproximadamente 14 hectares e a maior delas possuindo 87 hectares. A imensa maioria desses imóveis (95%) são minifúndios – menos de um módulo fiscal - e o restante corresponde a pequenas propriedades – de um a quatro módulos fiscais. Ainda de acordo com os dados inseridos no CEFIR, a principal atividade desenvolvida nesses imóveis é a agricultura de sequeiro.

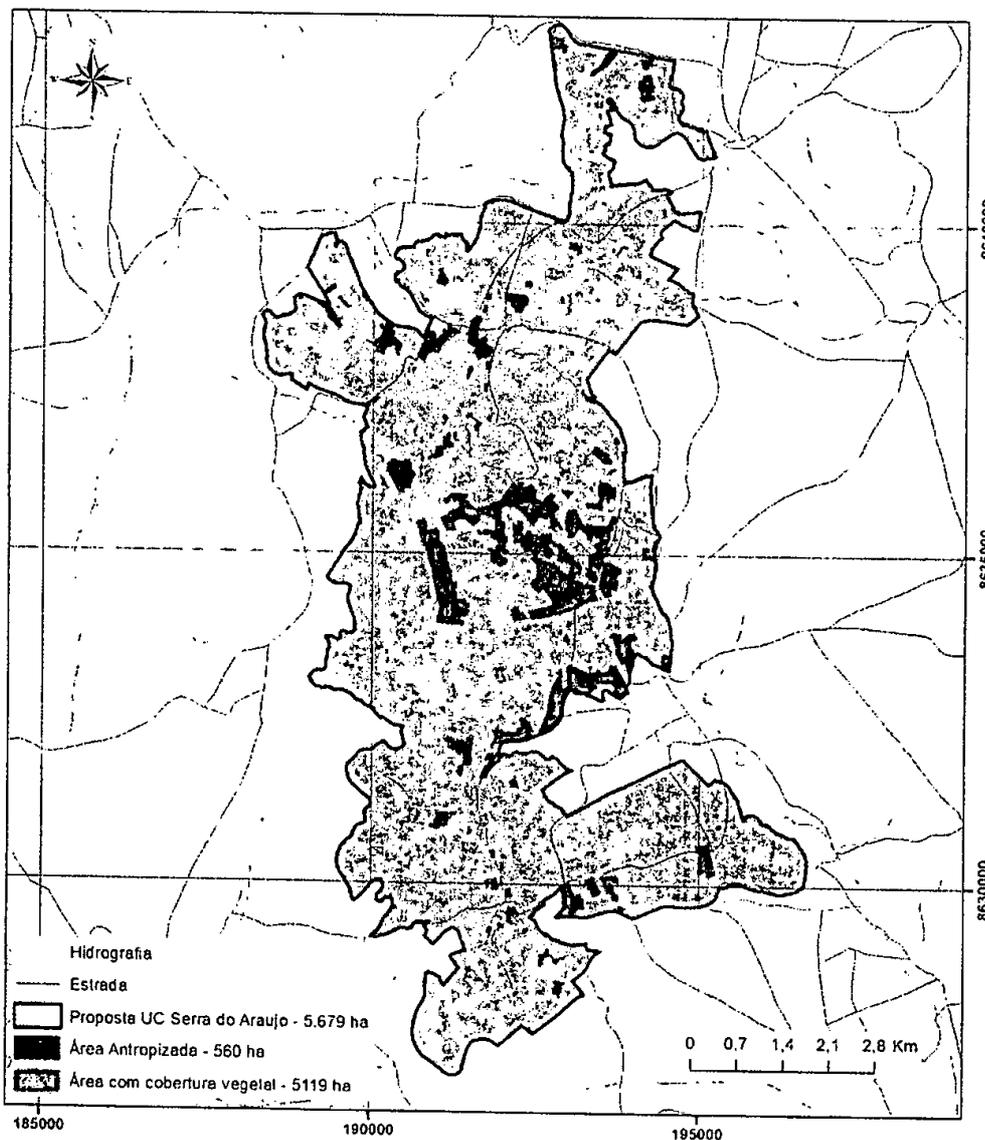
¹ O setor censitário é a menor unidade territorial, formada por área contínua, integralmente contida em área urbana ou rural, com dimensão adequada à operação de pesquisas.

² Observação de aves em seu habitat natural, sem interferir no seu comportamento ou no ambiente.

Câmara Municipal de Seabra



Proposta Unidade de Conservação Serra do Araújo Área Vegetadas e Antropizadas



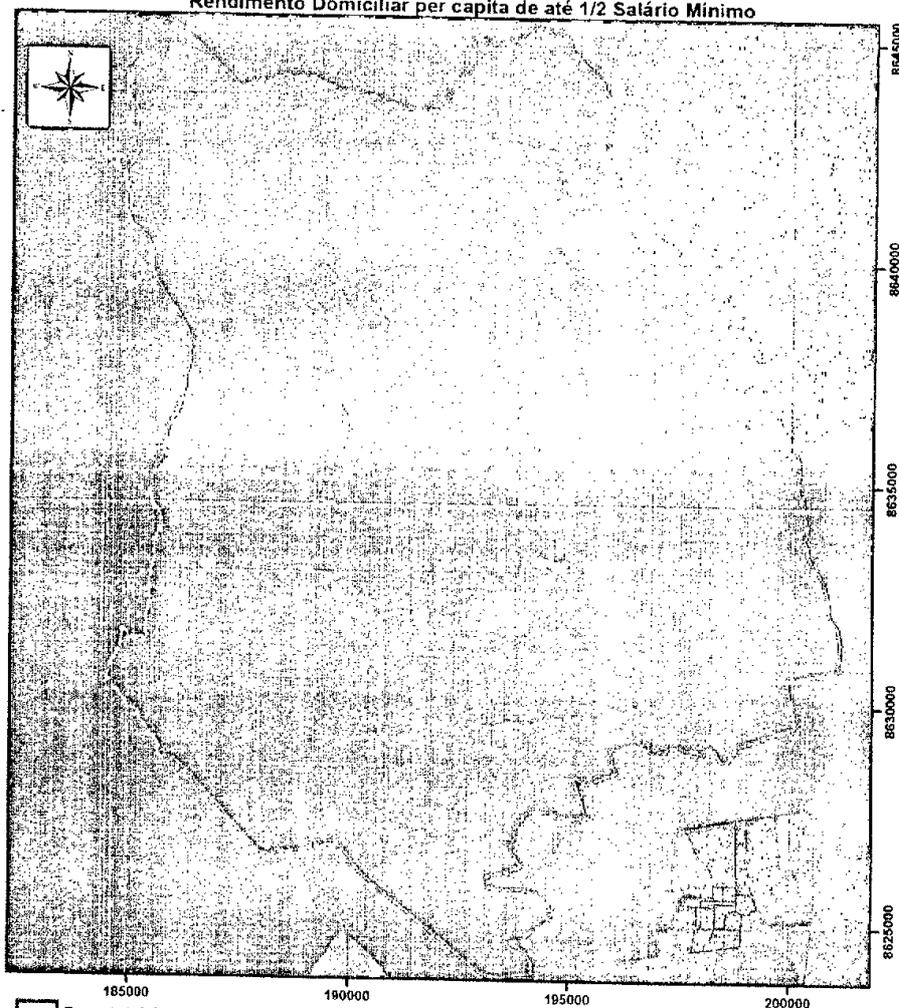
Fonte: SEI. 2006; DDF.1998; Basemap. ESRI. 2014

Figura 1 – Mapa representando as áreas vegetadas e antropizadas inseridas na poligonal proposta na região da Serra do Araújo.

Câmara Municipal de Seabra



Proposta Unidade de Conservação Serra do Araújo Setores - Censitários Rendimento Domiciliar per capita de até 1/2 Salário Mínimo



- Proposta UC Serra do Araújo - 5.679 ha
- Proposta de Zona de Amortecimento
- Domicílios particulares com rendimento nominal mensal domiciliar per capita de até 1/2 Salário Mínimo (%)**
 - 0,00 - 40,00
 - 40,01 - 50,00
 - 50,01 - 62,00
 - 62,01 - 70,00
 - 70,01 - 100,00

0 1 2 3 4 Km
Datum SIRGAS2000
Projeção Transversa de Mercator

Fonte: SEI, 2008; IBGE, Censo, 2010

Figura 2 – Mapa com percentual de domicílios com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo por setor censitário.

Câmara Municipal de Seabra



Proposta Unidade de Conservação Serra do Araújo Imóveis Rurais - Cadastro Estadual de Imóveis Rurais (CEFIR)

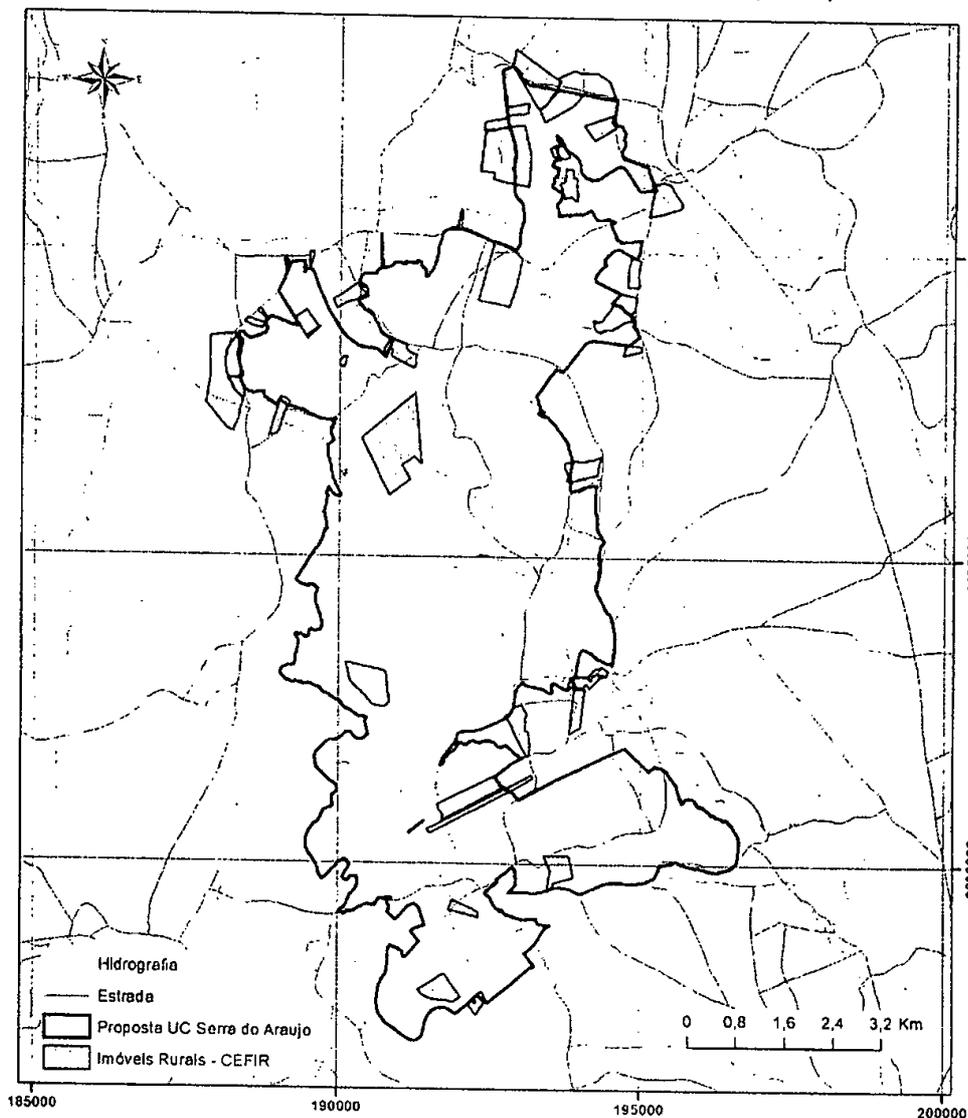


Figura 3 – Mapa com imóveis rurais cadastrados no CEFIR na área proposta para criação de unidade de conservação na Serra Araújo.

Câmara Municipal de Seabra



REFLEXÕES SOBRE A CATEGORIA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PROPOSTA

O Refúgio da Vida Silvestre, categoria proposta nos estudos, tem o intuito de proteger áreas naturais necessárias para a manutenção e reprodução de espécies, enquadra-se como Unidade de Conservação de Proteção Integral, proteção essa que admite a presença de propriedades privadas, desde que estas tenham a utilização de seus recursos naturais compactuados com os preceitos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), nos termos da Lei Federal nº 9.985/00 e com os objetivos expressos no decreto de criação da UC (Decreto Federal S/Nº de 03 de abril de 2006). O SNUC possibilita que nas áreas particulares haja criação de animais domésticos e sejam efetuados cultivos considerados compatíveis com as finalidades da Unidade, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo. Cabe ressaltar que se não houver o aceite do proprietário com as condições que são propostas pelo órgão responsável pela administração da Unidade, a área deve ser desapropriada de acordo com o que dispõe o Art.13 § 2º da Lei Federal nº 9.985/00.

No que tange à conciliação dos interesses de proteção integral desta Unidade de Conservação que admite uso privado, fundados na Lei Federal nº 9.985/00 e na Constituição Federal (Art. 225, §1º, III), com os interesses e direitos dos particulares à utilização da propriedade, que por mais que atrelados à sua função social e ambiental, igualmente estão fundados na Constituição Federal (Art. 5º, caput e XXII e XXIII e Art., 170, II, III e VI); cabe uma análise de usos das propriedades com os objetivos do Refúgio de Vida Silvestre proposta e eventual necessidade de desapropriação de tais áreas, cuja possibilidade está amparada no Art. 13, § 2º da Lei Federal nº 9.985/00.

Neste sentido, tem-se como exemplo o Refúgio de Vida Silvestre dos Campos de Palmas, unidade de conservação localizada no Paraná e criada no âmbito do poder público federal. Nesta UC, em relação às áreas particulares localizadas dentro da sua poligonal, puderam ter continuidade às atividades agropecuárias legalmente autorizadas, consideradas compatíveis com a finalidade da unidade, tais como pastoreio extensivo em campos naturais, e cultivo de grãos em plantio direto, desde que adotadas técnicas que minimizem o uso de agrotóxicos. Do mesmo modo, puderam ter continuidade as atividades de silvicultura legalmente

Câmara Municipal de Seabra



autorizadas, desde que se adotem práticas que impeçam a contaminação de áreas com cobertura vegetal nativa por espécies exóticas. Por outro lado, não foi permitida na área da unidade de conservação a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo³.

No caso da silvicultura, em que pese esta descaracterizar a paisagem regional, ao se estabelecer o adequado zoneamento e a restrição da atividade a áreas específicas devidamente selecionadas para tal, aí incluindo o processo de licenciamento, a silvicultura poderá auxiliar no processo de gestão e de conservação, na medida em que serão estabelecidas áreas de reservas legais e demais medidas compensatórias. Desta forma, em se tratando de uma UC estabelecida sobre áreas particulares, sua significância se conclui como positiva pelas possibilidades de gestão compartilhada do território entre os proprietários com o poder público⁴.

A elevada diversidade de elementos da paisagem que ocorre na área objeto de análise apresenta uma grande significância à futura gestão da UC proposta por permitir o desenvolvimento de projetos de educação e uso público. O desenvolvimento de atividades educativas poderá ser verificado em diferentes níveis no qual será possível o reconhecimento de toda a variedade de elementos da paisagem que ocorre nas áreas de florestas estacionais, campos rupestres. A condição relictual da paisagem também poderá ser explorada em aulas de campo para comunidades estudantis de nível superior. Assim sendo, tais atividades, assim como aquelas associadas ao turismo, deterão sempre vocações científicas e ambientalistas que culminarão no apoio à proteção do ambiente e das espécies.

Vale ressaltar que seria apropriado que as atividades compatíveis com os objetivos do Refúgio deveriam ser definidas já no ato normativo de criação da unidade, assim como as restrições para a produção também deveriam ser exaustivamente esclarecidas à população atingida, de modo à consecução da efetividade da área protegida.

³ MMA/ICMBio, *Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre dos Campos de Palmas*, 2016

⁴ STRAPAZZON, M. C.; MELLO, N. A.; Um Convite à Reflexão sobre a Categoria de Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre. *Ambiente & Sociedade*, v. 18, n.4, p. 161 – 178, 2015.

Câmara Municipal de Seabra



CONCLUSÃO

Em síntese, considerando o estudo apresentado pelo GASA e também as observações feitas em campo, se conclui que existem muitos elementos que justificam a criação de uma unidade de conservação na Serra do Araújo, mais especificamente na categoria de Refúgio de Vida Silvestre: desde o razoável a bom estado de conservação dos ambientes avaliados, passando pela necessidade de conservar o potencial hídrico e proteger as inúmeras nascentes da região; bem como a proteção dos ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora e fauna local.

Há que se ressaltar ainda que existem aspectos relevantes no que se refere ao patrimônio cultural, histórico e arqueológico na área da pretensa unidade de conservação, que somados ao seu patrimônio ambiental agregam maior valor e tomam esta área com bom potencial para a realização de atividade turística.

À época da visita técnica na região da Serra do Araújo (2015) encaminhou-se ao poder público municipal uma proposta de poligonal da unidade de conservação e respectiva zona de amortecimento de forma a balizar os estudos de caracterização dos meios físico, biológico e socioeconômico. Estas poligonais tiveram como critério a inserção de ambientes em bom estado de conservação e a exclusão, sempre que possível, de áreas de uso. Os limites se pautaram, em especial, nos elementos físicos e antrópicos facilmente visualizáveis em campo, fundamentalmente, rios, estradas e limite de imóveis rurais. Não obstante, o poder público municipal, caso entenda necessário, pode indicar alteração dos limites propostos em virtude dos usos atualmente existentes e/ou da existência de outros elementos mais adequados a servirem de referência para os limites.

O reconhecimento fácil e exato das divisas certamente potencializará as relações harmoniosas entre o órgão gestor e as comunidades locais detentoras de ocupações do solo nas áreas localizadas no interior e no entorno imediato da poligonal, bem como facilitará sobremaneira as representações nas peças cartográficas.

Ademais, a elaboração do memorial descritivo é uma etapa importante para a consecução do decreto de criação da unidade de conservação. Para

Câmara Municipal de Seabra



tanto, recomenda-se a participação de um profissional com experiência em Sistemas de Informações Geográficas para que o mesmo produza o memorial descritivo da unidade. Tal memorial consiste na descrição das coordenadas geográficas de cada um dos pontos existentes no mapa (desenho da unidade), podendo ser elaborado utilizando uma base digital (cartas topográficas, bases institucionais e imagens de satélite georreferenciadas) ou através de uma carta impressa.

Em que pese as poligonais encaminhadas pelo INEMA terem sido referenciadas às bases digitais das cartas topográficas e às imagens orbitais, recomenda-se ir a campo e realizar um levantamento mais preciso identificando pontos estratégicos para avaliação do ambiente ou para verificação de posicionamento (pontos de controle), obtendo as coordenadas geográficas destes através de um GPS.

Por fim, cabe assinalar que a pretensa unidade de conservação poderá trazer verdadeiros benefícios e oportunidades aos habitantes locais, com a participação ativa da sociedade na sua gestão. Com apoio e implementação de políticas públicas e dos instrumentos de gestão esta área especialmente protegida pode inclusive ser um atrativo para financiamentos de projetos locais, como a melhoria da infraestrutura, geração de emprego e fornecimento de serviços ambientais.

À consideração superior,

EDUARDO MORAIS MACEDO

Especialista em Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Câmara Municipal de Seabra

MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade de Conservação Serra do Araújo
Município: Seabra UF: Bahia

Área (ha): 5652.433739

Perímetro: 54782.28

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8643054.8315 m e E 192805.9625 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com Estrada Lagoa da Boa Vista para Vale do Paraíso - km 3,96 na bifurcação para estrada Chico Flora, com os seguintes azimute plano e distância: 135°34'2.16" e 211.39; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8642903.8820 m e E 192953.9523 m; deste, segue confrontando com Estrada Lagoa da Boa Vista para Vale do Paraíso - Km 3,68 na entrada dos Pinas, com os seguintes azimute plano e distância: 135°59'11.71" e 210.66; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8642752.3829 m e E 193100.3218 m; deste, segue confrontando com Estrada Lagoa da Boa Vista para Vale do Paraíso - Km 3,52 ao lado da água dos espíritos/escadinha, com os seguintes azimute plano e distância: 99°33'37.44" e 1473.75; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8642507.6115 m e E 194553.6049 m; deste, segue confrontando com Estrada Lagoa da Boa Vista para Vale do Paraíso - km 2,09 entrando a direita nas Barrocas, com os seguintes azimute plano e distância: 200°21'52.31" e 602.68; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8641942.6037 m e E 194343.8784 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 108°43'26.61" e 188.74; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8641882.0173 m e E 194522.6259 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 177°26'31.21" e 317.61; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8641564.7203 m e E 194536.8012 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 146°57'55.81" e 179.64; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8641414.1211 m e E 194634.7304 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 104°26'55.72" e 89.88; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8641391.8941 m e E 194721.7701 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 153°29'31.63" e 136.86; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8641269.2187 m e E 194782.8551 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 117°35'21.98" e 135.23; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8641206.5886 m e E 194902.7092 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 171°00'27.14" e 204.80; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8641004.3049 m e E 194934.7206 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 219°56'16.79" e 188.51; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8640859.7652 m e E 194813.7037 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 218°56'6.52" e 454.74; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8640506.0395 m e E 194527.9247 m; deste, segue confrontando com Estrada da passagem ruim, sentido Mirante do Felipão, 1,43km da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 240°59'38.03" e 85.01; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8640464.8193 m e E 194453.5801 m; deste, segue confrontando com Entrada a esquerda, ao lado de propriedade sentido nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 146°53'29.44" e 335.01; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8640184.2043 m e E 194636.5700 m; deste, segue confrontando com Trilha de acesso a nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 155°31'45.96" e 206.78; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8639996.0000 m e E 194722.2228 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 107°09'0.69" e 101.58; até o vértice

Câmara Municipal de Seabra

Pt17, de coordenadas N 8639966.0471 m e E 194819.2839 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância:111°12'20.32" e 95.03; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8639931.6730 m e E 194907.8796 m; deste, segue confrontando com Vegetação Remanescente de nascente do Rio Prata encontrando estrada local, com os seguintes azimute plano e distância:206°01'0.70" e 642.12; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8639354.6247 m e E 194626.2241 m; deste, segue confrontando com Estrada local ligando Lagoa da Boa Vista a Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:221°52'40.33" e 209.30; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8639198.7875 m e E 194486.5079 m; deste, segue confrontando com Trilha de acesso a nascente do Rio Prata, com os seguintes azimute plano e distância:121°59'27.57" e 439.99; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8638965.6892 m e E 194859.6738 m; deste, segue confrontando com Trilha de acesso a nascente do Rio Prata a fundo de propriedade rural, com os seguintes azimute plano e distância:163°28'52.52" e 334.78; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8638644.7296 m e E 194954.8606 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade rural a estrada Churé-Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:232°30'11.14" e 225.95; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8638507.1893 m e E 194775.5946 m; deste, segue confrontando com Estrada que liga os povoados Churé a Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:274°01'28.46" e 668.76; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8638554.1254 m e E 194108.4884 m; deste, segue confrontando com Estrada que liga os povoados Churé a Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:218°20'41.66" e 659.34; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8638037.0105 m e E 193699.4371 m; deste, segue confrontando com Bifurcação entre estradas que ligam os povoados Churé – Vale do Paraíso - Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:122°47'14.86" e 129.31; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8637966.9850 m e E 193808.1477 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:172°30'5.59" e 290.44; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8637679.0270 m e E 193846.0501 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:158°36'57.99" e 235.23; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8637459.9904 m e E 193931.8186 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:154°07'15.08" e 169.86; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8637307.1657 m e E 194005.9575 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:158°37'15.73" e 102.22; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8637211.9752 m e E 194043.2220 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:154°01'32.75" e 135.67; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8637090.0126 m e E 194102.6392 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:157°53'7.61" e 150.60; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8636950.4943 m e E 194159.3331 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:173°08'31.37" e 750.50; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8636205.3644 m e E 194248.9489 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:181°37'10.85" e 407.32; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8635798.2107 m e E 194237.4361 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:174°14'51.27" e 379.19; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8635420.9289 m e E 194275.4425 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:143°28'7.32" e 183.98; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8635273.0955 m e E 194384.9585 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:221°04'46.38" e 94.29; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8635202.0203 m e E 194323.0003 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância:180°45'27.76" e 332.78; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8634869.2735 m e E 194318.5996 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e

Câmara Municipal de Seabra

Campestre, com os seguintes azimute plano e distância: $191^{\circ}12'7.24''$ e 361.33; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8634514.8246 m e E 194248.4040 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância: $153^{\circ}01'59.25''$ e 597.44; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8633982.3467 m e E 194519.3273 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados Vale do Paraíso e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância: $175^{\circ}52'27.88''$ e 486.27; até o vértice Pt41, de coordenadas N 8633497.3363 m e E 194554.3111 m; deste, segue confrontando com Lateral de propriedade rural de Sr Batista em Campestre, com os seguintes azimute plano e distância: $278^{\circ}44'51.90''$ e 131.29; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8633517.3032 m e E 194424.5503 m; deste, segue confrontando com Fundo de Propriedade rural de Sr Batista - Campestre, com os seguintes azimute plano e distância: $186^{\circ}23'29.51''$ e 221.68; até o vértice Pt43, de coordenadas N 8633297.0034 m e E 194399.8727 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os povoados de Campestre e Araújo, com os seguintes azimute plano e distância: $299^{\circ}35'38.56''$ e 428.03; até o vértice Pt44, de coordenadas N 8633508.3843 m e E 194027.6849 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os povoados de Campestre e Araújo, com os seguintes azimute plano e distância: $194^{\circ}28'19.82''$ e 419.88; até o vértice Pt45, de coordenadas N 8633101.8304 m e E 193922.7535 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os povoados de Campestre e Araújo, com os seguintes azimute plano e distância: $224^{\circ}31'0.78''$ e 104.89; até o vértice Pt46, de coordenadas N 8633027.0411 m e E 193849.2149 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os povoados de Campestre e Araújo, com os seguintes azimute plano e distância: $302^{\circ}54'51.99''$ e 259.46; até o vértice Pt47, de coordenadas N 8633168.0302 m e E 193631.3993 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os povoados de Campestre e Araújo, com os seguintes azimute plano e distância: $257^{\circ}45'58.62''$ e 731.66; até o vértice Pt48, de coordenadas N 8633012.9910 m e E 192916.3520 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os povoados de Campestre e Araújo, com os seguintes azimute plano e distância: $186^{\circ}56'42.94''$ e 508.77; até o vértice Pt49, de coordenadas N 8632507.9520 m e E 192854.8307 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os povoados de Campestre e Araújo, com os seguintes azimute plano e distância: $229^{\circ}55'44.85''$ e 470.59; até o vértice Pt50, de coordenadas N 8632205.0191 m e E 192494.7148 m; deste, segue confrontando com Riacho que corta a estrada entre os povoados de Araújo e Fundão, com os seguintes azimute plano e distância: $117^{\circ}09'3.07''$ e 87.74; até o vértice Pt51, de coordenadas N 8632164.9819 m e E 192572.7834 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados de Araújo e Fundão, com os seguintes azimute plano e distância: $84^{\circ}56'41.00''$ e 193.23; até o vértice Pt52, de coordenadas N 8632182.0088 m e E 192765.2636 m; deste, segue confrontando com Estrada entre os povoados de Araújo e Fundão, com os seguintes azimute plano e distância: $139^{\circ}50'33.12''$ e 573.09; até o vértice Pt53, de coordenadas N 8631744.0105 m e E 193134.8438 m; deste, segue confrontando com Estrada local no povoado de Araújo, com os seguintes azimute plano e distância: $157^{\circ}07'56.68''$ e 560.03; até o vértice Pt54, de coordenadas N 8631227.9982 m e E 193352.4721 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os Povoados de Araújo e Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: $240^{\circ}54'10.36''$ e 718.42; até o vértice Pt55, de coordenadas N 8630878.6384 m e E 192724.7222 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os Povoados de Araújo e Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: $160^{\circ}52'12.50''$ e 819.07; até o vértice Pt56, de coordenadas N 8630104.8009 m e E 192993.1392 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os Povoados de Araújo e Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: $218^{\circ}30'24.39''$ e 167.14; até o vértice Pt57, de coordenadas N 8629974.0083 m e E 192889.0768 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os Povoados de Araújo e Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: $228^{\circ}43'45.87''$ e 257.79; até o vértice Pt58, de coordenadas N 8629803.9690 m e E 192695.3246 m; deste, segue confrontando com Trilha que liga os Povoados de Araújo e Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: $179^{\circ}16'39.71''$ e 616.07; até o vértice Pt59, de coordenadas N 8629187.9478 m e E 192703.0909 m; deste, segue confrontando com Estrada que liga os povoados de Lajinha e Fundão, com os seguintes azimute plano e distância: $167^{\circ}32'13.07''$ e 678.91; até o vértice Pt60, de coordenadas N 8628525.0368 m e E 192849.6062 m; deste, segue confrontando com Estrada que liga os povoados de Lajinha e Fundão - Caixa d'água da

Câmara Municipal de Seabra

Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: $143^{\circ}24'5.26''$ e 252.89; até o vértice Pt61, de coordenadas N 8628322.0044 m e E 193000.3832 m; deste, segue confrontando com Bifurcação da estrada que liga os povoados de Lajinha e Fundão e Lagoa da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: $179^{\circ}45'49.48''$ e 256.99; até o vértice Pt62, de coordenadas N 8628065.0159 m e E 193001.4429 m; deste, segue confrontando com Final da subida no povoado de Lagoa da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: $227^{\circ}32'55.92''$ e 606.07; até o vértice Pt63, de coordenadas N 8627655.9448 m e E 192554.2550 m; deste, segue confrontando com Fundo das propriedades na Lagoa da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: $307^{\circ}30'48.46''$ e 206.61; até o vértice Pt64, de coordenadas N 8627781.7608 m e E 192390.3681 m; deste, segue confrontando com Fundo das propriedades na Lagoa da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: $308^{\circ}55'3.67''$ e 85.68; até o vértice Pt65, de coordenadas N 8627835.5882 m e E 192323.7012 m; deste, segue confrontando com Fundo das propriedades na Lagoa da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: $229^{\circ}08'12.56''$ e 222.66; até o vértice Pt66, de coordenadas N 8627689.9087 m e E 192155.3056 m; deste, segue confrontando com Poço tubular da Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: $139^{\circ}23'53.29''$ e 139.41; até o vértice Pt67, de coordenadas N 8627584.0635 m e E 192246.0319 m; deste, segue confrontando com Drenagem até a bebida redonda, com os seguintes azimute plano e distância: $210^{\circ}17'15.60''$ e 120.56; até o vértice Pt68, de coordenadas N 8627479.9582 m e E 192185.2277 m; deste, segue confrontando com Drenagem até a bebida redonda, com os seguintes azimute plano e distância: $196^{\circ}37'48.60''$ e 204.51; até o vértice Pt69, de coordenadas N 8627283.9984 m e E 192126.6972 m; deste, segue confrontando com Drenagem até a bebida redonda, com os seguintes azimute plano e distância: $214^{\circ}32'52.90''$ e 297.02; até o vértice Pt70, de coordenadas N 8627039.3554 m e E 191958.2566 m; deste, segue confrontando com Drenagem até a bebida redonda, com os seguintes azimute plano e distância: $320^{\circ}34'17.63''$ e 525.37; até o vértice Pt71, de coordenadas N 8627445.1582 m e E 191624.5890 m; deste, segue confrontando com Nascente do Rio Cifre de boi, na bebida redonda, com os seguintes azimute plano e distância: $219^{\circ}50'15.97''$ e 533.43; até o vértice Pt72, de coordenadas N 8627035.5616 m e E 191282.8683 m; deste, segue confrontando com Base da Serra, nos fundos da propriedade do Sr Epaminondas Góes, com os seguintes azimute plano e distância: $295^{\circ}48'27.74''$ e 477.65; até o vértice Pt73, de coordenadas N 8627243.5087 m e E 190852.8567 m; deste, segue confrontando com Base da Serra, nos fundos da propriedade do Sr Epaminondas Góes, com os seguintes azimute plano e distância: $324^{\circ}31'17.73''$ e 227.01; até o vértice Pt74, de coordenadas N 8627428.3681 m e E 190721.1028 m; deste, segue confrontando com Base da Serra, nos fundos da propriedade do Sr Epaminondas Góes, com os seguintes azimute plano e distância: $336^{\circ}11'8.08''$ e 140.29; até o vértice Pt75, de coordenadas N 8627556.7171 m e E 190664.4556 m; deste, segue confrontando com Base da Serra, nos fundos da propriedade do Sr Epaminondas Góes, com os seguintes azimute plano e distância: $288^{\circ}30'18.76''$ e 218.74; até o vértice Pt76, de coordenadas N 8627626.1440 m e E 190457.0230 m; deste, segue confrontando com Base da Serra, nos fundos da propriedade do Sr Epaminondas Góes, com os seguintes azimute plano e distância: $307^{\circ}29'59.51''$ e 174.10; até o vértice Pt77, de coordenadas N 8627732.1311 m e E 190318.8973 m; deste, segue confrontando com Base da Serra, nos fundos da propriedade do Sr Epaminondas Góes, com os seguintes azimute plano e distância: $46^{\circ}53'8.05''$ e 621.11; até o vértice Pt78, de coordenadas N 8628156.6352 m e E 190772.3034 m; deste, segue confrontando com Estrada para as Jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância: $354^{\circ}55'5.54''$ e 37.28; até o vértice Pt79, de coordenadas N 8628193.7675 m e E 190769.0013 m; deste, segue confrontando com Estrada para as Jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância: $76^{\circ}44'50.79''$ e 54.03; até o vértice Pt80, de coordenadas N 8628206.1542 m e E 190821.5953 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade rural na estrada das jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância: $357^{\circ}52'30.41''$ e 125.69; até o vértice Pt81, de coordenadas N 8628331.7557 m e E 190816.9350 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade rural na estrada das jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância: $268^{\circ}08'18.85''$ e 96.75; até o vértice Pt82, de coordenadas N 8628328.6130 m e E 190720.2345 m; deste, segue confrontando com Estrada para as Jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância: $18^{\circ}06'58.20''$ e 157.75; até o vértice

Câmara Municipal de Seabra

Pt83, de coordenadas N 8628478.5447 m e E 190769.2866 m; deste, segue confrontando com Estrada para as Jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância:11°11'2.46" e 95.46; até o vértice Pt84, de coordenadas N 8628572.1886 m e E 190787.8014 m; deste, segue confrontando com Estrada para as Jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância:52°24'57.42" e 104.21; até o vértice Pt85, de coordenadas N 8628635.7466 m e E 190870.3808 m; deste, segue confrontando com Estrada para as Jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância:41°33'57.81" e 191.97; até o vértice Pt86, de coordenadas N 8628779.3739 m e E 190997.7470 m; deste, segue confrontando com Estrada para as Jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância:58°12'46.86" e 190.70; até o vértice Pt87, de coordenadas N 8628879.8253 m e E 191159.8407 m; deste, segue confrontando com Estrada para as Jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância:50°18'19.56" e 102.15; até o vértice Pt88, de coordenadas N 8628945.0709 m e E 191238.4447 m; deste, segue confrontando com Estrada para as Jabuticabas, com os seguintes azimute plano e distância:65°22'0.83" e 88.18; até o vértice Pt89, de coordenadas N 8628981.8238 m e E 191318.5976 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade antropizada na área da Jabuticaba, com os seguintes azimute plano e distância:349°18'36.08" e 161.29; até o vértice Pt90, de coordenadas N 8629140.3111 m e E 191288.6798 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade antropizada na área da Jabuticaba, com os seguintes azimute plano e distância:295°12'23.81" e 42.43; até o vértice Pt91, de coordenadas N 8629158.3808 m e E 191250.2912 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade antropizada na área da Jabuticaba, com os seguintes azimute plano e distância:245°52'34.62" e 112.73; até o vértice Pt92, de coordenadas N 8629112.3052 m e E 191147.4023 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade antropizada na área da Jabuticaba, com os seguintes azimute plano e distância:252°55'40.32" e 90.91; até o vértice Pt93, de coordenadas N 8629085.6166 m e E 191060.4991 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade antropizada na área da Jabuticaba, com os seguintes azimute plano e distância:258°44'2.27" e 103.92; até o vértice Pt94, de coordenadas N 8629065.3143 m e E 190958.5817 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade antropizada na área da Jabuticaba, com os seguintes azimute plano e distância:313°11'22.29" e 248.56; até o vértice Pt95, de coordenadas N 8629235.4328 m e E 190777.3575 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade antropizada na área da Jabuticaba, com os seguintes azimute plano e distância:231°25'7.63" e 75.31; até o vértice Pt96, de coordenadas N 8629188.4692 m e E 190718.4876 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade antropizada na área da Jabuticaba, com os seguintes azimute plano e distância:318°12'32.19" e 91.91; até o vértice Pt97, de coordenadas N 8629256.9964 m e E 190657.2364 m; deste, segue confrontando com Trilha das Cabrinhas, com os seguintes azimute plano e distância:300°50'3.98" e 73.37; até o vértice Pt98, de coordenadas N 8629294.6053 m e E 190594.2330 m; deste, segue confrontando com Bifurcação trilhas das cabras para propriedade do Sr Maron, com os seguintes azimute plano e distância:258°24'25.51" e 594.19; até o vértice Pt99, de coordenadas N 8629175.1982 m e E 190012.1615 m; deste, segue confrontando com Bifurcação seguindo para antiga estrada para o povoado da Veredinha, com os seguintes azimute plano e distância:279°55'50.71" e 930.00; até o vértice Pt100, de coordenadas N 8629335.5845 m e E 189096.0931 m; deste, segue confrontando com Antiga estrada para o povoado da Veredinha, com os seguintes azimute plano e distância:340°24'19.69" e 968.84; até o vértice Pt101, de coordenadas N 8630248.3144 m e E 188771.1828 m; deste, segue confrontando com Deságua para estrada Veredinha - Riacho das Palmeiras, com os seguintes azimute plano e distância:17°52'16.37" e 650.83; até o vértice Pt102, de coordenadas N 8630867.7364 m e E 188970.9070 m; deste, segue confrontando com Deságua para estrada Veredinha - Riacho das Palmeiras, com os seguintes azimute plano e distância:325°22'50.08" e 281.35; até o vértice Pt103, de coordenadas N 8631099.2751 m e E 188811.0633 m; deste, segue confrontando com Contorno área de mata, com os seguintes azimute plano e distância:359°40'21.29" e 249.61; até o vértice Pt104, de coordenadas N 8631348.8763 m e E 188809.6369 m; deste, segue confrontando com Contorno área de mata, com os seguintes azimute plano e distância:56°45'40.61" e 227.76; até o vértice Pt105, de coordenadas N 8631473.7165 m e E 189000.1317 m; deste, segue confrontando com Contorno área de mata, com os seguintes azimute plano e distância:120°30'15.90" e 240.00;

Câmara Municipal de Seabra

até o vértice Pt106, de coordenadas N 8631351.8596 m e E 189206.9673 m; deste, segue confrontando com Contorno área de mata/ fundo de área antropizada, com os seguintes azimute plano e distância:125°40'51.89" e 114.87; até o vértice Pt107, de coordenadas N 8631284.8568 m e E 189300.2765 m; deste, segue confrontando com Fundo de área antropizada, com os seguintes azimute plano e distância:15°44'39.18" e 196.09; até o vértice Pt108, de coordenadas N 8631473.5872 m e E 189353.4834 m; deste, segue confrontando com Fundo de área antropizada, com os seguintes azimute plano e distância:110°27'43.89" e 72.53; até o vértice Pt109, de coordenadas N 8631448.2324 m e E 189421.4346 m; deste, segue confrontando com Fundo de área antropizada/ Deságua Riacho das Palmeiras - Fundão, com os seguintes azimute plano e distância:18°07'38.52" e 367.04; até o vértice Pt110, de coordenadas N 8631797.0545 m e E 189535.6317 m; deste, segue confrontando com Fundo de área antropizada/ Deságua Riacho das Palmeiras - Fundão, com os seguintes azimute plano e distância:27°39'50.08" e 324.30; até o vértice Pt111, de coordenadas N 8632084.2822 m e E 189686.1989 m; deste, segue confrontando com Fundo da propriedade do Sr Anísio/ Deságua Riacho das Palmeiras - Fundão, com os seguintes azimute plano e distância:13°18'41.45" e 671.28; até o vértice Pt112, de coordenadas N 8632737.5249 m e E 189840.7575 m; deste, segue confrontando com Base da serra com sitio rupestre, com os seguintes azimute plano e distância:352°07'59.96" e 519.41; até o vértice Pt113, de coordenadas N 8633252.0451 m e E 189769.6669 m; deste, segue confrontando com Base da Serra a direita que segue a estrada Riacho das Palmeiras para Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:328°59'47.28" e 600.76; até o vértice Pt114, de coordenadas N 8633766.9816 m e E 189460.2187 m; deste, segue confrontando com Base da Serra a direita que segue a estrada Riacho das Palmeiras para Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:349°11'13.51" e 855.04; até o vértice Pt115, de coordenadas N 8634606.8445 m e E 189299.8101 m; deste, segue confrontando com Base da Serra a direita que segue a estrada Riacho das Palmeiras para Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:310°20'40.12" e 258.02; até o vértice Pt116, de coordenadas N 8634773.8818 m e E 189103.1562 m; deste, segue confrontando com Base da Serra a direita que segue a estrada Riacho das Palmeiras para Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:341°21'4.41" e 87.17; até o vértice Pt117, de coordenadas N 8634856.4727 m e E 189075.2830 m; deste, segue confrontando com Base da Serra a direita que segue a estrada Riacho das Palmeiras para Vale do Paraíso, ao fundo das áreas antropizadas, com os seguintes azimute plano e distância:98°46'38.61" e 256.32; até o vértice Pt118, de coordenadas N 8634817.3600 m e E 189328.5967 m; deste, segue confrontando com Base da Serra a direita que segue a estrada Riacho das Palmeiras para Vale do Paraíso, ao fundo das áreas antropizadas, com os seguintes azimute plano e distância:88°31'4.17" e 48.59; até o vértice Pt119, de coordenadas N 8634818.6168 m e E 189377.1693 m; deste, segue confrontando com Base da Serra a direita que segue a estrada Riacho das Palmeiras para Vale do Paraíso, ao fundo das áreas antropizadas, com os seguintes azimute plano e distância:30°11'14.06" e 78.67; até o vértice Pt120, de coordenadas N 8634886.6159 m e E 189416.7254 m; deste, segue confrontando com Base da Serra a direita que segue a estrada Riacho das Palmeiras para Vale do Paraíso, ao fundo das áreas antropizadas, com os seguintes azimute plano e distância:353°41'49.67" e 92.10; até o vértice Pt121, de coordenadas N 8634978.1602 m e E 189406.6142 m; deste, segue confrontando com Base da Serra a direita que segue a estrada Riacho das Palmeiras para Vale do Paraíso, ao fundo das áreas antropizadas, com os seguintes azimute plano e distância:89°29'21.30" e 243.33; até o vértice Pt122, de coordenadas N 8634980.3293 m e E 189649.9371 m; deste, segue confrontando com Vegetação remanescente próximo da nascente do Riacho da água escura, com os seguintes azimute plano e distância:20°04'43.78" e 490.93; até o vértice Pt123, de coordenadas N 8635441.4244 m e E 189818.4808 m; deste, segue confrontando com Base da Serra a direita que segue a estrada Riacho das Palmeiras para Vale do Paraíso, ao fundo das áreas antropizadas, com os seguintes azimute plano e distância:350°07'33.59" e 305.38; até o vértice Pt124, de coordenadas N 8635742.2849 m e E 189766.1129 m; deste, segue confrontando com Vegetação remanescente próximo da nascente do Riacho do Brejão, com os seguintes azimute plano e distância:13°50'12.62" e 240.23; até o vértice Pt125, de coordenadas N 8635975.5426 m e E

Câmara Municipal de Seabra

189823.5656 m; deste, segue confrontando com Vegetação remanescente do Riacho do Brejão, com os seguintes azimute plano e distância:338°22'8.86" e 71.69; até o vértice Pt126, de coordenadas N 8636042.1879 m e E 189797.1373 m; deste, segue confrontando com Vegetação remanescente do Riacho do Brejão, com os seguintes azimute plano e distância:15°41'34.37" e 128.33; até o vértice Pt127, de coordenadas N 8636165.7343 m e E 189831.8481 m; deste, segue confrontando com Vegetação remanescente do Riacho do Brejão – Cachoeira do rio Brejão, com os seguintes azimute plano e distância:355°36'4.11" e 633.07; até o vértice Pt128, de coordenadas N 8636796.9353 m e E 189783.2924 m; deste, segue confrontando com Vegetação remanescente do Riacho do Brejão a esquerda a propriedade de Sr Batista e esquerda do Sr Maduro, com os seguintes azimute plano e distância:53°39'20.22" e 164.14; até o vértice Pt129, de coordenadas N 8636894.2115 m e E 189915.5031 m; deste, segue confrontando com Vegetação remanescente do Riacho do Brejão a esquerda a propriedade de Sr Batista e esquerda do Sr Maduro, com os seguintes azimute plano e distância:337°13'22.73" e 165.12; até o vértice Pt130, de coordenadas N 8637046.4591 m e E 189851.5759 m; deste, segue confrontando com Vegetação remanescente do Riacho do Brejão a esquerda a propriedade de Sr Batista e esquerda do Sr Maduro, com os seguintes azimute plano e distância:22°10'30.49" e 219.51; até o vértice Pt131, de coordenadas N 8637249.7362 m e E 189934.4289 m; deste, segue confrontando com Cruzamento de estradas que dão acesso aos povoados de Brejão, Vale do Paraíso e Água Boa – Base da Serra do Brejão., com os seguintes azimute plano e distância:285°45'58.62" e 777.44; até o vértice Pt132, de coordenadas N 8637460.9773 m e E 189186.2385 m; deste, segue confrontando com Base da Serra do Brejão a direita, com os seguintes azimute plano e distância:276°21'35.39" e 776.08; até o vértice Pt133, de coordenadas N 8637546.9456 m e E 188414.9324 m; deste, segue confrontando com Base da Serra do Brejão a direita/ Estrada Riacho das Palmeiras a Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:324°31'22.65" e 442.42; até o vértice Pt134, de coordenadas N 8637907.2263 m e E 188158.1644 m; deste, segue confrontando com Estrada Riacho das Palmeiras a Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:357°10'1.65" e 392.73; até o vértice Pt135, de coordenadas N 8638299.4747 m e E 188138.7547 m; deste, segue confrontando com Estrada Riacho das Palmeiras a Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:32°05'10.62" e 357.99; até o vértice Pt136, de coordenadas N 8638602.7783 m e E 188328.9155 m; deste, segue confrontando com Estrada Riacho das Palmeiras a Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:24°09'33.90" e 245.82; até o vértice Pt137, de coordenadas N 8638827.0690 m e E 188429.5248 m; deste, segue confrontando com Estrada Riacho das Palmeiras a Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:50°33'51.74" e 274.00; até o vértice Pt138, de coordenadas N 8639001.1188 m e E 188641.1481 m; deste, segue confrontando com Estrada Riacho das Palmeiras a Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:63°58'10.02" e 165.54; até o vértice Pt139, de coordenadas N 8639073.7645 m e E 188789.8924 m; deste, segue confrontando com Estrada Riacho das Palmeiras a Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:55°32'37.41" e 156.01; até o vértice Pt140, de coordenadas N 8639162.0338 m e E 188918.5353 m; deste, segue confrontando com Estrada Riacho das Palmeiras a Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:26°38'40.57" e 176.85; até o vértice Pt141, de coordenadas N 8639320.1007 m e E 188997.8433 m; deste, segue confrontando com Estrada Riacho das Palmeiras a Vale do Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância:23°18'27.10" e 203.86; até o vértice Pt142, de coordenadas N 8639507.3244 m e E 189078.5037 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedade rural na base da serra do cruzeiro, com os seguintes azimute plano e distância:70°55'36.48" e 183.02; até o vértice Pt143, de coordenadas N 8639567.1312 m e E 189251.4770 m; deste, segue confrontando com Fundo do cemitério na base da serra do cruzeiro, com os seguintes azimute plano e distância:8°47'13.92" e 247.69; até o vértice Pt144, de coordenadas N 8639811.9142 m e E 189289.3154 m; deste, segue confrontando com Estrada que dá acesso ao fundo do cemitério Bizantino, com os seguintes azimute plano e distância:84°46'19.19" e 150.72; até o vértice Pt145, de coordenadas N 8639825.6478 m e E 189439.4091 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra do cruzeiro, com os seguintes azimute plano e distância:143°25'49.35" e 207.50; até o

Câmara Municipal de Seabra

vértice Pt146, de coordenadas N 8639658.9996 m e E 189563.0359 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra do cruzeiro, com os seguintes azimute plano e distância:163°23'34.23" e 115.35; até o vértice Pt147, de coordenadas N 8639548.4602 m e E 189596.0042 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra do cruzeiro, com os seguintes azimute plano e distância:156°51'21.71" e 396.41; até o vértice Pt148, de coordenadas N 8639183.9536 m e E 189751.8101 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra do cruzeiro, com os seguintes azimute plano e distância:148°52'20.49" e 570.44; até o vértice Pt149, de coordenadas N 8638695.6498 m e E 190046.6952 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra do cruzeiro, com os seguintes azimute plano e distância:119°45'12.00" e 566.38; até o vértice Pt150, de coordenadas N 8638414.5721 m e E 190538.4128 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, dando acesso ao povoado de Água Boa, com os seguintes azimute plano e distância:121°25'9.23" e 206.12; até o vértice Pt151, de coordenadas N 8638307.1251 m e E 190714.3064 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, dando acesso ao povoado de Água Boa, com os seguintes azimute plano e distância:21°30'31.28" e 58.47; até o vértice Pt152, de coordenadas N 8638361.5189 m e E 190735.7422 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:323°33'38.87" e 265.37; até o vértice Pt153, de coordenadas N 8638575.0077 m e E 190578.1191 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:217°27'36.52" e 56.01; até o vértice Pt154, de coordenadas N 8638530.5459 m e E 190544.0515 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:304°28'12.69" e 228.73; até o vértice Pt155, de coordenadas N 8638660.0045 m e E 190355.4780 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:51°51'21.72" e 188.54; até o vértice Pt156, de coordenadas N 8638776.4552 m e E 190503.7587 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:12°01'27.06" e 72.17; até o vértice Pt157, de coordenadas N 8638847.0420 m e E 190518.7935 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:40°36'18.13" e 71.86; até o vértice Pt158, de coordenadas N 8638901.5984 m e E 190565.5623 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:311°04'16.76" e 311.38; até o vértice Pt159, de coordenadas N 8639106.1727 m e E 190330.8173 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:351°51'10.89" e 118.23; até o vértice Pt160, de coordenadas N 8639223.2120 m e E 190314.0623 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:50°02'2.25" e 187.14; até o vértice Pt161, de coordenadas N 8639343.4173 m e E 190457.4899 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:313°17'55.17" e 190.24; até o vértice Pt162, de coordenadas N 8639473.8815 m e E 190319.0382 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:25°42'9.49" e 155.79; até o vértice Pt163, de coordenadas N 8639614.2574 m e E 190386.6045 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:75°30'54.63" e 235.71; até o vértice Pt164, de coordenadas N 8639673.2148 m e E 190614.8251 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:71°15'50.49" e 185.25; até o vértice Pt165, de coordenadas N 8639732.7172 m e E 190790.2547 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância:61°57'58.13" e 178.99; até o vértice Pt166, de coordenadas N 8639816.8413 m e E 190948.2439 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades

Câmara Municipal de Seabra

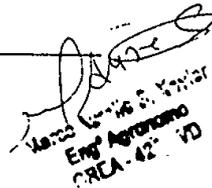
cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância: $92^{\circ}06'35.79''$ e 195.05; até o vértice Pt167, de coordenadas N 8639809.6600 m e E 191143.1657 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância: $95^{\circ}24'48.24''$ e 191.58; até o vértice Pt168, de coordenadas N 8639791.5864 m e E 191333.8883 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância: $82^{\circ}28'37.88''$ e 109.86; até o vértice Pt169, de coordenadas N 8639805.9688 m e E 191442.7984 m; deste, segue confrontando com Fundo de propriedades cultivadas, na base da serra dos poções, com os seguintes azimute plano e distância: $13^{\circ}51'42.19''$ e 242.15; até o vértice Pt170, de coordenadas N 8640041.0710 m e E 191500.8137 m; deste, segue confrontando com Fundo da beneficiadora de café, com os seguintes azimute plano e distância: $13^{\circ}28'25.71''$ e 164.58; até o vértice Pt171, de coordenadas N 8640201.1259 m e E 191539.1621 m; deste, segue confrontando com Estrada da tubulação de água, nos fundos das propriedades da família do Sr Zé de Joinha, com os seguintes azimute plano e distância: $68^{\circ}17'35.72''$ e 263.88; até o vértice Pt172, de coordenadas N 8640298.7240 m e E 191784.3313 m; deste, segue confrontando com Estrada da tubulação de água, nos fundos das propriedades da família do Sr Zé de Joinha, com os seguintes azimute plano e distância: $79^{\circ}48'4.14''$ e 84.24; até o vértice Pt173, de coordenadas N 8640313.6401 m e E 191867.2410 m; deste, segue confrontando com Estrada da tubulação de água, nos fundos das propriedades da família do Sr Zé de Joinha, com os seguintes azimute plano e distância: $92^{\circ}12'50.16''$ e 167.57; até o vértice Pt174, de coordenadas N 8640307.1667 m e E 192034.6885 m; deste, segue confrontando com Estrada da tubulação de água, nos fundos das propriedades da família do Sr Zé de Joinha, com os seguintes azimute plano e distância: $110^{\circ}32'7.50''$ e 350.72; até o vértice Pt175, de coordenadas N 8640184.1396 m e E 192363.1203 m; deste, segue confrontando com Bifurcação de estrada que dá acesso a direita aos povoados de Campestre e Água boa e trecho conservado da Estrada Real, com os seguintes azimute plano e distância: $17^{\circ}25'33.54''$ e 48.26; até o vértice Pt176, de coordenadas N 8640230.1893 m e E 192377.5743 m; deste, segue confrontando com Cruzamento de estradas para os Povoados de Vale do Paraíso, Lagoa da Boa Vista e Campestre, com os seguintes azimute plano e distância: $110^{\circ}13'27.77''$ e 565.36; até o vértice Pt177, de coordenadas N 8640034.7441 m e E 192908.0821 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, no Mirante do Felipão, com os seguintes azimute plano e distância: $28^{\circ}13'22.57''$ e 145.58; até o vértice Pt178, de coordenadas N 8640163.0150 m e E 192976.9264 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $359^{\circ}23'56.26''$ e 113.82; até o vértice Pt179, de coordenadas N 8640276.8247 m e E 192975.7325 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $3^{\circ}06'54.62''$ e 102.52; até o vértice Pt180, de coordenadas N 8640379.1964 m e E 192981.3040 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $20^{\circ}16'9.74''$ e 143.39; até o vértice Pt181, de coordenadas N 8640513.7066 m e E 193030.9791 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $355^{\circ}32'17.17''$ e 283.71; até o vértice Pt182, de coordenadas N 8640796.5523 m e E 193008.9079 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $322^{\circ}28'48.66''$ e 214.33; até o vértice Pt183, de coordenadas N 8640966.5502 m e E 192878.3704 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $356^{\circ}44'13.05''$ e 89.42; até o vértice Pt184, de coordenadas N 8641055.8230 m e E 192873.2808 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $355^{\circ}35'19.64''$ e 99.99; até o vértice Pt185, de coordenadas N 8641155.5216 m e E 192865.5897 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista,

Câmara Municipal de Seabra

a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $18^{\circ}43'43.38''$ e 70.27; até o vértice Pt186, de coordenadas N 8641222.0665 m e E 192888.1511 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $345^{\circ}51'54.45''$ e 134.88; até o vértice Pt187, de coordenadas N 8641352.8595 m e E 192855.2135 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $353^{\circ}12'55.32''$ e 782.68; até o vértice Pt188, de coordenadas N 8642130.0626 m e E 192762.7491 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $352^{\circ}07'44.26''$ e 534.95; até o vértice Pt189, de coordenadas N 8642659.9726 m e E 192689.4910 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda propriedade de Sr Novaizinho, a direita a serra, com os seguintes azimute plano e distância: $354^{\circ}09'9.80''$ e 326.45; até o vértice Pt190, de coordenadas N 8642984.7250 m e E 192656.2331 m; deste, segue confrontando com Estrada Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista, a esquerda bifurcação para o povoado de Goiabeira, com os seguintes azimute plano e distância: $64^{\circ}54'35.93''$ e 165.33; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8643054.8315 m e E 192805.9625 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Seabra, 08/05/2018

Marco Aurélio Souza Xavier
Engenheiro Agrônomo
CREA: 42985/D



Marco Aurélio Souza Xavier
Engº Agrônomo
CREA - 42 - 1/D

Câmara Municipal de Seabra

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	192805.9625	8643054.8315	Pt0-Pt1	135°34'2.16"	134°58'3.60"	211.39
Pt1	192953.9523	8642803.8820	Pt1-Pt2	135°59'11.71"	135°23'13.15"	210.66
Pt2	193100.3218	8642752.3829	Pt2-Pt3	99°33'37.44"	98°57'38.88"	1473.75
Pt3	194553.6049	8642507.6115	Pt3-Pt4	200°21'52.31"	199°45'53.75"	602.68
Pt4	194343.8784	8641942.6037	Pt4-Pt5	108°43'26.61"	108°07'28.05"	188.74
Pt5	194522.6259	8641882.0173	Pt5-Pt6	177°26'31.21"	176°50'32.65"	317.61
Pt6	194536.8012	8641564.7203	Pt6-Pt7	146°57'55.81"	146°21'57.25"	179.64
Pt7	194634.7304	8641414.1211	Pt7-Pt8	104°26'55.72"	103°50'57.16"	89.88
Pt8	194721.7701	8641391.6941	Pt8-Pt9	153°29'31.63"	152°53'33.07"	136.86
Pt9	194782.8551	8641269.2187	Pt9-Pt10	117°35'21.98"	116°59'23.42"	135.23
Pt10	194902.7092	8641206.5886	Pt10-Pt11	171°00'27.14"	170°24'28.58"	204.80
Pt11	194934.7206	8641004.3049	Pt11-Pt12	219°56'16.79"	219°20'18.23"	188.51
Pt12	194813.7037	8640859.7652	Pt12-Pt13	218°56'6.52"	218°20'7.96"	454.74
Pt13	194527.9247	8640506.0395	Pt13-Pt14	240°59'38.03"	240°23'39.47"	85.01
Pt14	194453.5801	8640464.8193	Pt14-Pt15	146°53'29.44"	146°17'30.88"	335.01
Pt15	194636.5700	8640184.2043	Pt15-Pt16	155°31'45.96"	154°55'47.40"	206.78
Pt16	194722.2228	8639996.0000	Pt16-Pt17	107°09'0.69"	106°33'2.13"	101.58
Pt17	194819.2839	8639966.0471	Pt17-Pt18	111°12'20.32"	110°36'21.76"	95.03
Pt18	194907.8796	8639931.6730	Pt18-Pt19	206°01'0.70"	205°25'2.14"	642.12
Pt19	194626.2241	8639354.6247	Pt19-Pt20	221°52'40.33"	221°16'41.77"	209.30
Pt20	194486.5079	8639198.7875	Pt20-Pt21	121°59'27.57"	121°23'29.01"	439.99
Pt21	194859.6738	8638965.6892	Pt21-Pt22	163°28'52.52"	162°52'53.96"	334.78
Pt22	194954.8606	8638644.7296	Pt22-Pt23	232°30'11.14"	231°54'12.58"	225.95
Pt23	194775.5946	8638507.1893	Pt23-Pt24	274°01'28.46"	273°25'29.90"	668.76
Pt24	194108.4884	8638554.1254	Pt24-Pt25	218°20'41.66"	217°44'43.10"	659.34
Pt25	193699.4371	8638037.0105	Pt25-Pt26	122°47'14.86"	122°11'16.30"	129.31
Pt26	193808.1477	8637966.9850	Pt26-Pt27	172°30'5.59"	171°54'7.03"	290.44
Pt27	193846.0501	8637679.0270	Pt27-Pt28	158°36'57.99"	158°00'59.43"	235.23
Pt28	193931.8186	8637459.9904	Pt28-Pt29	154°07'15.08"	153°31'16.52"	169.86
Pt29	194005.9575	8637307.1657	Pt29-Pt30	158°37'15.73"	158°01'17.17"	102.22
Pt30	194043.2220	8637211.9752	Pt30-Pt31	154°01'32.75"	153°25'34.19"	135.67
Pt31	194102.6392	8637090.0126	Pt31-Pt32	157°53'7.61"	157°17'9.05"	150.60
Pt32	194159.3331	8636950.4943	Pt32-Pt33	173°08'31.37"	172°32'32.81"	750.50
Pt33	194248.9489	8636205.3644	Pt33-Pt34	181°37'10.85"	181°01'12.29"	407.32
Pt34	194237.4361	8635798.2107	Pt34-Pt35	174°14'51.27"	173°38'52.71"	379.19
Pt35	194275.4425	8635420.9289	Pt35-Pt36	143°28'7.32"	142°52'8.76"	183.98
Pt36	194384.9585	8635273.0955	Pt36-Pt37	221°04'46.38"	220°28'47.82"	94.29
Pt37	194323.0003	8635202.0203	Pt37-Pt38	180°45'27.76"	180°09'29.20"	332.78
Pt38	194318.5996	8634869.2735	Pt38-Pt39	191°12'7.24"	190°36'8.68"	361.33
Pt39	194248.4040	8634514.8246	Pt39-Pt40	153°01'59.25"	152°26'0.69"	597.44

Câmara Municipal de Seabra

Pt40	194519.3273	8633982.3467	Pt40-Pt41	175°52'27.88"	175°16'29.32"	486.27
Pt41	194554.3111	8633497.3363	Pt41-Pt42	278°44'51.90"	278°08'53.34"	131.29
Pt42	194424.5503	8633517.3032	Pt42-Pt43	186°23'29.51"	185°47'30.95"	221.68
Pt43	194399.8727	8633297.0034	Pt43-Pt44	299°35'38.56"	298°59'40.00"	428.03
Pt44	194027.6849	8633508.3843	Pt44-Pt45	194°28'19.82"	193°52'21.26"	419.88
Pt45	193922.7535	8633101.8304	Pt45-Pt46	224°31'0.78"	223°55'2.22"	104.89
Pt46	193849.2149	8633027.0411	Pt46-Pt47	302°54'51.99"	302°18'53.43"	259.46
Pt47	193631.3993	8633168.0302	Pt47-Pt48	257°45'58.62"	257°10'0.06"	731.66
Pt48	192916.3520	8633012.9910	Pt48-Pt49	186°56'42.94"	186°20'44.38"	508.77
Pt49	192854.8307	8632507.9520	Pt49-Pt50	229°55'44.85"	229°19'46.29"	470.59
Pt50	192494.7148	8632205.0191	Pt50-Pt51	117°09'3.07"	116°33'4.51"	87.74
Pt51	192572.7834	8632164.9819	Pt51-Pt52	84°56'41.00"	84°20'42.44"	193.23
Pt52	192765.2636	8632182.0088	Pt52-Pt53	139°50'33.12"	139°14'34.56"	573.09
Pt53	193134.8438	8631744.0105	Pt53-Pt54	157°07'56.68"	156°31'58.12"	560.03
Pt54	193352.4721	8631227.9982	Pt54-Pt55	240°54'10.36"	240°18'11.80"	718.42
Pt55	192724.7222	8630878.6384	Pt55-Pt56	160°52'12.50"	160°16'13.94"	819.07
Pt56	192993.1392	8630104.8009	Pt56-Pt57	218°30'24.39"	217°54'25.83"	167.14
Pt57	192889.0768	8629974.0083	Pt57-Pt58	228°43'45.87"	228°07'47.31"	257.79
Pt58	192695.3246	8629803.9690	Pt58-Pt59	179°16'39.71"	178°40'41.15"	616.07
Pt59	192703.0909	8629187.9478	Pt59-Pt60	167°32'13.07"	166°56'14.51"	678.91
Pt60	192849.6062	8628525.0368	Pt60-Pt61	143°24'5.26"	142°48'6.70"	252.89
Pt61	193000.3832	8628322.0044	Pt61-Pt62	179°45'49.48"	179°09'50.92"	256.99
Pt62	193001.4429	8628065.0159	Pt62-Pt63	227°32'55.92"	226°56'57.36"	606.07
Pt63	192554.2550	8627655.9448	Pt63-Pt64	307°30'48.46"	306°54'49.90"	206.61
Pt64	192390.3681	8627781.7608	Pt64-Pt65	308°55'3.67"	308°19'5.11"	85.68
Pt65	192323.7012	8627835.5882	Pt65-Pt66	229°08'12.56"	228°32'14.00"	222.66
Pt66	192155.3056	8627689.9087	Pt66-Pt67	139°23'53.29"	138°47'54.73"	139.41
Pt67	192246.0319	8627584.0635	Pt67-Pt68	210°17'15.60"	209°41'17.04"	120.56
Pt68	192185.2277	8627479.9582	Pt68-Pt69	196°37'48.60"	196°01'50.04"	204.51
Pt69	192126.6972	8627283.9984	Pt69-Pt70	214°32'52.90"	213°56'54.34"	297.02
Pt70	191958.2566	8627039.3554	Pt70-Pt71	320°34'17.63"	319°58'19.07"	525.37
Pt71	191624.5890	8627445.1582	Pt71-Pt72	219°50'15.97"	219°14'17.41"	533.43
Pt72	191282.8683	8627035.5616	Pt72-Pt73	295°48'27.74"	295°12'29.18"	477.65
Pt73	190852.8567	8627243.5087	Pt73-Pt74	324°31'17.73"	323°55'19.17"	227.01
Pt74	190721.1028	8627428.3681	Pt74-Pt75	336°11'8.08"	335°35'9.52"	140.29
Pt75	190664.4556	8627556.7171	Pt75-Pt76	288°30'18.76"	287°54'20.20"	218.74
Pt76	190457.0230	8627626.1440	Pt76-Pt77	307°29'59.51"	306°54'0.95"	174.10
Pt77	190318.8973	8627732.1311	Pt77-Pt78	46°53'8.05"	46°17'9.49"	621.11
Pt78	190772.3034	8628156.6352	Pt78-Pt79	354°55'5.54"	354°19'6.98"	37.28
Pt79	190769.0013	8628193.7675	Pt79-Pt80	76°44'50.79"	76°08'52.23"	54.03
Pt80	190821.5953	8628206.1542	Pt80-Pt81	357°52'30.41"	357°16'31.85"	125.69
Pt81	190816.9350	8628331.7557	Pt81-Pt82	268°08'18.85"	267°32'20.29"	96.75
Pt82	190720.2345	8628328.6130	Pt82-Pt83	18°06'58.20"	17°30'59.64"	157.75

Câmara Municipal de Seabra

Pt183	190769.2866	8628478.5447	Pt183-Pt184	11°11'2.46"	10°35'3.90"	95.46
Pt184	190787.8014	8628572.1886	Pt184-Pt185	52°24'57.42"	51°48'58.86"	104.21
Pt185	190870.3808	8628635.7466	Pt185-Pt186	41°33'57.81"	40°57'59.25"	191.97
Pt186	190997.7470	8628779.3739	Pt186-Pt187	58°12'46.86"	57°36'48.30"	190.70
Pt187	191159.8407	8628879.8253	Pt187-Pt188	50°18'19.56"	49°42'21.00"	102.15
Pt188	191238.4447	8628945.0709	Pt188-Pt189	65°22'0.83"	64°46'2.27"	88.18
Pt189	191318.5976	8628981.8238	Pt189-Pt190	349°18'36.08"	348°42'37.52"	161.29
Pt190	191288.6798	8629140.3111	Pt190-Pt191	295°12'23.81"	294°36'25.25"	42.43
Pt191	191250.2912	8629158.3808	Pt191-Pt192	245°52'34.62"	245°16'36.06"	112.73
Pt192	191147.4023	8629112.3052	Pt192-Pt193	252°55'40.32"	252°19'41.76"	90.91
Pt193	191060.4991	8629085.6166	Pt193-Pt194	258°44'2.27"	258°08'3.71"	103.92
Pt194	190958.5817	8629065.3143	Pt194-Pt195	313°11'22.29"	312°35'23.73"	248.56
Pt195	190777.3575	8629235.4328	Pt195-Pt196	231°25'7.63"	230°49'9.07"	75.31
Pt196	190718.4876	8629188.4692	Pt196-Pt197	318°12'32.19"	317°36'33.63"	91.91
Pt197	190657.2364	8629256.9964	Pt197-Pt198	300°50'3.98"	300°14'5.42"	73.37
Pt198	190594.2330	8629294.6053	Pt198-Pt199	258°24'25.51"	257°48'26.95"	594.19
Pt199	190012.1615	8629175.1982	Pt199-Pt100	279°55'50.71"	279°19'52.15"	930.00
Pt100	189096.0931	8629335.5845	Pt100-Pt101	340°24'19.69"	339°48'21.13"	968.84
Pt101	188771.1828	8630248.3144	Pt101-Pt102	17°52'16.37"	17°16'17.81"	650.83
Pt102	188970.9070	8630867.7364	Pt102-Pt103	325°22'50.08"	324°46'51.52"	281.35
Pt103	188811.0633	8631099.2751	Pt103-Pt104	359°40'21.29"	359°04'22.73"	249.61
Pt104	188809.6369	8631348.8763	Pt104-Pt105	56°45'40.61"	56°09'42.05"	227.76
Pt105	189000.1317	8631473.7165	Pt105-Pt106	120°30'15.90"	119°54'17.34"	240.06
Pt106	189206.9673	8631351.8596	Pt106-Pt107	125°40'51.89"	125°04'53.33"	114.87
Pt107	189300.2765	8631284.8568	Pt107-Pt108	15°44'39.18"	15°08'40.62"	196.09
Pt108	189353.4834	8631473.5872	Pt108-Pt109	110°27'43.89"	109°51'45.33"	72.53
Pt109	189421.4346	8631448.2324	Pt109-Pt110	18°07'38.52"	17°31'39.96"	367.04
Pt110	189535.6317	8631797.0545	Pt110-Pt111	27°39'50.08"	27°03'51.52"	324.30
Pt111	189686.1989	8632084.2822	Pt111-Pt112	13°18'41.45"	12°42'42.89"	671.28
Pt112	189840.7575	8632737.5249	Pt112-Pt113	352°07'59.96"	351°32'1.40"	519.41
Pt113	189769.6669	8633252.0451	Pt113-Pt114	328°59'47.28"	328°23'48.72"	600.76
Pt114	189460.2187	8633766.9816	Pt114-Pt115	349°11'13.51"	348°35'14.95"	855.04
Pt115	189299.8101	8634606.8445	Pt115-Pt116	310°20'40.12"	309°44'41.56"	258.02
Pt116	189103.1562	8634773.8818	Pt116-Pt117	341°21'4.41"	340°45'5.85"	87.17
Pt117	189075.2830	8634856.4727	Pt117-Pt118	98°46'38.61"	98°10'40.05"	256.32
Pt118	189328.5967	8634817.3600	Pt118-Pt119	88°31'4.17"	87°55'5.61"	48.59
Pt119	189377.1693	8634818.6168	Pt119-Pt120	30°11'14.06"	29°35'15.50"	78.67
Pt120	189416.7254	8634886.6159	Pt120-Pt121	353°41'49.67"	353°05'51.11"	92.10
Pt121	189406.6142	8634978.1602	Pt121-Pt122	89°29'21.30"	88°53'22.74"	243.33
Pt122	189649.9371	8634980.3293	Pt122-Pt123	20°04'43.78"	19°28'45.22"	490.93
Pt123	189818.4808	8635441.4244	Pt123-Pt124	350°07'33.59"	349°31'35.03"	305.38
Pt124	189766.1129	8635742.2849	Pt124-Pt125	13°50'12.62"	13°14'14.06"	240.23
Pt125	189823.5656	8635975.5428	Pt125-Pt126	338°22'8.86"	337°46'10.30"	71.69

Câmara Municipal de Seabra

Pt126	189797.1373	8636042.1879	Pt126-Pt127	15°41'34.37"	15°05'35.81"	128.33
Pt127	189831.8481	8636165.7343	Pt127-Pt128	355°36'4.11"	355°00'5.55"	633.07
Pt128	189783.2924	8636796.9353	Pt128-Pt129	53°39'20.22"	53°03'21.66"	164.14
Pt129	189915.5031	8636894.2115	Pt129-Pt130	337°13'22.73"	336°37'24.17"	165.12
Pt130	189851.5759	8637046.4591	Pt130-Pt131	22°10'30.49"	21°34'31.93"	219.51
Pt131	189934.4289	8637249.7362	Pt131-Pt132	285°45'58.62"	285°10'0.06"	777.44
Pt132	189186.2385	8637460.9773	Pt132-Pt133	276°21'35.39"	275°45'36.83"	776.08
Pt133	188414.9324	8637546.9456	Pt133-Pt134	324°31'22.65"	323°55'24.09"	442.42
Pt134	188158.1644	8637907.2263	Pt134-Pt135	357°10'1.65"	356°34'3.09"	392.73
Pt135	188138.7547	8638299.4747	Pt135-Pt136	32°05'10.62"	31°29'12.06"	357.99
Pt136	188328.9155	8638602.7783	Pt136-Pt137	24°09'33.90"	23°33'35.34"	245.82
Pt137	188429.5248	8638827.0690	Pt137-Pt138	50°33'51.74"	49°57'53.18"	274.00
Pt138	188641.1481	8639001.1188	Pt138-Pt139	63°58'10.02"	63°22'11.46"	165.54
Pt139	188789.8924	8639073.7645	Pt139-Pt140	55°32'37.41"	54°56'38.85"	156.01
Pt140	188918.5353	8639162.0338	Pt140-Pt141	26°38'40.57"	26°02'42.01"	176.85
Pt141	188997.8433	8639320.1007	Pt141-Pt142	23°18'27.10"	22°42'28.54"	203.86
Pt142	189078.5037	8639507.3244	Pt142-Pt143	70°55'36.48"	70°19'37.92"	183.02
Pt143	189251.4770	8639567.1312	Pt143-Pt144	8°47'13.92"	8°11'15.36"	247.69
Pt144	189289.3154	8639811.9142	Pt144-Pt145	84°46'19.19"	84°10'20.63"	150.72
Pt145	189439.4091	8639825.6478	Pt145-Pt146	143°25'49.35"	142°49'50.79"	207.50
Pt146	189563.0359	8639658.9996	Pt146-Pt147	163°23'34.23"	162°47'35.67"	115.35
Pt147	189596.0042	8639548.4602	Pt147-Pt148	156°51'21.71"	156°15'23.15"	396.41
Pt148	189751.8101	8639183.9536	Pt148-Pt149	148°52'20.49"	148°16'21.93"	570.44
Pt149	190046.6952	8638695.6498	Pt149-Pt150	119°45'12.00"	119°09'13.44"	566.38
Pt150	190538.4128	8638414.5721	Pt150-Pt151	121°25'9.23"	120°49'10.67"	206.12
Pt151	190714.3064	8638307.1251	Pt151-Pt152	21°30'31.28"	20°54'32.72"	58.47
Pt152	190735.7422	8638361.5189	Pt152-Pt153	323°33'38.87"	322°57'40.31"	265.37
Pt153	190578.1191	8638575.0077	Pt153-Pt154	217°27'36.52"	216°51'37.96"	56.01
Pt154	190544.0515	8638530.5459	Pt154-Pt155	304°28'12.69"	303°52'14.13"	228.73
Pt155	190355.4780	8638660.0045	Pt155-Pt156	51°51'21.72"	51°15'23.16"	188.54
Pt156	190503.7587	8638776.4552	Pt156-Pt157	12°01'27.06"	11°25'28.50"	72.17
Pt157	190518.7935	8638847.0420	Pt157-Pt158	40°36'18.13"	40°00'19.57"	71.86
Pt158	190565.5623	8638901.5984	Pt158-Pt159	311°04'16.76"	310°28'18.20"	311.38
Pt159	190330.8173	8639106.1727	Pt159-Pt160	351°51'10.89"	351°15'12.33"	118.23
Pt160	190314.0623	8639223.2120	Pt160-Pt161	50°02'2.25"	49°26'3.69"	187.14
Pt161	190457.4899	8639343.4173	Pt161-Pt162	313°17'55.17"	312°41'56.61"	190.24
Pt162	190319.0382	8639473.8815	Pt162-Pt163	25°42'9.49"	25°06'10.93"	155.79
Pt163	190386.6045	8639614.2574	Pt163-Pt164	75°30'54.63"	74°54'56.07"	235.71
Pt164	190614.8251	8639673.2148	Pt164-Pt165	71°15'50.49"	70°39'51.93"	185.25
Pt165	190790.2547	8639732.7172	Pt165-Pt166	61°57'58.13"	61°21'59.57"	178.99
Pt166	190948.2439	8639816.8413	Pt166-Pt167	92°06'35.79"	91°30'37.23"	195.05
Pt167	191143.1657	8639809.6600	Pt167-Pt168	95°24'48.24"	94°48'49.68"	191.58
Pt168	191333.8883	8639791.5864	Pt168-Pt169	82°28'37.88"	81°52'39.32"	109.86

Câmara Municipal de Seabra

Pt169	191442.7984	8639805.9688	Pt169-Pt170	13°51'42.19"	13°15'43.63"	242.15
Pt170	191500.8137	8640041.0710	Pt170-Pt171	13°28'25.71"	12°52'27.15"	164.58
Pt171	191539.1621	8640201.1259	Pt171-Pt172	68°17'35.72"	67°41'37.16"	263.88
Pt172	191784.3313	8640298.7240	Pt172-Pt173	79°48'4.14"	79°12'5.58"	84.24
Pt173	191867.2410	8640313.6401	Pt173-Pt174	92°12'50.16"	91°36'51.60"	167.57
Pt174	192034.6885	8640307.1667	Pt174-Pt175	110°32'7.50"	109°56'8.94"	350.72
Pt175	192363.1203	8640184.1396	Pt175-Pt176	17°25'33.54"	16°49'34.98"	48.26
Pt176	192377.5743	8640230.1893	Pt176-Pt177	110°13'27.77"	109°37'29.21"	565.36
Pt177	192908.0821	8640034.7441	Pt177-Pt178	28°13'22.57"	27°37'24.01"	145.58
Pt178	192976.9264	8640163.0150	Pt178-Pt179	359°23'56.26"	358°47'57.70"	113.82
Pt179	192975.7325	8640276.8247	Pt179-Pt180	3°06'54.62"	2°30'56.06"	102.52
Pt180	192981.3040	8640379.1964	Pt180-Pt181	20°16'9.74"	19°40'11.18"	143.39
Pt181	193030.9791	8640513.7066	Pt181-Pt182	355°32'17.17"	354°56'18.61"	283.71
Pt182	193008.9079	8640796.5523	Pt182-Pt183	322°28'48.66"	321°52'50.10"	214.33
Pt183	192878.3704	8640966.5502	Pt183-Pt184	356°44'13.05"	356°08'14.49"	89.42
Pt184	192873.2808	8641055.8230	Pt184-Pt185	355°35'19.64"	354°59'21.08"	99.99
Pt185	192865.5897	8641155.5216	Pt185-Pt186	18°43'43.38"	18°07'44.82"	70.27
Pt186	192888.1511	8641222.0665	Pt186-Pt187	345°51'54.45"	345°15'55.89"	134.88
Pt187	192855.2135	8641352.8595	Pt187-Pt188	353°12'55.32"	352°36'56.76"	782.68
Pt188	192762.7491	8642130.0626	Pt188-Pt189	352°07'44.26"	351°31'45.70"	534.95
Pt189	192689.4910	8642659.9726	Pt189-Pt190	354°09'9.80"	353°33'11.24"	326.45
Pt190	192656.2331	8642984.7250	Pt190-Pt0	64°54'35.93"	64°18'37.37"	165.33

Câmara Municipal de Seabra

Cálculo Analítico de Área, Perímetro, Azimutes, Lados e Coordenadas

Unidade de Conservação Serra do Araújo

MUNICÍPIO: Seabra

COMARCA: Seabra

DATUM: SIRGAS 2000

MERIDIANO CENTRAL: -39

FATOR DE ESCALA: 0.9996

PERÍMETRO: 54782.28 m

ÁREA: 56524337.39 m²

Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
Pt0	Pt1	192805.9625	8643054.832	135°34'2.16"	134°58'3.60"	211.39
Pt1	Pt2	192953.9523	8642903.882	135°59'11.71"	135°23'13.15"	210.66
Pt2	Pt3	193100.3218	8642752.383	99°33'37.44"	98°57'38.88"	1473.75
Pt3	Pt4	194553.6049	8642507.612	200°21'52.31"	199°45'53.75"	602.68
Pt4	Pt5	194343.8784	8641942.604	108°43'26.61"	108°07'28.05"	188.74
Pt5	Pt6	194522.6259	8641882.017	177°26'31.21"	176°50'32.65"	317.61
Pt6	Pt7	194536.8012	8641564.720	146°57'55.81"	146°21'57.25"	179.64
Pt7	Pt8	194634.7304	8641414.121	104°26'55.72"	103°50'57.16"	89.88
Pt8	Pt9	194721.7701	8641391.694	153°29'31.63"	152°53'33.07"	136.86
Pt9	Pt10	194782.8551	8641269.219	117°35'21.98"	116°59'23.42"	135.23
Pt10	Pt11	194902.7092	8641206.589	171°00'27.14"	170°24'28.58"	204.8
Pt11	Pt12	194934.7206	8641004.305	219°56'16.79"	219°20'18.23"	188.51
Pt12	Pt13	194813.7037	8640859.765	218°56'6.52"	218°20'7.96"	454.74
Pt13	Pt14	194527.9247	8640506.040	240°59'38.03"	240°23'39.47"	85.01
Pt14	Pt15	194453.5801	8640464.819	146°53'29.44"	146°17'30.88"	335.01
Pt15	Pt16	194636.5700	8640184.204	155°31'45.96"	154°55'47.40"	206.78
Pt16	Pt17	194722.2228	8640189.249	107°09'0.69"	106°33'2.13"	101.58
Pt17	Pt18	194819.2839	8639966.047	111°12'20.32"	110°36'21.76"	95.03
Pt18	Pt19	194907.8796	8639931.673	206°01'0.70"	205°25'2.14"	642.12
Pt19	Pt20	194626.2241	8639354.625	221°52'40.33"	221°16'41.77"	209.3
Pt20	Pt21	194486.5079	8639198.788	121°59'27.57"	121°23'29.01"	439.99
Pt21	Pt22	194859.6738	8638965.689	163°28'52.52"	162°52'53.96"	334.78
Pt22	Pt23	194954.8606	8638644.730	232°30'11.14"	231°54'12.58"	225.95
Pt23	Pt24	194775.5946	8638507.189	274°01'28.46"	273°25'29.90"	668.76
Pt24	Pt25	194108.4884	8638554.125	218°20'41.66"	217°44'43.10"	659.34
Pt25	Pt26	193699.4371	8638037.011	122°47'14.86"	122°11'16.30"	129.31
Pt26	Pt27	193808.1477	8637966.985	172°30'5.59"	171°54'7.03"	290.44
Pt27	Pt28	193846.0501	8637679.027	158°36'57.99"	158°00'59.43"	235.23
Pt28	Pt29	193931.8186	8637459.990	154°07'15.08"	153°31'16.52"	169.86
Pt29	Pt30	194005.9575	8637307.166	158°37'15.73"	158°01'17.17"	102.22

Câmara Municipal de Seabra

Pt30	Pt31	194043.222	8637211.975	154°01'32.75"	153°25'34.19"	135.67
Pt31	Pt32	194102.6392	8637090.013	157°53'7.61"	157°17'9.05"	150.6
Pt32	Pt33	194159.3331	8636950.494	173°08'31.37"	172°32'32.81"	750.5
Pt33	Pt34	194248.9489	8636205.364	181°37'10.85"	181°01'12.29"	407.32
Pt34	Pt35	194237.4361	8635798.211	174°14'51.27"	173°38'52.71"	379.19
Pt35	Pt36	194275.4425	8635420.929	143°28'7.32"	142°52'8.76"	183.98
Pt36	Pt37	194384.9585	8635273.096	221°04'46.38"	220°28'47.82"	94.29
Pt37	Pt38	194323.0003	8635202.020	180°45'27.76"	180°09'29.20"	332.78
Pt38	Pt39	194318.5996	8634869.274	191°12'7.24"	190°36'8.68"	361.33
Pt39	Pt40	194248.404	8634514.825	153°01'59.25"	152°26'0.69"	597.44
Pt40	Pt41	194519.3273	8633982.347	175°52'27.88"	175°16'29.32"	486.27
Pt41	Pt42	194554.3111	8633497.336	278°44'51.90"	278°08'53.34"	131.29
Pt42	Pt43	194424.5503	8633517.303	186°23'29.51"	185°47'30.95"	221.68
Pt43	Pt44	194399.8727	8633297.003	299°35'38.56"	298°59'40.00"	428.03
Pt44	Pt45	194027.6849	8633508.384	194°28'19.82"	193°52'21.26"	419.88
Pt45	Pt46	193922.7535	8633101.830	224°31'0.78"	223°55'2.22"	104.89
Pt46	Pt47	193849.2149	8633027.041	302°54'51.99"	302°18'53.43"	259.46
Pt47	Pt48	193631.3993	8633168.030	257°45'58.62"	257°10'0.06"	731.66
Pt48	Pt49	192916.352	8633012.991	186°56'42.94"	186°20'44.38"	508.77
Pt49	Pt50	192854.8307	8632507.952	229°55'44.85"	229°19'46.29"	470.59
Pt50	Pt51	192494.7148	8632205.019	117°09'3.07"	116°33'4.51"	87.74
Pt51	Pt52	192572.7834	8632164.982	84°56'41.00"	84°20'42.44"	193.23
Pt52	Pt53	192765.2636	8632182.009	139°50'33.12"	139°14'34.56"	573.09
Pt53	Pt54	193134.8438	8631744.011	157°07'56.68"	156°31'58.12"	560.03
Pt54	Pt55	193352.4721	8631227.998	240°54'10.36"	240°18'11.80"	718.42
Pt55	Pt56	192724.7222	8630878.638	160°52'12.50"	160°16'13.94"	819.07
Pt56	Pt57	192993.1392	8630104.801	218°30'24.39"	217°54'25.83"	167.14
Pt57	Pt58	192889.0768	8629974.008	228°43'45.87"	228°07'47.31"	257.79
Pt58	Pt59	192695.3246	8629803.969	179°16'39.71"	178°40'41.15"	616.07
Pt59	Pt60	192703.0909	8629187.948	167°32'13.07"	166°56'14.51"	678.91
Pt60	Pt61	192849.6062	8628525.037	143°24'5.26"	142°48'6.70"	252.89
Pt61	Pt62	193000.3832	8628322.004	179°45'49.48"	179°09'50.92"	256.99
Pt62	Pt63	193001.4429	8628065.016	227°32'55.92"	226°56'57.36"	606.07
Pt63	Pt64	192554.255	8627655.945	307°30'48.46"	306°54'49.90"	206.61
Pt64	Pt65	192390.3681	8627781.761	308°55'3.67"	308°19'5.11"	85.68
Pt65	Pt66	192323.7012	8627835.588	229°08'12.56"	228°32'14.00"	222.66
Pt66	Pt67	192155.3056	8627689.909	139°23'53.29"	138°47'54.73"	139.41
Pt67	Pt68	192246.0319	8627584.064	210°17'15.60"	209°41'17.04"	120.56
Pt68	Pt69	192185.2277	8627479.958	196°37'48.60"	196°01'50.04"	204.51
Pt69	Pt70	192126.6972	8627283.998	214°32'52.90"	213°56'54.34"	297.02
Pt70	Pt71	191958.2566	8627039.355	320°34'17.63"	319°58'19.07"	525.37
Pt71	Pt72	191624.589	8627445.158	219°50'15.97"	219°14'17.41"	533.43
Pt72	Pt73	191282.8683	8627035.562	295°48'27.74"	295°12'29.18"	477.65
Pt73	Pt74	190852.8567	8627243.509	324°31'17.73"	323°55'19.17"	227.01
Pt74	Pt75	190721.1028	8627428.368	336°11'8.08"	335°35'9.52"	140.29

Câmara Municipal de Seabra

Pt175	Pt176	190664.4556	8627556.717	288°30'18.76"	287°54'20.20"	218.74
Pt176	Pt177	190457.0230	8627626.144	307°29'59.51"	306°54'0.95"	174.1
Pt177	Pt178	190318.8973	8627732.131	46°53'8.05"	46°17'9.49"	621.11
Pt178	Pt179	190772.3034	8628156.635	354°55'5.54"	354°19'6.98"	37.28
Pt179	Pt180	190769.0013	8628193.768	76°44'50.79"	76°08'52.23"	54.03
Pt180	Pt181	190821.5953	8628206.154	357°52'30.41"	357°16'31.85"	125.69
Pt181	Pt182	190816.9350	8628331.756	268°08'18.85"	267°32'20.29"	96.75
Pt182	Pt183	190720.2345	8628328.613	18°06'58.20"	17°30'59.64"	157.75
Pt183	Pt184	190769.2866	8628478.545	11°11'2.46"	10°35'3.90"	950.46
Pt184	Pt185	190787.8014	8628572.189	52°24'57.42"	51°48'58.86"	104.21
Pt185	Pt186	190870.3808	8628635.747	41°33'57.81"	40°57'59.25"	191.97
Pt186	Pt187	190997.7470	8628779.374	58°12'46.86"	57°36'48.30"	190.7
Pt187	Pt188	191159.8407	8628879.825	50°18'19.56"	49°42'21.00"	102.15
Pt188	Pt189	191238.4447	8628945.071	65°22'0.83"	64°46'2.27"	880.18
Pt189	Pt190	191318.5976	8628981.824	349°18'36.08"	348°42'37.52"	161.29
Pt190	Pt191	191288.6798	8629140.311	295°12'23.81"	294°36'25.25"	42.43
Pt191	Pt192	191250.2912	8629158.381	245°52'34.62"	245°16'36.06"	112.73
Pt192	Pt193	191147.4023	8629112.305	252°55'40.32"	252°19'41.76"	90.91
Pt193	Pt194	191060.4991	8629085.617	258°44'2.27"	258°08'3.71"	103.92
Pt194	Pt195	190958.5817	8629065.314	313°11'22.29"	312°35'23.73"	248.56
Pt195	Pt196	190777.3575	8629235.433	231°25'7.63"	230°49'9.07"	75.31
Pt196	Pt197	190718.4876	8629188.469	318°12'32.19"	317°36'33.63"	91.91
Pt197	Pt198	190657.2364	8629256.996	300°50'3.98"	300°14'5.42"	73.37
Pt198	Pt199	190594.233	8629294.605	258°24'25.51"	257°48'26.95"	594.19
Pt199	Pt100	190012.1615	8629175.198	279°55'50.71"	279°19'52.15"	930
Pt100	Pt101	189096.0931	8629335.585	340°24'19.69"	339°48'21.13"	968.84
Pt101	Pt102	188771.1828	8630248.314	17°52'16.37"	17°16'17.81"	650.83
Pt102	Pt103	188970.907	8630867.736	325°22'50.08"	324°46'51.52"	281.35
Pt103	Pt104	188811.0633	8631099.275	359°40'21.29"	359°04'22.73"	249.61
Pt104	Pt105	188809.6369	8631348.876	56°45'40.61"	56°09'42.05"	227.76
Pt105	Pt106	189000.1317	8631473.717	120°30'15.90"	119°54'17.34"	240.06
Pt106	Pt107	189206.9673	8631351.86	125°40'51.89"	125°04'53.33"	114.87
Pt107	Pt108	189300.2765	8631284.857	15°44'39.18"	15°08'40.62"	196.09
Pt108	Pt109	189353.4834	8631473.587	110°27'43.89"	109°51'45.33"	72.53
Pt109	Pt110	189421.4346	8631448.232	18°07'38.52"	17°31'39.96"	367.04
Pt110	Pt111	189535.6317	8631797.055	27°39'50.08"	27°03'51.52"	324.3
Pt111	Pt112	189686.1989	8632084.282	13°18'41.45"	12°42'42.89"	671.28
Pt112	Pt113	189840.7575	8632737.525	352°07'59.96"	351°32'1.40"	519.41
Pt113	Pt114	189769.6669	8633252.045	328°59'47.28"	328°23'48.72"	600.76
Pt114	Pt115	189460.2187	8633766.982	349°11'13.51"	348°35'14.95"	855.04
Pt115	Pt116	189299.8101	8634606.845	310°20'40.12"	309°44'41.56"	258.02
Pt116	Pt117	189103.1562	8634773.882	341°21'4.41"	340°45'5.85"	87.17
Pt117	Pt118	189075.283	8634856.473	98°46'38.61"	98°10'40.05"	256.32
Pt118	Pt119	189328.5967	8634817.36	88°31'4.17"	87°55'5.61"	48.59
Pt119	Pt120	189377.1693	8634818.617	30°11'14.06"	29°35'15.50"	78.67

Câmara Municipal de Seabra

Pt120	Pt121	189416.7254	8634886.616	353°41'49.67"	353°05'51.11"	92.1
Pt121	Pt122	189406.6142	8634978.16	89°29'21.30"	88°53'22.74"	243.33
Pt122	Pt123	189649.9371	8634980.329	20°04'43.78"	19°28'45.22"	490.93
Pt123	Pt124	189818.4808	8635441.424	350°07'33.59"	349°31'35.03"	305.38
Pt124	Pt125	189766.1129	8635742.285	13°50'12.62"	13°14'14.06"	240.23
Pt125	Pt126	189823.5656	8635975.543	338°22'8.86"	337°46'10.30"	71.69
Pt126	Pt127	189797.1373	8636042.188	15°41'34.37"	15°05'35.81"	128.33
Pt127	Pt128	189831.8481	8636165.734	355°36'4.11"	355°00'5.55"	633.07
Pt128	Pt129	189783.2924	8636796.935	53°39'20.22"	53°03'21.66"	164.14
Pt129	Pt130	189915.5031	8636894.212	337°13'22.73"	336°37'24.17"	105.12
Pt130	Pt131	189851.5759	8637046.459	22°10'30.49"	21°34'31.93"	219.51
Pt131	Pt132	189934.4289	8637249.736	285°45'58.62"	285°10'0.06"	777.44
Pt132	Pt133	189186.2385	8637460.977	276°21'35.39"	275°45'36.83"	776.08
Pt133	Pt134	188414.9324	8637546.946	324°31'22.65"	323°55'24.09"	442.42
Pt134	Pt135	188158.1644	8637907.226	357°10'1.65"	356°34'3.09"	392.73
Pt135	Pt136	188138.7547	8638299.475	32°05'10.62"	31°29'12.06"	357.99
Pt136	Pt137	188328.9155	8638602.778	24°09'33.90"	23°33'35.34"	245.82
Pt137	Pt138	188429.5248	8638827.069	50°33'51.74"	49°57'53.18"	274
Pt138	Pt139	188641.1481	8639001.119	63°58'10.02"	63°22'11.46"	165.54
Pt139	Pt140	188789.8924	8639073.765	55°32'37.41"	54°56'38.85"	156.01
Pt140	Pt141	188918.5353	8639162.034	26°38'40.57"	26°02'42.01"	176.85
Pt141	Pt142	188997.8433	8639320.101	23°18'27.10"	22°42'28.54"	203.86
Pt142	Pt143	189078.5037	8639507.324	70°55'36.48"	70°19'37.92"	183.02
Pt143	Pt144	189251.477	8639567.131	8°47'13.92"	8°11'15.36"	247.69
Pt144	Pt145	189289.3154	8639811.914	84°46'19.19"	84°10'20.63"	150.72
Pt145	Pt146	189439.4091	8639825.648	143°25'49.35"	142°49'50.79"	207.5
Pt146	Pt147	189563.0359	8639659	163°23'34.23"	162°47'35.67"	115.35
Pt147	Pt148	189596.0042	8639548.46	156°51'21.71"	156°15'23.15"	396.41
Pt148	Pt149	189751.8101	8639183.954	148°52'20.49"	148°16'21.93"	570.44
Pt149	Pt150	190046.6952	8638695.65	119°45'12.00"	119°09'13.44"	566.38
Pt150	Pt151	190538.4128	8638414.572	121°25'9.23"	120°49'10.67"	206.12
Pt151	Pt152	190714.3064	8638307.125	21°30'31.28"	20°54'32.72"	58.47
Pt152	Pt153	190735.7422	8638361.519	323°33'38.87"	322°57'40.31"	265.37
Pt153	Pt154	190578.1191	8638575.008	217°27'36.52"	216°51'37.96"	56.01
Pt154	Pt155	190544.0515	8638530.546	304°28'12.69"	303°52'14.13"	228.73
Pt155	Pt156	190355.478	8638660.005	51°51'21.72"	51°15'23.16"	188.54
Pt156	Pt157	190503.7587	8638776.455	12°01'27.06"	11°25'28.50"	72.17
Pt157	Pt158	190518.7935	8638847.042	40°36'18.13"	40°00'19.57"	71.86
Pt158	Pt159	190565.5623	8638901.598	311°04'16.76"	310°28'18.20"	311.38
Pt159	Pt160	190330.8173	8639106.173	351°51'10.89"	351°15'12.33"	118.23
Pt160	Pt161	190314.0623	8639223.212	50°02'2.25"	49°26'3.69"	187.14
Pt161	Pt162	190457.4899	8639343.417	313°17'55.17"	312°41'56.61"	190.24
Pt162	Pt163	190319.0382	8639473.882	25°42'9.49"	25°06'10.93"	155.79
Pt163	Pt164	190386.6045	8639614.257	75°30'54.63"	74°54'56.07"	235.71
Pt164	Pt165	190614.8251	8639673.215	71°15'50.49"	70°39'51.93"	185.25

Câmara Municipal de Seabra

Pt165	Pt166	190790.2547	8639732.717	61°57'58.13"	61°21'59.57"	178.99
Pt166	Pt167	190948.2439	8639816.841	92°06'35.79"	91°30'37.23"	195.05
Pt167	Pt168	191143.1657	8639809.66	95°24'48.24"	94°48'49.68"	191.58
Pt168	Pt169	191333.8883	8639791.586	82°28'37.88"	81°52'39.32"	109.86
Pt169	Pt170	191442.7984	8639805.969	13°51'42.19"	13°15'43.63"	242.15
Pt170	Pt171	191500.8137	8640041.071	13°28'25.71"	12°52'27.15"	164.58
Pt171	Pt172	191539.1621	8640201.126	68°17'35.72"	67°41'37.16"	263.88
Pt172	Pt173	191784.3313	8640298.724	79°48'4.14"	79°12'5.58"	84.24
Pt173	Pt174	191867.241	8640313.64	92°12'50.16"	91°36'51.60"	167.57
Pt174	Pt175	192034.6885	8640307.167	110°32'7.50"	109°56'8.94"	350.72
Pt175	Pt176	192363.1203	8640184.14	17°25'33.54"	16°49'34.98"	48.26
Pt176	Pt177	192377.5743	8640230.189	110°13'27.77"	109°37'29.21"	565.36
Pt177	Pt178	192908.0821	8640034.744	28°13'22.57"	27°37'24.01"	145.58
Pt178	Pt179	192976.9264	8640163.015	359°23'56.26"	358°47'57.70"	113.82
Pt179	Pt180	192975.7325	8640276.825	3°06'54.62"	2°30'56.06"	102.52
Pt180	Pt181	192981.304	8640379.196	20°16'9.74"	19°40'11.18"	143.39
Pt181	Pt182	193030.9791	8640513.707	355°32'17.17"	354°56'18.61"	283.71
Pt182	Pt183	193008.9079	8640796.552	322°28'48.66"	321°52'50.10"	214.33
Pt183	Pt184	192878.3704	8640966.55	356°44'13.05"	356°08'14.49"	89.42
Pt184	Pt185	192873.2808	8641055.823	355°35'19.64"	354°59'21.08"	99.99
Pt185	Pt186	192865.5897	8641155.522	18°43'43.38"	18°07'44.82"	70.27
Pt186	Pt187	192888.1511	8641222.067	345°51'54.45"	345°15'55.89"	134.88
Pt187	Pt188	192855.2135	8641352.86	353°12'55.32"	352°36'56.76"	782.68
Pt188	Pt189	192762.7491	8642130.063	352°07'44.26"	351°31'45.70"	534.95
Pt189	Pt190	192689.491	8642659.973	354°09'9.80"	353°33'11.24"	326.45
Pt190	Pt0	192656.2331	8642984.725	64°54'35.93"	64°18'37.37"	165.33


 Manoel Almeida S. F. F. F. F.
 Eng. Agrônomo
 CRCA - 42.000.000

Câmara Municipal de Seabra

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Serra do Araújo

Município: Seabra – Ba

Área (ha): 17.698,00 ha

Perímetro: 75298,49 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8645466.47 m e E 185459.60 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39 deste, segue confrontando com Serra do Cercado de Pedras, com os seguintes azimute plano e distância: 108°39'22.72" e 630.22; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8645264.86 m e E 186056.70 m; deste, segue confrontando com Serra do Cercado de Pedras, com os seguintes azimute plano e distância: 135°04'16.54" e 1932.81; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8643896.46 m e E 187421.70 m; deste, segue confrontando com Serra do Cercado de Pedras, com os seguintes azimute plano e distância: 74°56'56.09" e 965.42; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8644147.16 m e E 188354.01 m; deste, segue confrontando com Serra do Cercado de Pedras, com os seguintes azimute plano e distância: 89°28'13.22" e 627.43; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8644152.96 m e E 188981.41 m; deste, segue confrontando com Serra do Cercado de Pedras, com os seguintes azimute plano e distância: 107°51'5.70" e 1906.15; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8643568.63 m e E 190795.78 m; deste, segue confrontando com Serra do Cercado de Pedras, com os seguintes azimute plano e distância: 98°33'48.18" e 1184.43; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8643392.26 m e E 191967.01 m; deste, segue confrontando com Serra do Cercado de Pedras para povoado do Chicão, com os seguintes azimute plano e distância: 32°07'21.59" e 1263.42; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8644462.26 m e E 192638.81 m; deste, segue confrontando com Povoado de Chicão para povoado de Curral do Campo, com os seguintes azimute plano e distância: 14°32'22.30" e 687.52; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8645127.77 m e E 192811.42 m; deste, segue confrontando com Povoado de Chicão para povoado de Curral do Campo, com os seguintes azimute plano e distância: 130°39'12.22" e 356.82; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8644895.30 m e E 193082.12 m; deste, segue confrontando com Nascente no povoado de Curral do Campo, com os seguintes azimute plano e distância: 80°31'11.88" e 290.05; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8644943.08 m e E 193368.21 m; deste, segue confrontando com Estrada povoado de Curral do Campo para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 79°19'18.76" e 382.71; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8645013.99 m e E 193744.29 m; deste, segue confrontando com Estrada povoado de Curral do Campo para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 54°41'26.94" e 575.48; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8645346.61 m e E 194213.91 m; deste, segue confrontando com Estrada povoado de Curral do Campo para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 119°01'14.04" e 326.94; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8645188.00 m e E 194499.80 m; deste, segue confrontando com Estrada povoado de Curral do Campo para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 77°43'40.94" e 197.89; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8645230.06 m e E 194693.17 m; deste, segue confrontando com Estrada povoado de Curral do Campo para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 134°07'31.16" e 216.48; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8645079.34 m e E 194848.56 m; deste, segue confrontando com Estrada povoado de Curral do Campo para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 157°22'8.16" e 280.95; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8644820.03 m e E 194956.67 m; deste, segue confrontando com Estrada povoado de Curral do Campo para povoado da Lagoa da Boa Vista,

Câmara Municipal de Seabra

com os seguintes azimute plano e distância: $136^{\circ}02'8.40''$ e 1033.13; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8644076.41 m e E 195673.88 m; deste, segue confrontando com Estrada povoado de Curral do Campo para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: $171^{\circ}52'11.63''$ e 101.26; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8643976.17 m e E 195688.20 m; deste, segue confrontando com Estrada povoado de Curral do Campo para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: $155^{\circ}09'22.36''$ e 259.55; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8643740.64 m e E 195797.25 m; deste, segue confrontando com Estrada povoado de Curral do Campo para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: $164^{\circ}59'8.36''$ e 284.60; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8643465.76 m e E 195870.98 m; deste, segue confrontando com Estrada Riachão para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: $182^{\circ}35'44.93''$ e 691.34; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8642775.13 m e E 195839.67 m; deste, segue confrontando com Estrada Riachão para povoado da Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: $191^{\circ}14'50.33''$ e 223.56; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8642555.86 m e E 195796.06 m; deste, segue confrontando com Bifurcação estrada Riachão e povoado de Passagem (Iraquara), com os seguintes azimute plano e distância: $97^{\circ}08'25.71''$ e 175.07; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8642534.10 m e E 195969.78 m; deste, segue confrontando com Nascente do Rio Prata – Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: $125^{\circ}12'25.61''$ e 238.34; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8642396.69 m e E 196164.52 m; deste, segue confrontando com Nascente do Rio Prata – Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: $140^{\circ}37'13.50''$ e 429.03; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8642065.06 m e E 196436.72 m; deste, segue confrontando com Nascente do Rio Prata – Lagoa da Boa Vista, com os seguintes azimute plano e distância: $180^{\circ}32'17.32''$ e 298.11; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8641766.96 m e E 196433.92 m; deste, segue confrontando com Estrada Entre povoado de Lagoa da Boa Vista e Povoado de Passagem (Iraquara), com os seguintes azimute plano e distância: $157^{\circ}28'42.24''$ e 298.13; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8641491.57 m e E 196548.11 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Baixa do Arroz, com os seguintes azimute plano e distância: $162^{\circ}09'6.31''$ e 95.30; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8641400.86 m e E 196577.32 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Baixa do Arroz, com os seguintes azimute plano e distância: $171^{\circ}17'13.21''$ e 411.24; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8640994.37 m e E 196639.62 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Baixa do Arroz, com os seguintes azimute plano e distância: $146^{\circ}37'27.55''$ e 399.73; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8640660.56 m e E 196859.52 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Baixa do Arroz, com os seguintes azimute plano e distância: $121^{\circ}26'28.48''$ e 430.26; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8640436.12 m e E 197226.61 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Baixa do Arroz, com os seguintes azimute plano e distância: $137^{\circ}32'13.20''$ e 636.65; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8639966.46 m e E 197656.43 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Baixa do Arroz, com os seguintes azimute plano e distância: $156^{\circ}17'58.32''$ e 526.18; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8639484.66 m e E 197867.93 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Baixa do Arroz, com os seguintes azimute plano e distância: $142^{\circ}43'8.17''$ e 568.58; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8639032.25 m e E 198212.33 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Churé, com os seguintes azimute plano e distância: $129^{\circ}39'22.78''$ e 472.22; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8638730.89 m e E 198575.88 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Churé, com os seguintes azimute plano e distância: $136^{\circ}02'56.67''$ e 864.86; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8638108.25 m e E 199176.13 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Churé, com os seguintes azimute plano e distância: $162^{\circ}16'12.25''$ e 1657.64; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8636529.35 m e E 199680.93 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Churé, com os seguintes azimute plano e distância: $149^{\circ}02'10.42''$ e 745.20; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8635890.35 m e E 200064.33 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Mata da Onça, com os seguintes azimute plano e distância: $161^{\circ}36'26.00''$ e 300.76; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8635604.95 m e E 200159.23 m; deste, segue confrontando

Câmara Municipal de Seabra

com Rio Prata – Mata da Onça, com os seguintes azimute plano e distância:179°47'37.84" e 444.70; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8635160.25 m e E 200160.83 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Mata da Onça, com os seguintes azimute plano e distância:170°25'30.58" e 1247.48; até o vértice Pt41, de coordenadas N 8633930.15 m e E 200368.33 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Brejinho, com os seguintes azimute plano e distância:177°15'5.04" e 452.52; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8633478.14 m e E 200390.03 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Prata de Cima, com os seguintes azimute plano e distância:162°34'39.51" e 117.17; até o vértice Pt43, de coordenadas N 8633366.35 m e E 200425.11 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Prata de Cima, com os seguintes azimute plano e distância:143°47'5.29" e 375.44; até o vértice Pt44, de coordenadas N 8633063.44 m e E 200646.93 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Prata de Cima, com os seguintes azimute plano e distância:151°42'33.99" e 227.24; até o vértice Pt45, de coordenadas N 8632863.34 m e E 200754.63 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Prata de Cima, com os seguintes azimute plano e distância:168°01'12.40" e 271.72; até o vértice Pt46, de coordenadas N 8632597.54 m e E 200811.03 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Prata de Cima, com os seguintes azimute plano e distância:165°21'58.78" e 174.36; até o vértice Pt47, de coordenadas N 8632428.84 m e E 200855.08 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Prata de Cima, com os seguintes azimute plano e distância:173°52'38.71" e 353.01; até o vértice Pt48, de coordenadas N 8632077.84 m e E 200892.73 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Prata de Cima, com os seguintes azimute plano e distância:145°06'2.90" e 298.36; até o vértice Pt49, de coordenadas N 8631833.14 m e E 201063.43 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Prata de Cima, com os seguintes azimute plano e distância:168°18'32.51" e 362.73; até o vértice Pt50, de coordenadas N 8631477.94 m e E 201136.93 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Prata de Cima, com os seguintes azimute plano e distância:186°31'56.27" e 480.82; até o vértice Pt51, de coordenadas N 8631000.24 m e E 201082.23 m; deste, segue confrontando com Rio Prata – Prata de Cima, com os seguintes azimute plano e distância:140°27'49.91" e 81.69; até o vértice Pt52, de coordenadas N 8630937.24 m e E 201134.23 m; deste, segue confrontando com Estrada Seabra- Lagoa da Boa Vista , com os seguintes azimute plano e distância:256°22'9.48" e 1268.29; até o vértice Pt53, de coordenadas N 8630638.35 m e E 199901.67 m; deste, segue confrontando com Estrada Seabra- Lagoa da Boa Vista , com os seguintes azimute plano e distância:168°02'58.71" e 1072.46; até o vértice Pt54, de coordenadas N 8629589.13 m e E 200123.74 m; deste, segue confrontando com Trilha para povoado de Barro Vermelho , com os seguintes azimute plano e distância:250°41'33.66" e 1357.88; até o vértice Pt55, de coordenadas N 8629140.17 m e E 198842.22 m; deste, segue confrontando com Trilha para povoado de Barro Vermelho , com os seguintes azimute plano e distância:212°52'22.47" e 225.56; até o vértice Pt56, de coordenadas N 8628950.73 m e E 198719.79 m; deste, segue confrontando com Trilha para povoado de Barro Vermelho , com os seguintes azimute plano e distância:238°05'30.81" e 80.46; até o vértice Pt57, de coordenadas N 8628908.20 m e E 198651.49 m; deste, segue confrontando com Trilha para povoado de Barro Vermelho , com os seguintes azimute plano e distância:184°23'46.20" e 50.78; até o vértice Pt58, de coordenadas N 8628857.57 m e E 198647.60 m; deste, segue confrontando com Estrada Seabra para povoado de Barro Vermelho , com os seguintes azimute plano e distância:208°37'57.45" e 131.72; até o vértice Pt59, de coordenadas N 8628741.95 m e E 198584.47 m; deste, segue confrontando com Estrada Seabra para povoado de Barro Vermelho , com os seguintes azimute plano e distância:283°56'0.75" e 162.47; até o vértice Pt60, de coordenadas N 8628781.07 m e E 198426.79 m; deste, segue confrontando com Estrada Seabra para povoado de Barro Vermelho , com os seguintes azimute plano e distância:325°56'20.73" e 93.62; até o vértice Pt61, de coordenadas N 8628858.63 m e E 198374.35 m; deste, segue confrontando com Estrada Seabra para povoado de Barro Vermelho , com os seguintes azimute plano e distância:334°18'42.69" e 191.53; até o vértice Pt62, de coordenadas N 8629031.24 m e E 198291.33 m; deste, segue confrontando com Estrada

Câmara Municipal de Seabra

Seabra para povoado de Barro Vermelho , com os seguintes azimute plano e distância:288°55'28.71" e 80.84; até o vértice Pt63, de coordenadas N 8629057.45 m e E 198214.86 m; deste, segue confrontando com Estrada Seabra para povoado de Barro Vermelho , com os seguintes azimute plano e distância:332°36'29.84" e 21.50; até o vértice Pt64, de coordenadas N 8629076.54 m e E 198204.97 m; deste, segue confrontando com Estrada para Rio campestre , com os seguintes azimute plano e distância:263°51'54.70" e 101.12; até o vértice Pt65, de coordenadas N 8629065.74 m e E 198104.43 m; deste, segue confrontando com Estrada para Rio campestre , com os seguintes azimute plano e distância:224°53'45.73" e 38.96; até o vértice Pt66, de coordenadas N 8629038.14 m e E 198076.93 m; deste, segue confrontando com Estrada para Rio campestre , com os seguintes azimute plano e distância:199°57'20.21" e 35.75; até o vértice Pt67, de coordenadas N 8629004.54 m e E 198064.73 m; deste, segue confrontando com Estrada para Rio campestre , com os seguintes azimute plano e distância:174°09'11.81" e 62.83; até o vértice Pt68, de coordenadas N 8628942.04 m e E 198071.13 m; deste, segue confrontando com Rio campestre , com os seguintes azimute plano e distância:283°53'45.36" e 298.84; até o vértice Pt69, de coordenadas N 8629013.80 m e E 197781.03 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:267°28'25.98" e 65.32; até o vértice Pt70, de coordenadas N 8629010.93 m e E 197715.77 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:290°41'26.41" e 239.02; até o vértice Pt71, de coordenadas N 8629095.38 m e E 197492.17 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:243°26'5.81" e 47.21; até o vértice Pt72, de coordenadas N 8629074.26 m e E 197449.95 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:284°56'46.27" e 53.65; até o vértice Pt73, de coordenadas N 8629088.10 m e E 197398.11 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:237°33'56.72" e 47.52; até o vértice Pt74, de coordenadas N 8629062.62 m e E 197358.00 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:273°18'21.17" e 90.21; até o vértice Pt75, de coordenadas N 8629067.82 m e E 197267.94 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:225°54'33.77" e 161.20; até o vértice Pt76, de coordenadas N 8628955.65 m e E 197152.15 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:284°33'12.86" e 111.08; até o vértice Pt77, de coordenadas N 8628983.56 m e E 197044.64 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:224°45'44.14" e 88.09; até o vértice Pt78, de coordenadas N 8628921.02 m e E 196982.61 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:241°52'34.55" e 33.99; até o vértice Pt79, de coordenadas N 8628905.00 m e E 196952.63 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:283°43'20.28" e 45.76; até o vértice Pt80, de coordenadas N 8628915.85 m e E 196908.18 m; deste, segue confrontando com Trilha para estrada do povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:263°43'37.78" e 64.03; até o vértice Pt81, de coordenadas N 8628908.86 m e E 196844.54 m; deste, segue confrontando com Estrada para povoado da Tenda , com os seguintes azimute plano e distância:354°56'31.89" e 283.71; até o vértice Pt82, de coordenadas N 8629191.46 m e E 196819.53 m; deste, segue confrontando com Entra ao lado da propriedade Sr Evandro Pondé , com os seguintes azimute plano e distância:257°37'9.28" e 915.08; até o vértice Pt83, de coordenadas N 8628995.26 m e E 195925.73 m; deste, segue confrontando com Estrada para Estivinha, com os seguintes azimute plano e distância:161°38'2.80" e 540.32; até o vértice Pt84, de coordenadas N 8628482.47 m e E 196095.97 m; deste, segue confrontando com Estrada Estivinha para Estrada Lajinha , com os seguintes azimute plano e distância:249°27'7.26" e 730.71; até o vértice Pt85, de coordenadas N 8628225.99 m e E 195411.75 m; deste, segue confrontando com Estrada

Câmara Municipal de Seabra

Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: $295^{\circ}49'28.04''$ e 366.07; até o vértice Pt86, de coordenadas N 8628385.46 m e E 195082.24 m; deste, segue confrontando com Estrada para a Serra olhos d'água, com os seguintes azimute plano e distância: $161^{\circ}40'26.66''$ e 912.77; até o vértice Pt87, de coordenadas N 8627518.98 m e E 195369.24 m; deste, segue confrontando com Estrada para a Serra olhos d'água, com os seguintes azimute plano e distância: $181^{\circ}38'30.44''$ e 52.63; até o vértice Pt88, de coordenadas N 8627466.37 m e E 195367.73 m; deste, segue confrontando com Estrada para a Serra olhos d'água, com os seguintes azimute plano e distância: $262^{\circ}07'5.32''$ e 340.98; até o vértice Pt89, de coordenadas N 8627419.62 m e E 195029.97 m; deste, segue confrontando com Estrada para a Serra olhos d'água, com os seguintes azimute plano e distância: $281^{\circ}07'7.45''$ e 283.37; até o vértice Pt90, de coordenadas N 8627474.26 m e E 194751.93 m; deste, segue confrontando com Estrada para a Serra olhos d'água, com os seguintes azimute plano e distância: $295^{\circ}25'8.74''$ e 272.91; até o vértice Pt91, de coordenadas N 8627591.41 m e E 194505.43 m; deste, segue confrontando com Estrada para a Serra olhos d'água, com os seguintes azimute plano e distância: $262^{\circ}37'23.79''$ e 513.93; até o vértice Pt92, de coordenadas N 8627525.42 m e E 193995.75 m; deste, segue confrontando com Estrada para a Serra olhos d'água, com os seguintes azimute plano e distância: $197^{\circ}59'25.78''$ e 174.19; até o vértice Pt93, de coordenadas N 8627359.75 m e E 193941.96 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $263^{\circ}17'24.59''$ e 78.80; até o vértice Pt94, de coordenadas N 8627350.54 m e E 193863.70 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $196^{\circ}38'40.28''$ e 568.98; até o vértice Pt95, de coordenadas N 8626805.41 m e E 193700.72 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $158^{\circ}44'0.88''$ e 371.43; até o vértice Pt96, de coordenadas N 8626459.26 m e E 193835.44 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $138^{\circ}05'5.32''$ e 119.75; até o vértice Pt97, de coordenadas N 8626370.15 m e E 193915.44 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $248^{\circ}46'37.00''$ e 875.56; até o vértice Pt98, de coordenadas N 8626053.20 m e E 193099.27 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $185^{\circ}28'45.12''$ e 150.26; até o vértice Pt99, de coordenadas N 8625903.63 m e E 193084.92 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $102^{\circ}55'54.05''$ e 365.22; até o vértice Pt100, de coordenadas N 8625821.90 m e E 193440.88 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $92^{\circ}09'51.22''$ e 571.44; até o vértice Pt101, de coordenadas N 8625800.32 m e E 194011.91 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $105^{\circ}43'37.14''$ e 248.62; até o vértice Pt102, de coordenadas N 8625732.93 m e E 194251.22 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $130^{\circ}13'39.76''$ e 351.02; até o vértice Pt103, de coordenadas N 8625506.23 m e E 194519.22 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $142^{\circ}34'27.79''$ e 224.77; até o vértice Pt104, de coordenadas N 8625327.73 m e E 194655.82 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $205^{\circ}14'36.11''$ e 79.49; até o vértice Pt105, de coordenadas N 8625255.83 m e E 194621.92 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $215^{\circ}02'59.27''$ e 179.09; até o vértice Pt106, de coordenadas N 8625109.21 m e E 194519.07 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $210^{\circ}08'37.50''$ e 62.43; até o vértice Pt107, de coordenadas N 8625055.23 m e E 194487.72 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $239^{\circ}05'21.71''$ e 388.36; até o vértice Pt108, de coordenadas N 8624855.73 m e E 194154.52 m; deste, segue confrontando com Estrada da

Câmara Municipal de Seabra

Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $229^{\circ}05'4.22''$ e 261.09; até o vértice Pt109, de coordenadas N 8624684.73 m e E 193957.22 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $241^{\circ}45'20.67''$ e 54.94; até o vértice Pt110, de coordenadas N 8624658.73 m e E 193908.82 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $265^{\circ}42'45.40''$ e 125.23; até o vértice Pt111, de coordenadas N 8624649.36 m e E 193783.94 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $232^{\circ}49'36.42''$ e 91.85; até o vértice Pt112, de coordenadas N 8624593.87 m e E 193710.76 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $115^{\circ}53'13.30''$ e 131.76; até o vértice Pt113, de coordenadas N 8624536.34 m e E 193829.30 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $127^{\circ}42'26.16''$ e 282.94; até o vértice Pt114, de coordenadas N 8624363.28 m e E 194053.15 m; deste, segue confrontando com Estrada da Serra olhos d'água para a BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $150^{\circ}41'0.16''$ e 210.39; até o vértice Pt115, de coordenadas N 8624179.84 m e E 194156.16 m; deste, segue confrontando com BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $173^{\circ}34'3.81''$ e 235.53; até o vértice Pt116, de coordenadas N 8623945.80 m e E 194182.54 m; deste, segue confrontando com BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $263^{\circ}08'43.37''$ e 877.60; até o vértice Pt117, de coordenadas N 8623841.05 m e E 193311.21 m; deste, segue confrontando com BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $288^{\circ}32'26.30''$ e 311.41; até o vértice Pt118, de coordenadas N 8623940.07 m e E 193015.96 m; deste, segue confrontando com BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $308^{\circ}41'4.95''$ e 3484.74; até o vértice Pt119, de coordenadas N 8626118.16 m e E 190295.79 m; deste, segue confrontando com BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $319^{\circ}49'42.25''$ e 289.65; até o vértice Pt120, de coordenadas N 8626339.48 m e E 190108.94 m; deste, segue confrontando com BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $325^{\circ}06'22.51''$ e 423.35; até o vértice Pt121, de coordenadas N 8626686.72 m e E 189866.76 m; deste, segue confrontando com BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $296^{\circ}00'59.65''$ e 189.68; até o vértice Pt122, de coordenadas N 8626769.91 m e E 189696.30 m; deste, segue confrontando com BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $261^{\circ}43'1.61''$ e 1567.48; até o vértice Pt123, de coordenadas N 8626544.10 m e E 188145.18 m; deste, segue confrontando com BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $288^{\circ}58'58.61''$ e 198.30; até o vértice Pt124, de coordenadas N 8626608.61 m e E 187957.67 m; deste, segue confrontando com BR 242, com os seguintes azimute plano e distância: $317^{\circ}05'13.40''$ e 2746.92; até o vértice Pt125, de coordenadas N 8628620.42 m e E 186087.33 m; deste, segue confrontando com BR 242 para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $285^{\circ}01'36.95''$ e 463.45; até o vértice Pt126, de coordenadas N 8628740.58 m e E 185639.73 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $1^{\circ}22'28.52''$ e 309.19; até o vértice Pt127, de coordenadas N 8629049.68 m e E 185647.15 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $323^{\circ}48'48.78''$ e 688.99; até o vértice Pt128, de coordenadas N 8629605.77 m e E 185240.35 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $331^{\circ}26'39.07''$ e 248.38; até o vértice Pt129, de coordenadas N 8629823.94 m e E 185121.62 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $297^{\circ}12'28.57''$ e 144.29; até o vértice Pt130, de coordenadas N 8629889.91 m e E 184993.30 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $321^{\circ}33'51.55''$ e 817.24; até o vértice Pt131, de coordenadas N 8630530.05 m e E 184485.28 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $18^{\circ}09'40.50''$ e 437.32; até o vértice Pt132, de coordenadas N 8630945.59 m e E 184621.59 m; deste, segue confrontando

Câmara Municipal de Seabra

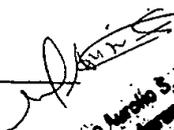
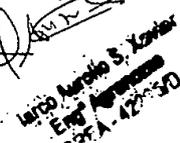
com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $34^{\circ}47'9.70''$ e 263.84; até o vértice Pt133, de coordenadas N 8631162.28 m e E 184772.11 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $7^{\circ}43'30.30''$ e 461.46; até o vértice Pt134, de coordenadas N 8631619.55 m e E 184834.14 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $134^{\circ}51'51.43''$ e 256.54; até o vértice Pt135, de coordenadas N 8631438.59 m e E 185015.97 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $91^{\circ}25'41.18''$ e 372.76; até o vértice Pt136, de coordenadas N 8631429.30 m e E 185388.62 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $6^{\circ}14'48.33''$ e 2773.52; até o vértice Pt137, de coordenadas N 8634186.34 m e E 185690.40 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $344^{\circ}38'3.23''$ e 790.25; até o vértice Pt138, de coordenadas N 8634948.34 m e E 185481.00 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $17^{\circ}02'16.69''$ e 1249.13; até o vértice Pt139, de coordenadas N 8636142.65 m e E 185847.00 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $20^{\circ}50'48.51''$ e 968.61; até o vértice Pt140, de coordenadas N 8637047.85 m e E 186191.70 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $9^{\circ}37'36.04''$ e 825.22; até o vértice Pt141, de coordenadas N 8637861.45 m e E 186329.70 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $349^{\circ}14'41.43''$ e 579.28; até o vértice Pt142, de coordenadas N 8638430.55 m e E 186221.60 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $329^{\circ}30'38.97''$ e 1428.85; até o vértice Pt143, de coordenadas N 8639661.83 m e E 185496.64 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $352^{\circ}24'1.89''$ e 619.57; até o vértice Pt144, de coordenadas N 8640275.96 m e E 185414.70 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $325^{\circ}00'46.32''$ e 353.78; até o vértice Pt145, de coordenadas N 8640565.80 m e E 185211.85 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $310^{\circ}57'16.82''$ e 318.64; até o vértice Pt146, de coordenadas N 8640774.66 m e E 184971.20 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $348^{\circ}29'45.38''$ e 577.11; até o vértice Pt147, de coordenadas N 8641340.17 m e E 184856.10 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $355^{\circ}27'12.30''$ e 459.23; até o vértice Pt148, de coordenadas N 8641797.96 m e E 184819.70 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $25^{\circ}58'38.14''$ e 597.24; até o vértice Pt149, de coordenadas N 8642334.86 m e E 185081.30 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $354^{\circ}14'56.15''$ e 479.01; até o vértice Pt150, de coordenadas N 8642811.46 m e E 185033.30 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $14^{\circ}20'9.74''$ e 407.90; até o vértice Pt151, de coordenadas N 8643206.66 m e E 185134.30 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Inhame, com os seguintes azimute plano e distância: $335^{\circ}00'35.09''$ e 610.23; até o vértice Pt152, de coordenadas N 8643759.76 m e E 184876.50 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Tapera, com os seguintes azimute plano e distância: $6^{\circ}54'26.64''$ e 676.01; até o vértice Pt153, de coordenadas N 8644430.86 m e E 184957.80 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Tapera, com os seguintes azimute plano e distância: $8^{\circ}39'48.17''$ e 499.90; até o vértice Pt154, de coordenadas N 8644925.06 m e E 185033.10 m; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado de Tapera, com os seguintes azimute plano e distância: $355^{\circ}17'10.66''$ e 438.08; até o vértice Pt155, de coordenadas N 8645361.66 m e E 184997.10 m; deste, segue confrontando com Povoado de

Câmara Municipal de Seabra

Tapera para a Serra do Cercado de Pedras , com os seguintes azimute plano e distância: $77^{\circ}13'57.63''$ e 474.23; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8645466.47 m e E 185459.60 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Seabra, 21/05/2018

Marco Aurélio Souza Xavier
CREA: 42985/D

Câmara Municipal de Seabra

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	185459.60	8645466.47	Pt0-Pt1	108°39'22.72"	108°03'6.56"	630.22
Pt1	186056.70	8645264.86	Pt1-Pt2	135°04'16.54"	134°28'0.37"	1932.81
Pt2	187421.70	8643896.46	Pt2-Pt3	74°56'56.09"	74°20'39.92"	965.42
Pt3	188354.01	8644147.16	Pt3-Pt4	89°28'13.22"	88°51'57.06"	627.43
Pt4	188981.41	8644152.96	Pt4-Pt5	107°51'5.70"	107°14'49.53"	1906.15
Pt5	190795.78	8643568.63	Pt5-Pt6	98°33'48.18"	97°57'32.02"	1184.43
Pt6	191967.01	8643392.26	Pt6-Pt7	32°07'21.59"	31°31'5.43"	1263.42
Pt7	192638.81	8644462.26	Pt7-Pt8	14°32'22.30"	13°56'6.14"	687.52
Pt8	192811.42	8645127.77	Pt8-Pt9	130°39'12.22"	130°02'56.06"	356.82
Pt9	193082.12	8644895.30	Pt9-Pt10	80°31'11.88"	79°54'55.72"	290.05
Pt10	193368.21	8644943.08	Pt10-Pt11	79°19'18.76"	78°43'2.60"	382.71
Pt11	193744.29	8645013.99	Pt11-Pt12	54°41'26.94"	54°05'10.77"	575.48
Pt12	194213.91	8645346.61	Pt12-Pt13	119°01'14.04"	118°24'57.88"	326.94
Pt13	194499.80	8645188.00	Pt13-Pt14	77°43'40.94"	77°07'24.78"	197.89
Pt14	194693.17	8645230.06	Pt14-Pt15	134°07'31.16"	133°31'15.00"	216.48
Pt15	194848.56	8645079.34	Pt15-Pt16	157°22'8.16"	156°45'52.00"	280.95
Pt16	194956.67	8644820.03	Pt16-Pt17	136°02'8.40"	135°25'52.24"	1033.13
Pt17	195673.88	8644076.41	Pt17-Pt18	171°52'11.63"	171°15'55.47"	101.26
Pt18	195688.20	8643976.17	Pt18-Pt19	155°09'22.36"	154°33'6.19"	259.55
Pt19	195797.25	8643740.64	Pt19-Pt20	164°59'8.36"	164°22'52.19"	284.60
Pt20	195870.98	8643465.76	Pt20-Pt21	182°35'44.93"	181°59'28.76"	691.34
Pt21	195839.67	8642775.13	Pt21-Pt22	191°14'50.33"	190°38'34.17"	223.56
Pt22	195796.06	8642555.86	Pt22-Pt23	97°08'25.71"	96°32'9.55"	175.07
Pt23	195969.78	8642534.10	Pt23-Pt24	125°12'25.61"	124°36'9.44"	238.34
Pt24	196164.52	8642396.69	Pt24-Pt25	140°37'13.50"	140°00'57.34"	429.03
Pt25	196436.72	8642065.06	Pt25-Pt26	180°32'17.32"	179°56'1.15"	298.11
Pt26	196433.92	8641766.96	Pt26-Pt27	157°28'42.24"	156°52'26.08"	298.13
Pt27	196548.11	8641491.57	Pt27-Pt28	162°09'6.31"	161°32'50.14"	95.30
Pt28	196577.32	8641400.86	Pt28-Pt29	171°17'13.21"	170°40'57.04"	411.24
Pt29	196639.62	8640994.37	Pt29-Pt30	146°37'27.55"	146°01'11.39"	399.73
Pt30	196859.52	8640660.56	Pt30-Pt31	121°26'28.48"	120°50'12.32"	430.26
Pt31	197226.61	8640436.12	Pt31-Pt32	137°32'13.20"	136°55'57.04"	636.65
Pt32	197656.43	8639966.46	Pt32-Pt33	156°17'58.32"	155°41'42.15"	526.18
Pt33	197867.93	8639484.66	Pt33-Pt34	142°43'8.17"	142°06'52.01"	568.58
Pt34	198212.33	8639032.25	Pt34-Pt35	129°39'22.78"	129°03'6.62"	472.22
Pt35	198575.88	8638730.89	Pt35-Pt36	136°02'56.67"	135°26'40.51"	864.86
Pt36	199176.13	8638108.25	Pt36-Pt37	162°16'12.25"	161°39'56.08"	1657.64
Pt37	199680.93	8636529.35	Pt37-Pt38	149°02'10.42"	148°25'54.25"	745.20
Pt38	200064.33	8635890.35	Pt38-Pt39	161°36'26.00"	161°00'9.83"	300.76
Pt39	200159.23	8635604.95	Pt39-Pt40	179°47'37.84"	179°11'21.68"	444.70

Câmara Municipal de Seabra

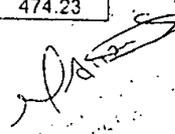
Pt40	200160.83	8635160.25	Pt40-Pt41	170°25'30.58"	169°49'14.42"	1247.48
Pt41	200368.33	8633930.15	Pt41-Pt42	177°15'5.04"	176°38'48.88"	452.52
Pt42	200390.03	8633478.14	Pt42-Pt43	162°34'39.51"	161°58'23.34"	117.17
Pt43	200425.11	8633366.35	Pt43-Pt44	143°47'5.29"	143°10'49.12"	375.44
Pt44	200646.93	8633063.44	Pt44-Pt45	151°42'33.99"	151°06'17.83"	227.24
Pt45	200754.63	8632863.34	Pt45-Pt46	168°01'12.40"	167°24'56.23"	271.72
Pt46	200811.03	8632597.54	Pt46-Pt47	165°21'58.78"	164°45'42.62"	174.36
Pt47	200855.08	8632428.84	Pt47-Pt48	173°52'38.71"	173°16'22.55"	353.01
Pt48	200892.73	8632077.84	Pt48-Pt49	145°06'2.90"	144°29'46.73"	298.36
Pt49	201063.43	8631833.14	Pt49-Pt50	168°18'32.51"	167°42'16.35"	362.73
Pt50	201136.93	8631477.94	Pt50-Pt51	186°31'56.27"	185°55'40.11"	480.82
Pt51	201082.23	8631000.24	Pt51-Pt52	140°27'49.91"	139°51'33.74"	81.69
Pt52	201134.23	8630937.24	Pt52-Pt53	256°22'9.48"	255°45'53.32"	1268.29
Pt53	199901.67	8630638.35	Pt53-Pt54	168°02'58.71"	167°26'42.54"	1072.46
Pt54	200123.74	8629589.13	Pt54-Pt55	250°41'33.66"	250°05'17.50"	1357.88
Pt55	198842.22	8629140.17	Pt55-Pt56	212°52'22.47"	212°16'6.31"	225.56
Pt56	198719.79	8628950.73	Pt56-Pt57	238°05'30.81"	237°29'14.65"	80.46
Pt57	198651.49	8628908.20	Pt57-Pt58	184°23'46.20"	183°47'30.03"	50.78
Pt58	198647.60	8628857.57	Pt58-Pt59	208°37'57.45"	208°01'41.28"	131.72
Pt59	198584.47	8628741.95	Pt59-Pt60	283°56'0.75"	283°19'44.59"	162.47
Pt60	198426.79	8628781.07	Pt60-Pt61	325°56'20.73"	325°20'4.56"	93.62
Pt61	198374.35	8628858.63	Pt61-Pt62	334°18'42.69"	333°42'26.52"	191.53
Pt62	198291.33	8629031.24	Pt62-Pt63	288°55'28.71"	288°19'12.55"	80.84
Pt63	198214.86	8629057.45	Pt63-Pt64	332°36'29.84"	332°00'13.68"	21.50
Pt64	198204.97	8629076.54	Pt64-Pt65	263°51'54.70"	263°15'38.53"	101.12
Pt65	198104.43	8629065.74	Pt65-Pt66	224°53'45.73"	224°17'29.57"	38.96
Pt66	198076.93	8629038.14	Pt66-Pt67	199°57'20.21"	199°21'4.05"	35.75
Pt67	198064.73	8629004.54	Pt67-Pt68	174°09'11.81"	173°32'55.65"	62.83
Pt68	198071.13	8628942.04	Pt68-Pt69	283°53'45.36"	283°17'29.20"	298.84
Pt69	197781.03	8629013.80	Pt69-Pt70	267°28'25.98"	266°52'9.82"	65.32
Pt70	197715.77	8629010.93	Pt70-Pt71	290°41'26.41"	290°05'10.24"	239.02
Pt71	197492.17	8629095.38	Pt71-Pt72	243°26'5.81"	242°49'49.64"	47.21
Pt72	197449.95	8629074.26	Pt72-Pt73	284°56'46.27"	284°20'30.10"	53.65
Pt73	197398.11	8629088.10	Pt73-Pt74	237°33'56.72"	236°57'40.55"	47.52
Pt74	197358.00	8629062.62	Pt74-Pt75	273°18'21.17"	272°42'5.00"	90.21
Pt75	197267.94	8629067.82	Pt75-Pt76	225°54'33.77"	225°18'17.60"	161.20
Pt76	197152.15	8628955.65	Pt76-Pt77	284°33'12.86"	283°56'56.70"	111.08
Pt77	197044.64	8628983.56	Pt77-Pt78	224°45'44.14"	224°09'27.97"	88.09
Pt78	196982.61	8628921.02	Pt78-Pt79	241°52'34.55"	241°16'18.39"	33.99
Pt79	196952.63	8628905.00	Pt79-Pt80	283°43'20.28"	283°07'4.11"	45.76
Pt80	196908.18	8628915.85	Pt80-Pt81	263°43'37.78"	263°07'21.62"	64.03
Pt81	196844.54	8628908.86	Pt81-Pt82	354°56'31.89"	354°20'15.73"	283.71
Pt82	196819.53	8629191.46	Pt82-Pt83	257°37'9.28"	257°00'53.11"	915.08

Câmara Municipal de Seabra

Pt183	195925.73	8628995.26	Pt183-Pt184	161°38'2.80"	161°01'46.63"	540.32
Pt184	196095.97	8628482.47	Pt184-Pt185	249°27'7.26"	248°50'51.09"	730.71
Pt185	195411.75	8628225.99	Pt185-Pt186	295°49'28.04"	295°13'11.88"	366.07
Pt186	195082.24	8628385.46	Pt186-Pt187	161°40'26.66"	161°04'10.50"	912.77
Pt187	195369.24	8627518.98	Pt187-Pt188	181°38'30.44"	181°02'14.27"	52.63
Pt188	195367.73	8627466.37	Pt188-Pt189	262°07'5.32"	261°30'49.16"	340.98
Pt189	195029.97	8627419.62	Pt189-Pt190	281°07'7.45"	280°30'51.28"	283.37
Pt190	194751.93	8627474.26	Pt190-Pt191	295°25'8.74"	294°48'52.58"	272.91
Pt191	194505.43	8627591.41	Pt191-Pt192	262°37'23.79"	262°01'7.62"	513.93
Pt192	193995.75	8627525.42	Pt192-Pt193	197°59'25.78"	197°23'9.62"	174.19
Pt193	193941.96	8627359.75	Pt193-Pt194	263°17'24.59"	262°41'8.43"	78.80
Pt194	193863.70	8627350.54	Pt194-Pt195	196°38'40.28"	196°02'24.11"	566.98
Pt195	193700.72	8626805.41	Pt195-Pt196	158°44'0.88"	158°07'44.72"	371.43
Pt196	193835.44	8626459.26	Pt196-Pt197	138°05'5.32"	137°28'49.16"	119.75
Pt197	193915.44	8626370.15	Pt197-Pt198	248°46'37.00"	248°10'20.83"	875.56
Pt198	193099.27	8626053.20	Pt198-Pt199	185°28'45.12"	184°52'28.96"	150.26
Pt199	193084.92	8625903.63	Pt199-Pt100	102°55'54.05"	102°19'37.88"	365.22
Pt100	193440.88	8625821.90	Pt100-Pt101	92°09'51.22"	91°33'35.05"	571.44
Pt101	194011.91	8625800.32	Pt101-Pt102	105°43'37.14"	105°07'20.98"	248.62
Pt102	194251.22	8625732.93	Pt102-Pt103	130°13'39.76"	129°37'23.59"	351.02
Pt103	194519.22	8625506.23	Pt103-Pt104	142°34'27.79"	141°58'11.63"	224.77
Pt104	194655.82	8625327.73	Pt104-Pt105	205°14'36.11"	204°38'19.94"	79.49
Pt105	194621.92	8625255.83	Pt105-Pt106	215°02'59.27"	214°26'43.11"	179.09
Pt106	194519.07	8625109.21	Pt106-Pt107	210°08'37.50"	209°32'21.34"	62.43
Pt107	194487.72	8625055.23	Pt107-Pt108	239°05'21.71"	238°29'5.54"	388.36
Pt108	194154.52	8624855.73	Pt108-Pt109	229°05'4.22"	228°28'48.06"	261.09
Pt109	193957.22	8624684.73	Pt109-Pt110	241°45'20.67"	241°09'4.50"	54.94
Pt110	193908.82	8624658.73	Pt110-Pt111	265°42'45.40"	265°06'29.23"	125.23
Pt111	193783.94	8624649.36	Pt111-Pt112	232°49'36.42"	232°13'20.26"	91.85
Pt112	193710.76	8624593.87	Pt112-Pt113	115°53'13.30"	115°16'57.14"	131.76
Pt113	193829.30	8624536.34	Pt113-Pt114	127°42'26.16"	127°06'10.00"	282.94
Pt114	194053.15	8624363.28	Pt114-Pt115	150°41'0.16"	150°04'44.00"	210.39
Pt115	194156.16	8624179.84	Pt115-Pt116	173°34'3.81"	172°57'47.64"	235.53
Pt116	194182.54	8623945.80	Pt116-Pt117	263°08'43.37"	262°32'27.21"	877.60
Pt117	193311.21	8623841.05	Pt117-Pt118	288°32'26.30"	287°56'10.13"	311.41
Pt118	193015.96	8623940.07	Pt118-Pt119	308°41'4.95"	308°04'48.79"	3484.74
Pt119	190295.79	8626118.16	Pt119-Pt120	319°49'42.25"	319°13'26.09"	289.65
Pt120	190108.94	8626339.48	Pt120-Pt121	325°06'22.51"	324°30'6.35"	423.35
Pt121	189866.76	8626686.72	Pt121-Pt122	296°00'59.65"	295°24'43.48"	189.68
Pt122	189696.30	8626769.91	Pt122-Pt123	261°43'1.61"	261°06'45.44"	1567.48
Pt123	188145.18	8626544.10	Pt123-Pt124	288°58'58.61"	288°22'42.45"	198.30
Pt124	187957.67	8626608.61	Pt124-Pt125	317°05'13.40"	316°28'57.23"	2746.92
Pt125	186087.33	8628620.42	Pt125-Pt126	285°01'36.95"	284°25'20.79"	463.45

Câmara Municipal de Seabra

Pt126	185639.73	8628740.58	Pt126-Pt127	1°22'28.52"	0°46'12.35"	309.19
Pt127	185647.15	8629049.68	Pt127-Pt128	323°48'48.78"	323°12'32.61"	688.99
Pt128	185240.35	8629605.77	Pt128-Pt129	331°26'39.07"	330°50'22.90"	248.38
Pt129	185121.62	8629823.94	Pt129-Pt130	297°12'28.57"	296°36'12.41"	144.29
Pt130	184993.30	8629889.91	Pt130-Pt131	321°33'51.55"	320°57'35.39"	817.24
Pt131	184485.28	8630530.05	Pt131-Pt132	18°09'40.50"	17°33'24.34"	437.32
Pt132	184621.59	8630945.59	Pt132-Pt133	34°47'9.70"	34°10'53.54"	263.84
Pt133	184772.11	8631162.28	Pt133-Pt134	7°43'30.30"	7°07'14.14"	461.46
Pt134	184834.14	8631619.55	Pt134-Pt135	134°51'51.43"	134°15'35.26"	256.54
Pt135	185015.97	8631438.59	Pt135-Pt136	91°25'41.18"	90°49'25.02"	372.76
Pt136	185388.62	8631429.30	Pt136-Pt137	6°14'48.33"	5°38'32.17"	2773.52
Pt137	185690.40	8634186.34	Pt137-Pt138	344°38'3.23"	344°01'47.06"	790.25
Pt138	185481.00	8634948.34	Pt138-Pt139	17°02'16.69"	16°26'0.53"	1249.13
Pt139	185847.00	8636142.65	Pt139-Pt140	20°50'48.51"	20°14'32.35"	968.61
Pt140	186191.70	8637047.85	Pt140-Pt141	9°37'36.04"	9°01'19.88"	825.22
Pt141	186329.70	8637861.45	Pt141-Pt142	349°14'41.43"	348°38'25.27"	579.28
Pt142	186221.60	8638430.55	Pt142-Pt143	329°30'38.97"	328°54'22.81"	1428.85
Pt143	185496.64	8639661.83	Pt143-Pt144	352°24'1.89"	351°47'45.73"	619.57
Pt144	185414.70	8640275.96	Pt144-Pt145	325°00'46.32"	324°24'30.15"	353.78
Pt145	185211.85	8640565.80	Pt145-Pt146	310°57'16.82"	310°21'0.66"	318.64
Pt146	184971.20	8640774.66	Pt146-Pt147	348°29'45.38"	347°53'29.21"	577.11
Pt147	184856.10	8641340.17	Pt147-Pt148	355°27'12.30"	354°50'56.13"	459.23
Pt148	184819.70	8641797.96	Pt148-Pt149	25°58'38.14"	25°22'21.97"	597.24
Pt149	185081.30	8642334.86	Pt149-Pt150	354°14'56.15"	353°38'39.99"	479.01
Pt150	185033.30	8642811.46	Pt150-Pt151	14°20'9.74"	13°43'53.58"	407.90
Pt151	185134.30	8643206.66	Pt151-Pt152	335°00'35.09"	334°24'18.92"	610.23
Pt152	184876.50	8643759.76	Pt152-Pt153	6°54'26.64"	6°18'10.48"	676.01
Pt153	184957.80	8644430.86	Pt153-Pt154	8°39'48.17"	8°03'32.01"	499.90
Pt154	185033.10	8644925.06	Pt154-Pt155	355°17'10.66"	354°40'54.50"	438.08
Pt155	184997.10	8645361.66	Pt155-Pt10	77°13'57.63"	76°37'41.46"	474.23



Câmara Municipal de Seabra

Cálculo Analítico de Área, Perímetro, Azimutes, Lados e Coordenadas

IMÓVEL: Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Serra do Araújo

DATUM: SIRGAS 2000

MERIDIANO CENTRAL: -39

FATOR DE ESCALA: 0.9996

PERÍMETRO: 75298.49 m

ÁREA: 17.698,00 ha

Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
Pt0	Pt1	185459.6	8645466.47	108°39'22.72"	108°03'6.56"	630.22
Pt1	Pt2	186056.7	8645264.86	135°04'16.54"	134°28'0.37"	1932.81
Pt2	Pt3	187421.7	8643896.46	74°56'56.09"	74°20'39.92"	965.42
Pt3	Pt4	188354.01	8644147.16	89°28'13.22"	88°51'57.06"	627.43
Pt4	Pt5	188981.41	8644152.96	107°51'5.70"	107°14'49.53"	1906.15
Pt5	Pt6	190795.78	8643568.63	98°33'48.18"	97°57'32.02"	1184.43
Pt6	Pt7	191967.01	8643392.26	32°07'21.59"	31°31'5.43"	1263.42
Pt7	Pt8	192638.81	8644462.26	14°32'22.30"	13°56'6.14"	6870.52
Pt8	Pt9	192811.42	8645127.77	130°39'12.22"	130°02'56.06"	356.82
Pt9	Pt10	193082.12	8644895.3	80°31'11.88"	79°54'55.72"	2290.05
Pt10	Pt11	193368.21	8644943.08	79°19'18.76"	78°43'2.60"	3382.71
Pt11	Pt12	193744.29	8645013.99	54°41'26.94"	54°05'10.77"	575.48
Pt12	Pt13	194213.91	8645346.61	119°01'14.04"	118°24'57.88"	326.94
Pt13	Pt14	194499.8	8645188	77°43'40.94"	77°07'24.78"	197.89
Pt14	Pt15	194693.17	8645230.06	134°07'31.16"	133°31'15.00"	216.48
Pt15	Pt16	194848.56	8645079.34	157°22'8.16"	156°45'52.00"	280.95
Pt16	Pt17	194956.67	8644820.03	136°02'8.40"	135°25'52.24"	1033.13
Pt17	Pt18	195673.88	8644076.41	171°52'11.63"	171°15'55.47"	101.26
Pt18	Pt19	195688.2	8643976.17	155°09'22.36"	154°33'6.19"	259.55
Pt19	Pt20	195797.25	8643740.64	164°59'8.36"	164°22'52.19"	284.6
Pt20	Pt21	195870.98	8643465.76	182°35'44.93"	181°59'28.76"	691.34
Pt21	Pt22	195839.67	8642775.13	191°14'50.33"	190°38'34.17"	223.56
Pt22	Pt23	195796.06	8642555.86	97°08'25.71"	96°32'9.55"	175.07
Pt23	Pt24	195969.78	8642534.1	125°12'25.61"	124°36'9.44"	238.34

Câmara Municipal de Seabra

Pt24	Pt25	196164.52	8642396.69	140°37'13.50"	140°00'57.34"	429.03
Pt25	Pt26	196436.72	8642065.06	180°32'17.32"	179°56'1.15"	298.11
Pt26	Pt27	196433.92	8641766.96	157°28'42.24"	156°52'26.08"	298.13
Pt27	Pt28	196548.11	8641491.57	162°09'6.31"	161°32'50.14"	95.3
Pt28	Pt29	196577.32	8641400.86	171°17'13.21"	170°40'57.04"	411.24
Pt29	Pt30	196639.62	8640994.37	146°37'27.55"	146°01'11.39"	399.73
Pt30	Pt31	196859.52	8640660.56	121°26'28.48"	120°50'12.32"	430.26
Pt31	Pt32	197226.61	8640436.12	137°32'13.20"	136°55'57.04"	636.65
Pt32	Pt33	197656.43	8639966.46	156°17'58.32"	155°41'42.15"	526.18

Pt33	Pt34	197867.93	8639484.66	142°43'8.17"	142°06'52.01"	568.58
Pt34	Pt35	198212.33	8639032.25	129°39'22.78"	129°03'6.62"	472.22
Pt35	Pt36	198575.88	8638730.89	136°02'56.67"	135°26'40.51"	864.86
Pt36	Pt37	199176.13	8638108.25	162°16'12.25"	161°39'56.08"	1657.64
Pt37	Pt38	199680.93	8636529.35	149°02'10.42"	148°25'54.25"	745.2
Pt38	Pt39	200064.33	8635890.35	161°36'26.00"	161°00'9.83"	300.76
Pt39	Pt40	200159.23	8635604.95	179°47'37.84"	179°11'21.68"	444.7
Pt40	Pt41	200160.83	8635160.25	170°25'30.58"	169°49'14.42"	1247.48
Pt41	Pt42	200368.33	8633930.15	177°15'5.04"	176°38'48.88"	452.52
Pt42	Pt43	200390.03	8633478.14	162°34'39.51"	161°58'23.34"	117.17
Pt43	Pt44	200425.11	8633366.35	143°47'5.29"	143°10'49.12"	375.44
Pt44	Pt45	200646.93	8633063.44	151°42'33.99"	151°06'17.83"	227.24
Pt45	Pt46	200754.63	8632863.34	168°01'12.40"	167°24'56.23"	271.72
Pt46	Pt47	200811.03	8632597.54	165°21'58.78"	164°45'42.62"	174.36
Pt47	Pt48	200855.08	8632428.84	173°52'38.71"	173°16'22.55"	353.01
Pt48	Pt49	200892.73	8632077.84	145°06'2.90"	144°29'46.73"	298.36
Pt49	Pt50	201063.43	8631833.14	168°18'32.51"	167°42'16.35"	362.73
Pt50	Pt51	201136.93	8631477.94	186°31'56.27"	185°55'40.11"	480.82
Pt51	Pt52	201082.23	8631000.24	140°27'49.91"	139°51'33.74"	81.69
Pt52	Pt53	201134.23	8630937.24	256°22'9.48"	255°45'53.32"	1268.29
Pt53	Pt54	199901.67	8630638.35	168°02'58.71"	167°26'42.54"	1072.46
Pt54	Pt55	200123.74	8629589.13	250°41'33.66"	250°05'17.50"	1357.88
Pt55	Pt56	198842.22	8629140.17	212°52'22.47"	212°16'6.31"	225.56
Pt56	Pt57	198719.79	8628950.73	238°05'30.81"	237°29'14.65"	80.46

Câmara Municipal de Seabra

Pt57	Pt58	198651.49	8628908.2	184°23'46.20"	183°47'30.03"	50.78
Pt58	Pt59	198647.6	8628857.57	208°37'57.45"	208°01'41.28"	131.72
Pt59	Pt60	198584.47	8628741.95	283°56'0.75"	283°19'44.59"	162.47
Pt60	Pt61	198426.79	8628781.07	325°56'20.73"	325°20'4.56"	93.62
Pt61	Pt62	198374.35	8628858.63	334°18'42.69"	333°42'26.52"	191.53
Pt62	Pt63	198291.33	8629031.24	288°55'28.71"	288°19'12.55"	80.84
Pt63	Pt64	198214.86	8629057.45	332°36'29.84"	332°00'13.68"	21.5
Pt64	Pt65	198204.97	8629076.54	263°51'54.70"	263°15'38.53"	101.12
Pt65	Pt66	198104.43	8629065.74	224°53'45.73"	224°17'29.57"	38.96
Pt66	Pt67	198076.93	8629038.14	199°57'20.21"	199°21'4.05"	35.75
Pt67	Pt68	198064.73	8629004.54	174°09'11.81"	173°32'55.65"	62.83
Pt68	Pt69	198071.13	8628942.04	283°53'45.36"	283°17'29.20"	298.84
Pt69	Pt70	197781.03	8629013.8	267°28'25.98"	266°52'9.82"	65.32
Pt70	Pt71	197715.77	8629010.93	290°41'26.41"	290°05'10.24"	239.02
Pt71	Pt72	197492.17	8629095.38	243°26'5.81"	242°49'49.64"	47.21
Pt72	Pt73	197449.95	8629074.26	284°56'46.27"	284°20'30.10"	53.65
Pt73	Pt74	197398.11	8629088.1	237°33'56.72"	236°57'40.55"	47.52
Pt74	Pt75	197358	8629062.62	273°18'21.17"	272°42'5.00"	90.21
Pt75	Pt76	197267.94	8629067.82	225°54'33.77"	225°18'17.60"	161.2
Pt76	Pt77	197152.15	8628955.65	284°33'12.86"	283°56'56.70"	111.08

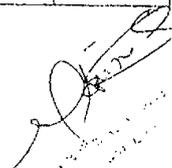
Pt77	Pt78	197044.64	8628983.56	224°45'44.14"	224°09'27.97"	88.09
Pt78	Pt79	196982.61	8628921.02	241°52'34.55"	241°16'18.39"	33.99
Pt79	Pt80	196952.63	8628905	283°43'20.28"	283°07'4.11"	45.76
Pt80	Pt81	196908.18	8628915.85	263°43'37.78"	263°07'21.62"	64.03
Pt81	Pt82	196844.54	8628908.86	354°56'31.89"	354°20'15.73"	283.71
Pt82	Pt83	196819.53	8629191.46	257°37'9.28"	257°00'53.11"	915.08
Pt83	Pt84	195925.73	8628995.26	161°38'2.80"	161°01'46.63"	540.32
Pt84	Pt85	196095.97	8628482.47	249°27'7.26"	248°50'51.09"	730.71
Pt85	Pt86	195411.75	8628225.99	295°49'28.04"	295°13'11.88"	366.07
Pt86	Pt87	195082.24	8628385.46	161°40'26.66"	161°04'10.50"	912.77
Pt87	Pt88	195369.24	8627518.98	181°38'30.44"	181°02'14.27"	52.63
Pt88	Pt89	195367.73	8627466.37	262°07'5.32"	261°30'49.16"	340.98
Pt89	Pt90	195029.97	8627419.62	281°07'7.45"	280°30'51.28"	283.37

Câmara Municipal de Seabra

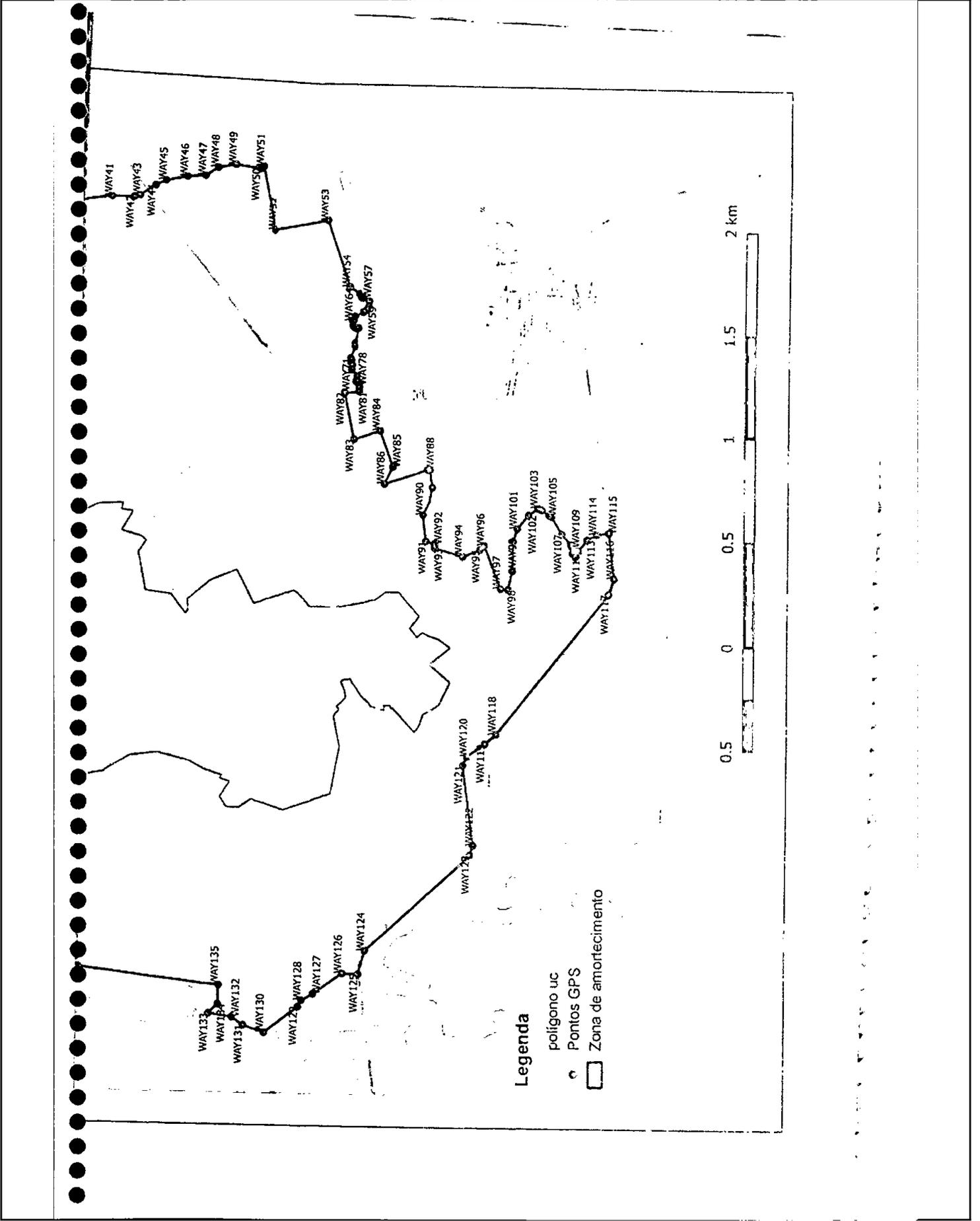
Pt90	Pt91	194751.93	8627474.26	295°25'8.74"	294°48'52.58"	272.91
Pt91	Pt92	194505.43	8627591.41	262°37'23.79"	262°01'7.62"	513.93
Pt92	Pt93	193995.75	8627525.42	197°59'25.78"	197°23'9.62"	174.19
Pt93	Pt94	193941.96	8627359.75	263°17'24.59"	262°41'8.43"	78.8
Pt94	Pt95	193863.7	8627350.54	196°38'40.28"	196°02'24.11"	568.98
Pt95	Pt96	193700.72	8626805.41	158°44'0.88"	158°07'44.72"	371.43
Pt96	Pt97	193835.44	8626459.26	138°05'5.32"	137°28'49.16"	119.75
Pt97	Pt98	193915.44	8626370.15	248°46'37.00"	248°10'20.83"	875.56
Pt98	Pt99	193099.27	8626053.2	185°28'45.12"	184°52'28.96"	150.26
Pt99	Pt100	193084.92	8625903.63	102°55'54.05"	102°19'37.88"	365.22
Pt100	Pt101	193440.88	8625821.9	92°09'51.22"	91°33'35.05"	571.44
Pt101	Pt102	194011.91	8625800.32	105°43'37.14"	105°07'20.98"	248.62
Pt102	Pt103	194251.22	8625732.93	130°13'39.76"	129°37'23.59"	351.02
Pt103	Pt104	194519.22	8625506.23	142°34'27.79"	141°58'11.63"	224.77
Pt104	Pt105	194655.82	8625327.73	205°14'36.11"	204°38'19.94"	79.49
Pt105	Pt106	194621.92	8625255.83	215°02'59.27"	214°26'43.11"	179.09
Pt106	Pt107	194519.07	8625109.21	210°08'37.50"	209°32'21.34"	62.43
Pt107	Pt108	194487.72	8625055.23	239°05'21.71"	238°29'5.54"	388.36
Pt108	Pt109	194154.52	8624855.73	229°05'4.22"	228°28'48.06"	261.09
Pt109	Pt110	193957.22	8624684.73	241°45'20.67"	241°09'4.50"	54.94
Pt110	Pt111	193908.82	8624658.73	265°42'45.40"	265°06'29.23"	125.23
Pt111	Pt112	193783.94	8624649.36	232°49'36.42"	232°13'20.26"	91.85
Pt112	Pt113	193710.76	8624593.87	115°53'13.30"	115°16'57.14"	131.76
Pt113	Pt114	193829.3	8624536.34	127°42'26.16"	127°06'10.00"	282.94
Pt114	Pt115	194053.15	8624363.28	150°41'0.16"	150°04'44.00"	210.39
Pt115	Pt116	194156.16	8624179.84	173°34'3.81"	172°57'47.64"	235.53
Pt116	Pt117	194182.54	8623945.8	263°08'43.37"	262°32'27.21"	877.6
Pt117	Pt118	193311.21	8623841.05	288°32'26.30"	287°56'10.13"	311.41
Pt118	Pt119	193015.96	8623940.07	308°41'4.95"	308°04'48.79"	3484.74
Pt119	Pt120	190295.79	8626118.16	319°49'42.25"	319°13'26.09"	289.65
Pt120	Pt121	190108.94	8626339.48	325°06'22.51"	324°30'6.35"	423.35
Pt121	Pt122	189866.76	8626686.72	296°00'59.65"	295°24'43.48"	189.68
Pt122	Pt123	189696.3	8626769.91	261°43'1.61"	261°06'45.44"	1567.48
Pt123	Pt124	188145.18	8626544.1	288°58'58.61"	288°22'42.45"	198.3

Câmara Municipal de Seabra

Pt124	Pt125	187957.67	8626608.61	317°05'13.40"	316°28'57.23"	2746.92
Pt125	Pt126	186087.33	8628620.42	285°01'36.95"	284°25'20.79"	463.45
Pt126	Pt127	185639.73	8628740.58	1°22'28.52"	0°46'12.35"	309.19
Pt127	Pt128	185647.15	8629049.68	323°48'48.78"	323°12'32.61"	688.99
Pt128	Pt129	185240.35	8629605.77	331°26'39.07"	330°50'22.90"	248.38
Pt129	Pt130	185121.62	8629823.94	297°12'28.57"	296°36'12.41"	144.29
Pt130	Pt131	184993.3	8629889.91	321°33'51.55"	320°57'35.39"	817.24
Pt131	Pt132	184485.28	8630530.05	18°09'40.50"	17°33'24.34"	437.32
Pt132	Pt133	184621.59	8630945.59	34°47'9.70"	34°10'53.54"	263.84
Pt133	Pt134	184772.11	8631162.28	7°43'30.30"	7°07'14.14"	461.46
Pt134	Pt135	184834.14	8631619.55	134°51'51.43"	134°15'35.26"	256.54
Pt135	Pt136	185015.97	8631438.59	91°25'41.18"	90°49'25.02"	372.76
Pt136	Pt137	185388.62	8631429.3	6°14'48.33"	5°38'32.17"	2773.52
Pt137	Pt138	185690.4	8634186.34	344°38'3.23"	344°01'47.06"	790.25
Pt138	Pt139	185481	8634948.34	17°02'16.69"	16°26'0.53"	1249.13
Pt139	Pt140	185847	8636142.65	20°50'48.51"	20°14'32.35"	968.61
Pt140	Pt141	186191.7	8637047.85	9°37'36.04"	9°01'19.88"	825.22
Pt141	Pt142	186329.7	8637861.45	349°14'41.43"	348°38'25.27"	579.28
Pt142	Pt143	186221.6	8638430.55	329°30'38.97"	328°54'22.81"	1428.85
Pt143	Pt144	185496.64	8639661.83	352°24'1.89"	351°47'45.73"	619.57
Pt144	Pt145	185414.7	8640275.96	325°00'46.32"	324°24'30.15"	353.78
Pt145	Pt146	185211.85	8640565.8	310°57'16.82"	310°21'0.66"	318.64
Pt146	Pt147	184971.2	8640774.66	348°29'45.38"	347°53'29.21"	577.11
Pt147	Pt148	184856.1	8641340.17	355°27'12.30"	354°50'56.13"	459.23
Pt148	Pt149	184819.7	8641797.96	25°58'38.14"	25°22'21.97"	597.24
Pt149	Pt150	185081.3	8642334.86	354°14'56.15"	353°38'39.99"	479.01
Pt150	Pt151	185033.3	8642811.46	14°20'9.74"	13°43'53.58"	407.9
Pt151	Pt152	185134.3	8643206.66	335°00'35.09"	334°24'18.92"	610.23
Pt152	Pt153	184876.5	8643759.76	6°54'26.64"	6°18'10.48"	676.01
Pt153	Pt154	184957.8	8644430.86	8°39'48.17"	8°03'32.01"	499.9
Pt154	Pt155	185033.1	8644925.06	355°17'10.66"	354°40'54.50"	438.08
Pt155	Pt0	184997.1	8645361.66	77°13'57.63"	76°37'41.46"	474.23

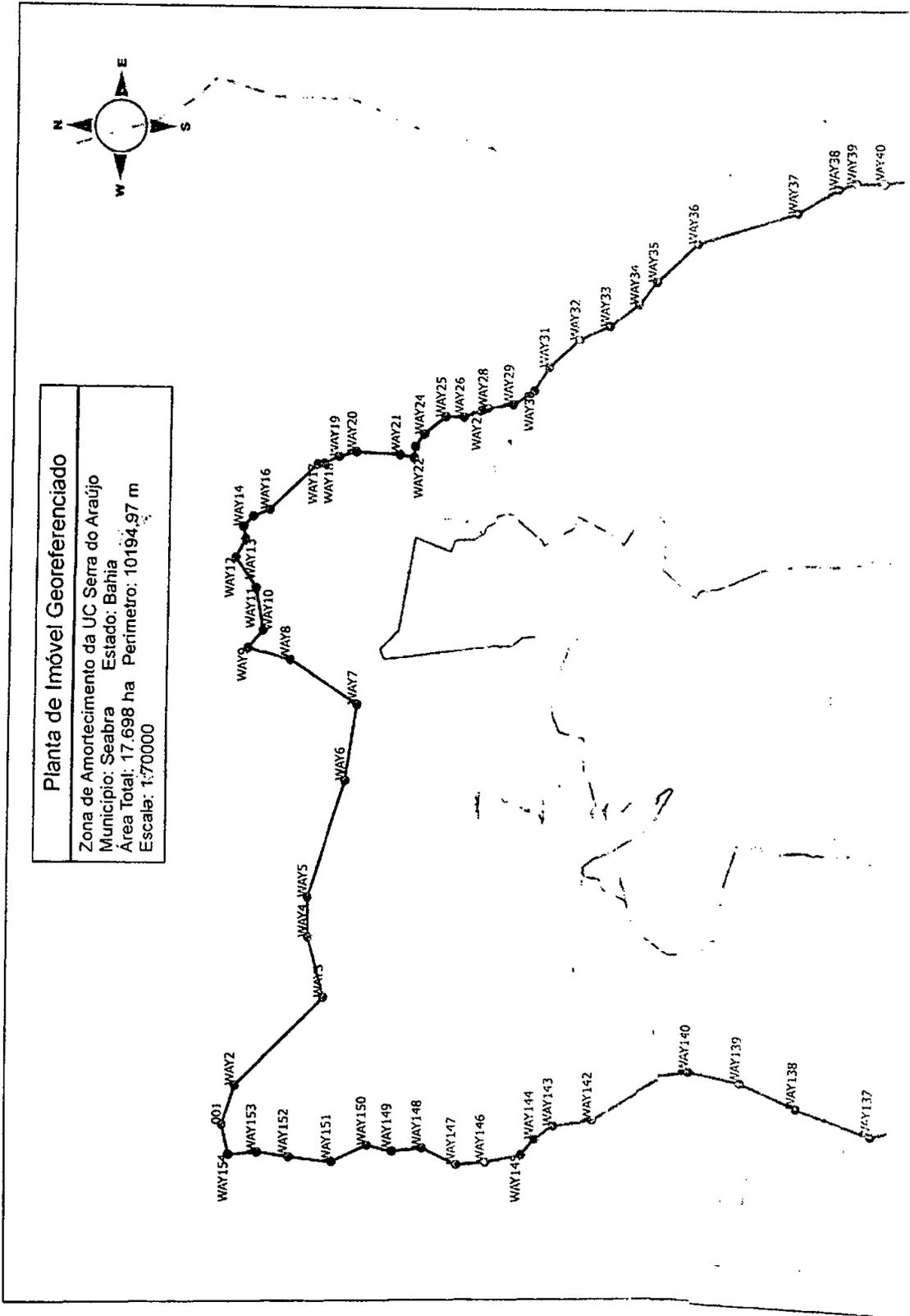


Câmara Municipal de Seabra



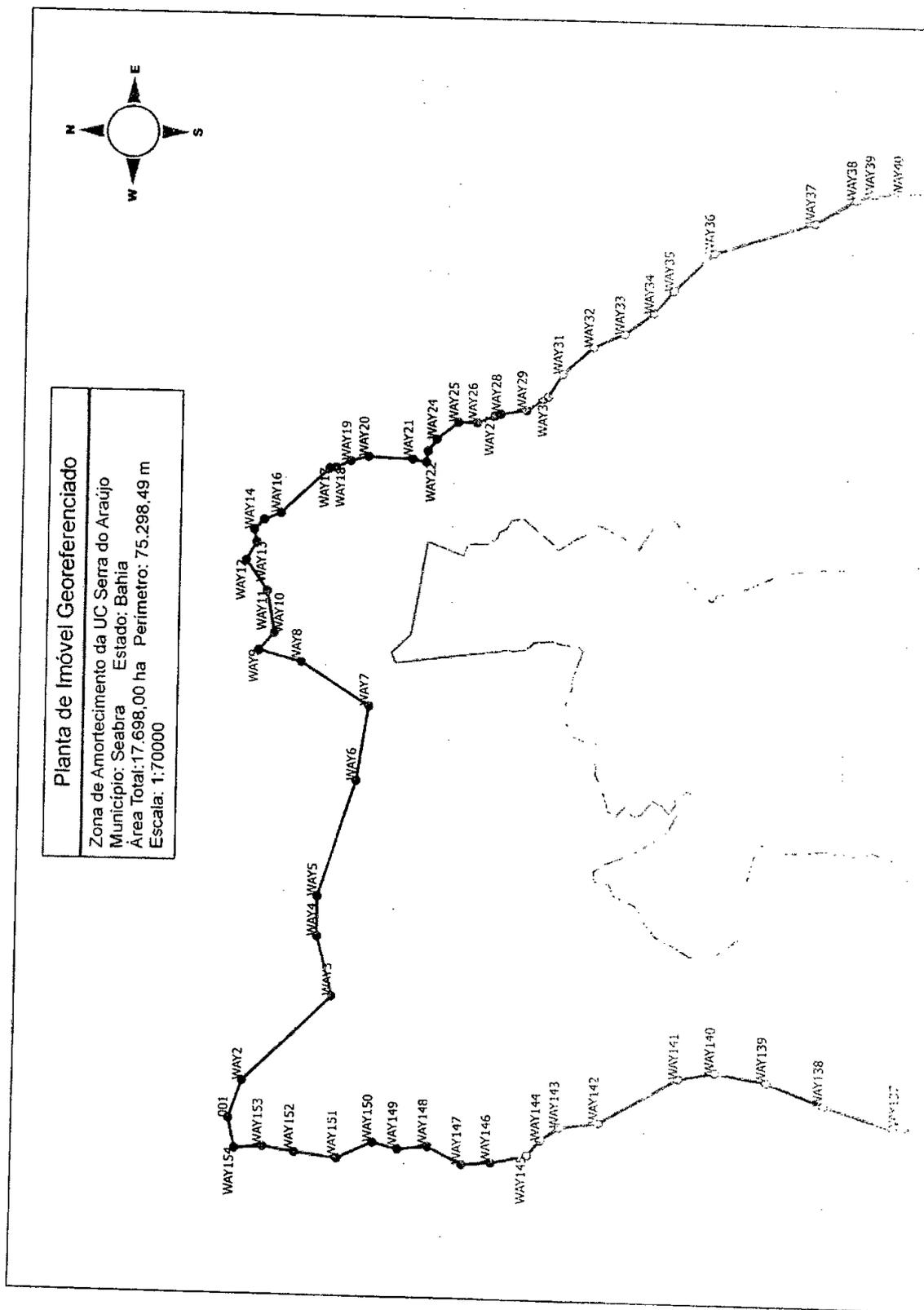
Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

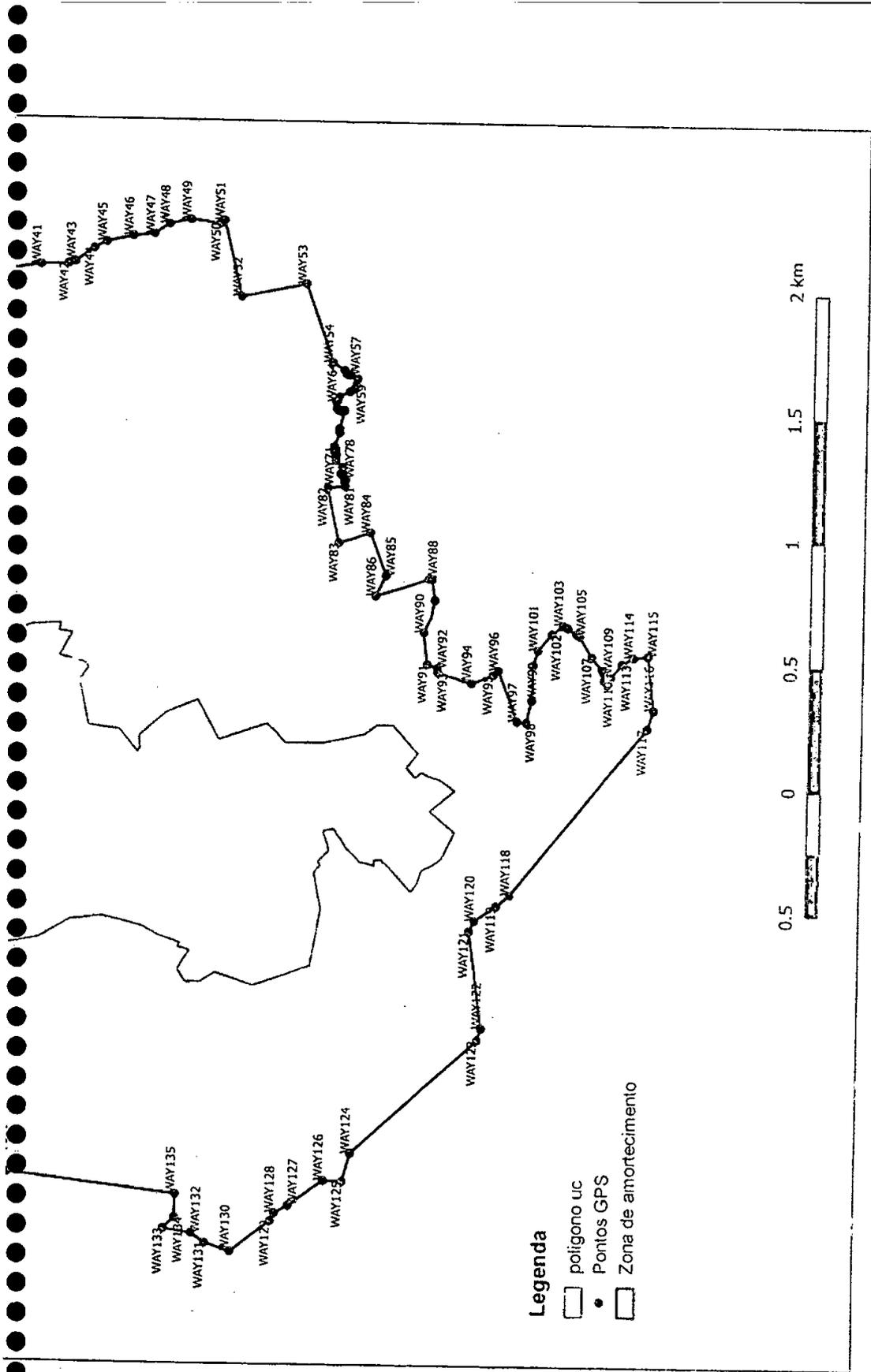


Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

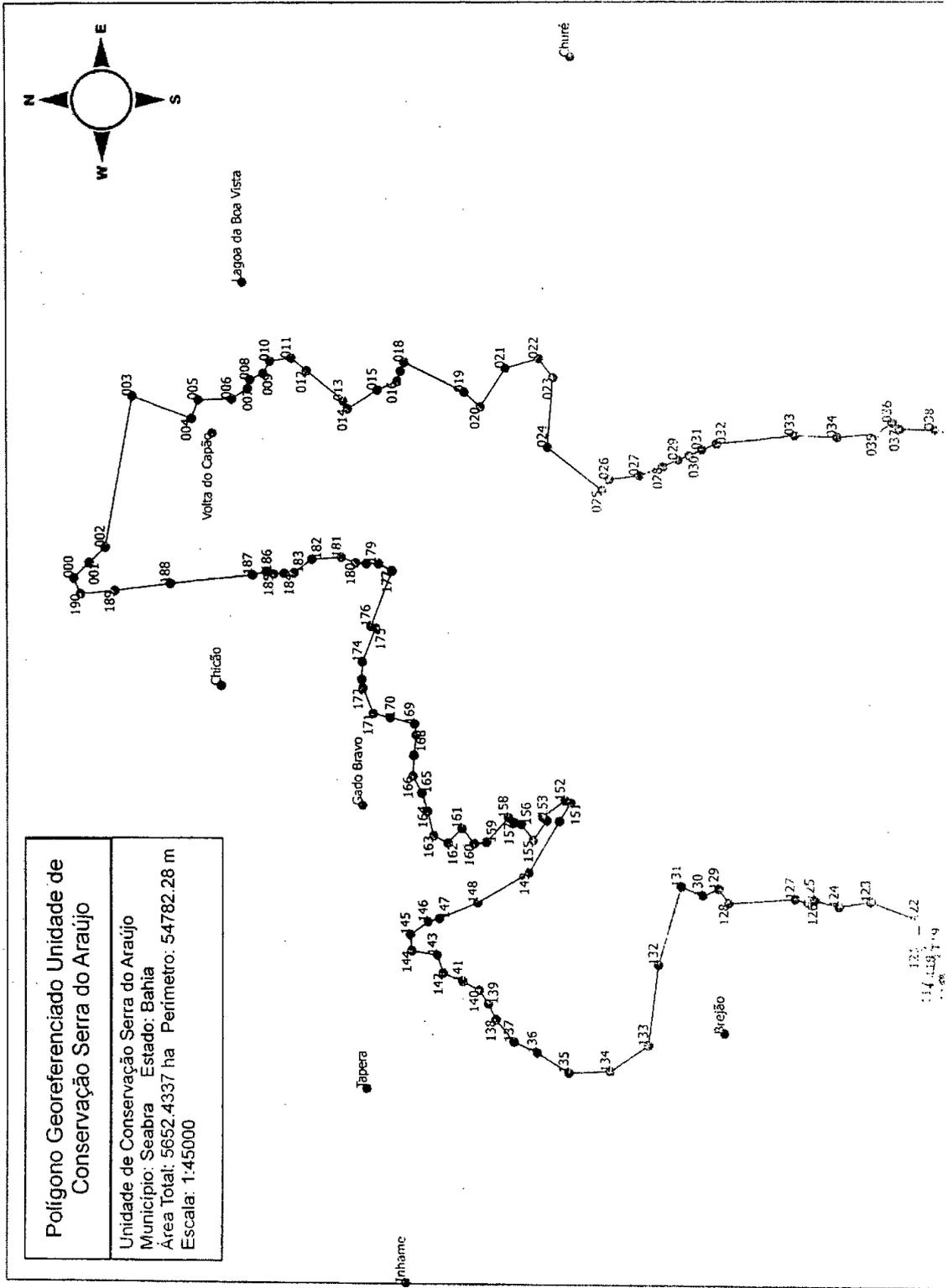


Câmara Municipal de Seabra

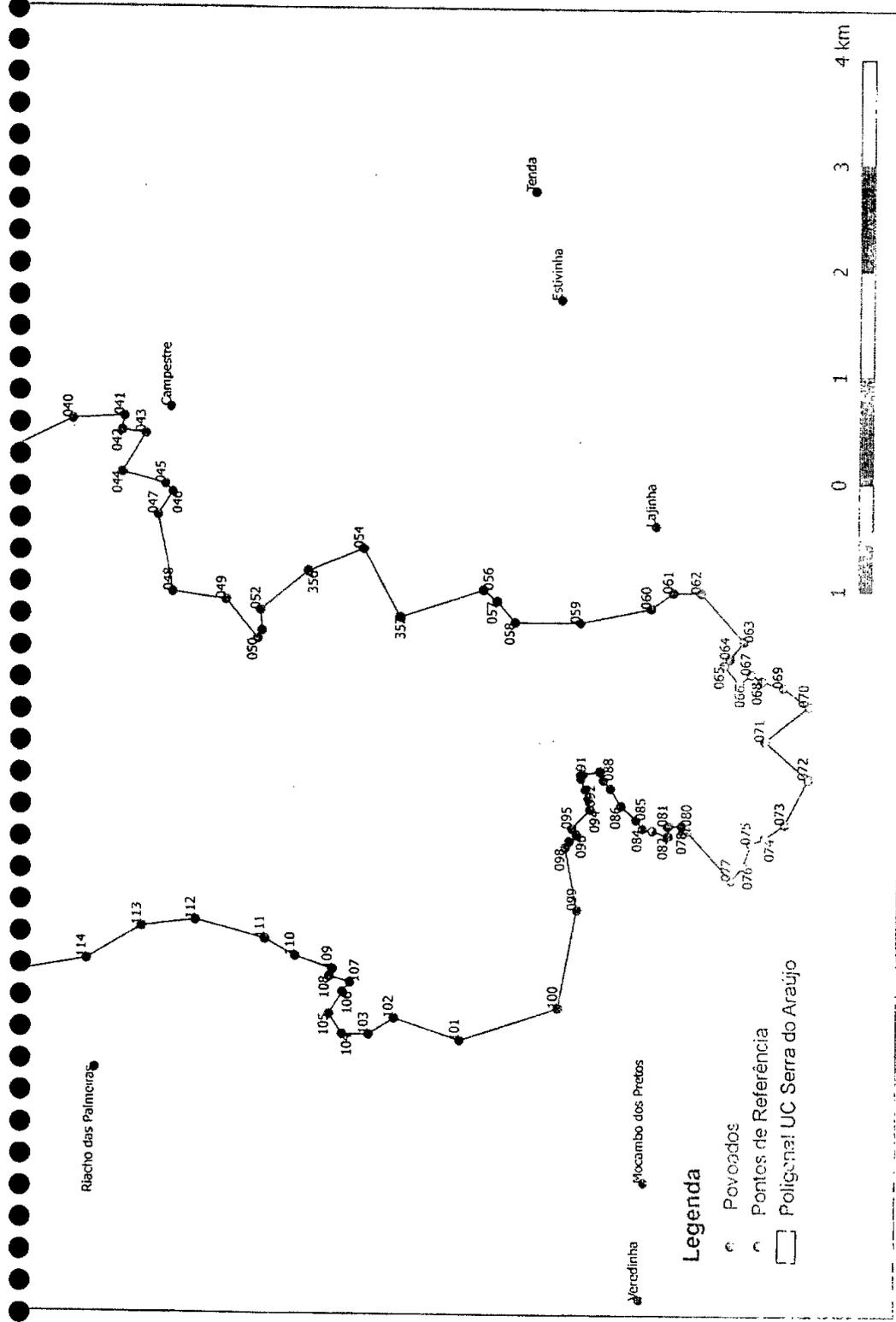


Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

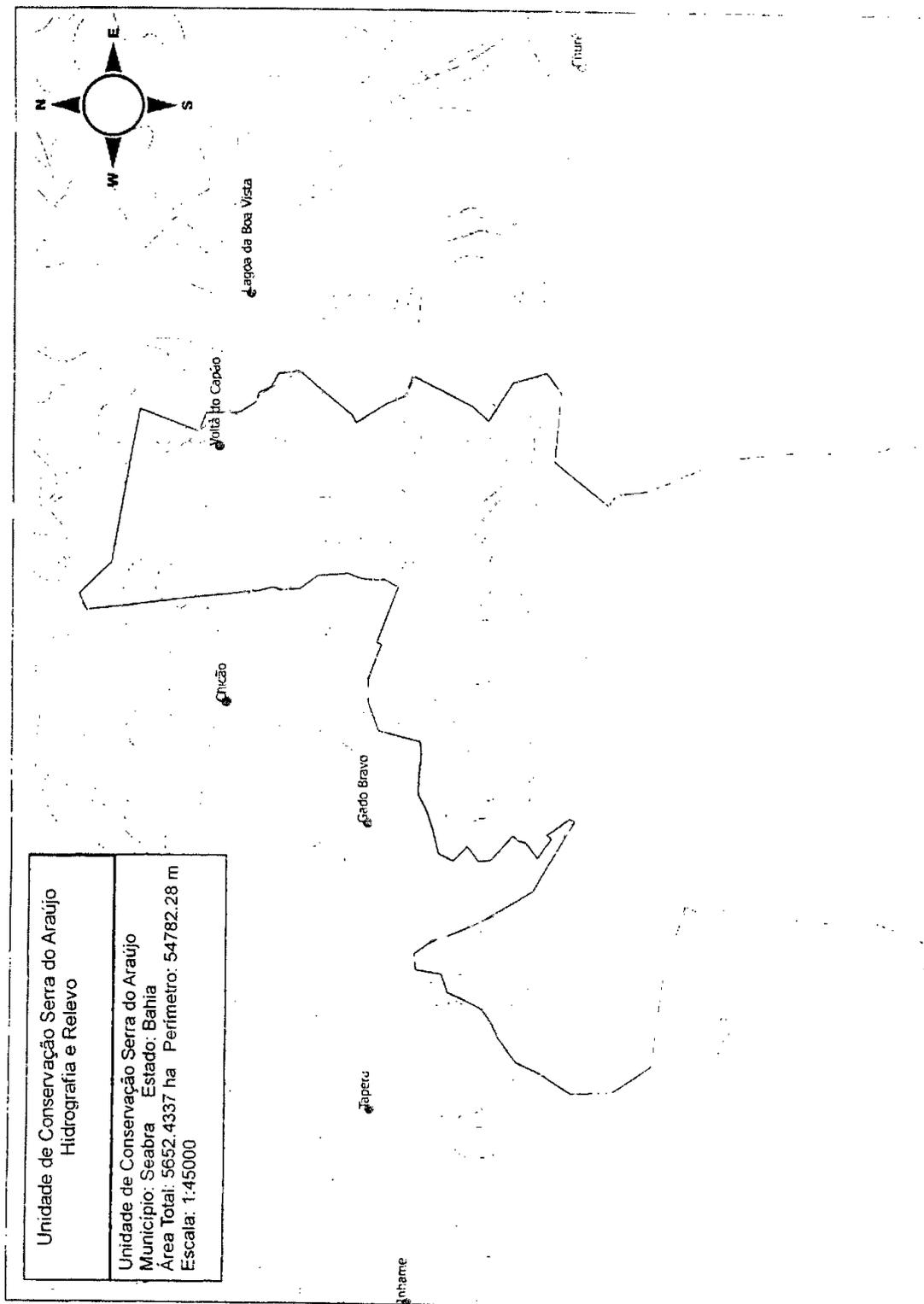


Câmara Municipal de Seabra

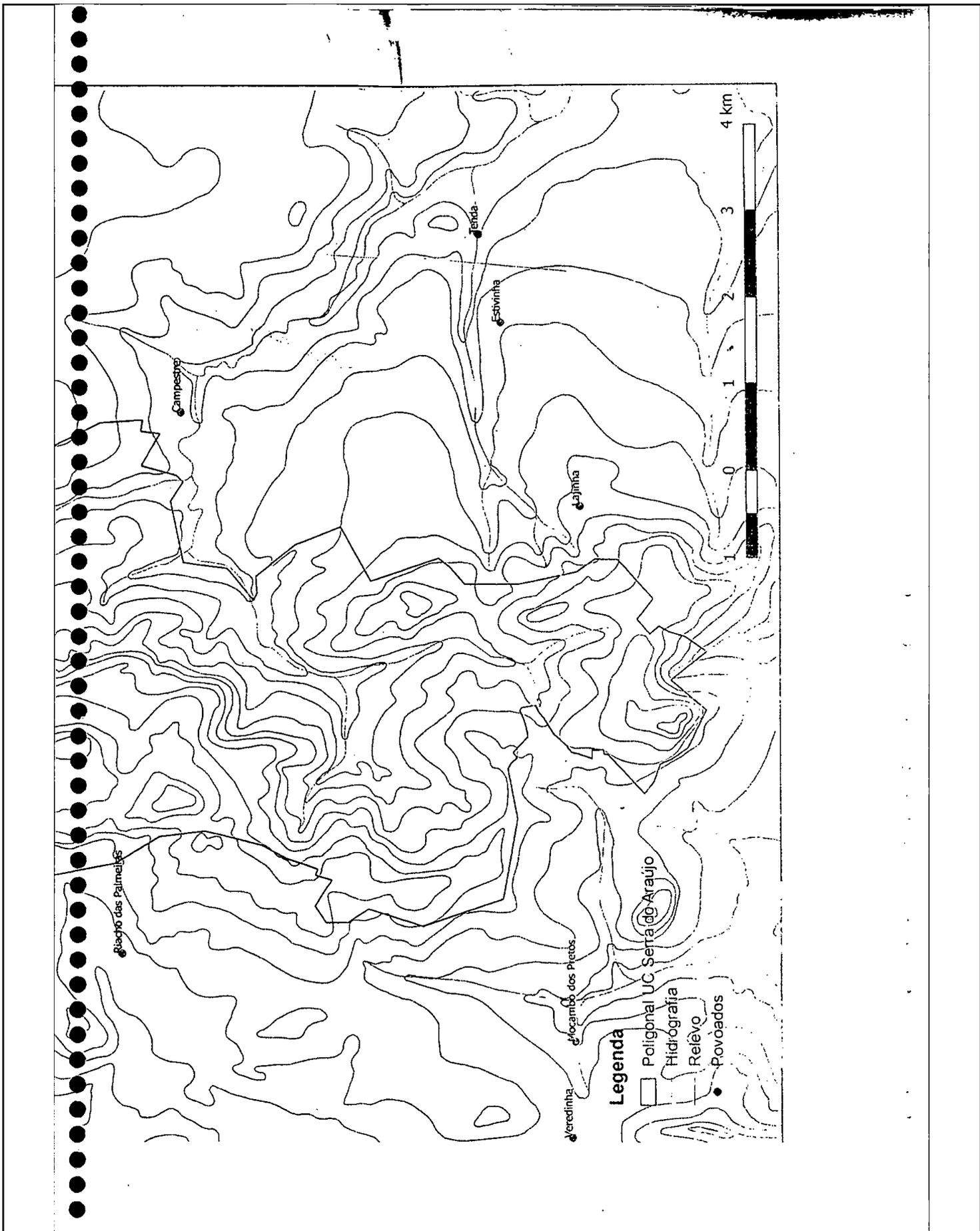


Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



Câmara Municipal de Seabra



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

